

República Federativa do Brasil

PARÁ



Diário Oficial

ANO LXXXIX — 91.º DA REPÚBLICA — Nº 24.510

Belém — Segunda-feira, 18 de maio de 1981.

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs 1.577, 1.578 e
1.579
Do Governo do Estado

LEI Nº 7.160
Da Prefeitura Municipal de Belém

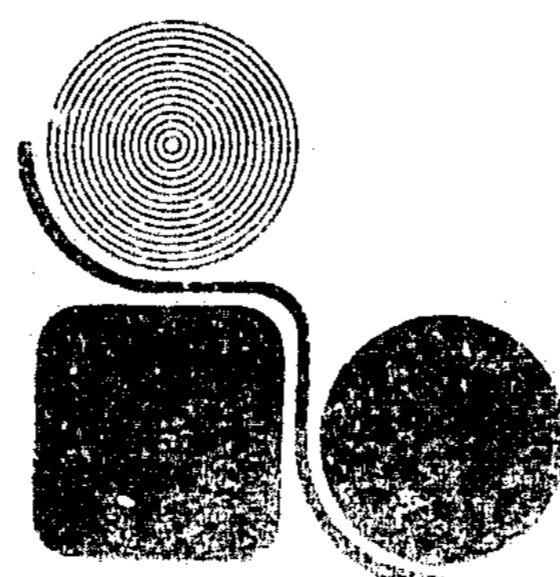
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/81
— AVISO
Da Secretaria de Estado de Agricultura

CONCORRÊNCIA Nº 014/81
AVISO
Da Centrais Elétricas do Pará S.A.
CELPA

ATAS
De Diversas Firmas

2 CADERNOS

54 Páginas



IMPRESSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 1577 DE 14 DE MAIO DE 1981

Homologa a Resolução nº 094/81-CP, de 13 de maio de 1981, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 094/81-CP, de 13 de maio de 1981, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que autoriza a Presidência do IPASEP, a abrir no corrente exercício, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$. 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil cruzeiros), destinados a atender despesas com encargos da Instituição.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão à data de 31 de março de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 094 DE 13 DE MAIO DE 1981

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar no corrente exercício.

O Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando a decisão tomada na sessão de 13 de maio de 1981, tendo em vista os termos do ofício nº 055/81, da Presidência do IPASEP,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, a abrir no corrente exercício, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil cruzeiros), destinados a atender despesas com encargos da Instituição.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo obedece à seguinte classificação orçamentária:

Órgão - IPASEP	4300
Unidade - Departamento de Administração	4322
Função - Assistência e Previdência	15
Programa - Administração	07
Subprograma - Administração Geral	021
Atividade - Manutenção do Departamento de Administração	2.003

NATUREZA DA DESPESA

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	5.800.000,00
3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.800.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução, correrão à conta da

anulação total e parcial das dotações a seguir discriminadas, consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão - IPASEP	4300
Unidade - Departamento de Previdência e Assistência	4323
Função - Assistência e Previdência	15
Programa - Administração	07
Subprograma - Administração Geral	021
Atividade - Manutenção do Departamento de Previdência e Assistência	2.006

NATUREZA DA DESPESA

3.1.3.2 - Obrigações Patronais	1.800.000,00
Órgão - IPASEP	4300
Unidade - Departamento de Finanças	4325
Função - Assistência e Previdência	15
Programa - Administração	07
Subprograma - Administração Geral	021
Projeto - Implementação do Serviço de Arrecadação e Mecanização	1.004

NATUREZA DA DESPESA

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	3.800.000,00
Órgão - IPASEP	4300
Unidade - Reserva de Contingência	99
Função - Reserva de Contingência	99
Programa - Reserva de Contingência	99
Subprograma - Reserva de Contingência	999
Projeto/Atividade - Reserva de Contingência	9.999

NATUREZA DA DESPESA

9.0.0.0 - Reserva de Contingência	2.000.000,00
-----------------------------------	--------------

Art. 3º - Esta Resolução retroagirá seus efeitos a contar de 31 de março de 1981, após ser homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado. Sala de Reuniões do Conselho Previdenciário, de de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Presidente do Conselho Previdenciário

(G. Reg. nº 1276)

DECRETO Nº 1.578 DE 14 DE MAIO DE 1981

Altera a redação do artigo 5º do regulamento da Reestruturação Organizacional do DETRAN, aprovado pelo Decreto nº 1.489, de 01.04.81.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - O artigo 5º do Regulamento da Reestruturação Organizacional do DETRAN, aprovado pelo Decreto nº 1.489, de 01.04.81, fica alterado na forma deste Decreto em seus parágrafos 1º e 2º, acrescido de outro parágrafo, com a seguinte redação:

"Art. 5º -

§ 1º - Compõe o Conselho de Administração:

I - O Secretário de Estado de Segurança Pública, como Presidente;

II - O Diretor Geral do DETRAN, como Vice-Presidente;

III - Um representante do Estado Maior da Polícia Militar do Estado do Pará.



Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 6.500,00
Semestral: Cr\$ 3.300,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 10.500,00
Semestral: Cr\$ 5.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 180,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 25,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nomi-
nal para a Imprensa Oficial do Estado.
Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Econo-
mia Mista: Redução de 50% na assinatura
anual do DIÁRIO.

IV - Um representante do Comando do Bata-
lhão da Polícia de Trânsito;

V - Um representante do Departamento de
Estradas de Rodagem/Pa.

§ 2º - O Coordenador da Assessoria Técnica
do DETRAN exercerá as funções de Secretário do
Conselho de Administração.

§ 3º - O Conselho de Administração do
DETRAN/Pa. para os efeitos do que dispõe o Decreto
nº 9.670, de 01.07.76, fica incluído na classe C, inte-
grando-se aos especificados no § 3º do artigo 1º, do
citado Decreto".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de
maio de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1.277)

DECRETO Nº 1579 DE 15 DE MAIO DE 1981

AUTORIZA O INSTITUTO DE TERRAS DO
PARÁ-ITERPA, A PROMOVER PERMUTA
DE ÁREA DE TERRAS DEVOLUTAS COM
ÁREA SOB DOMÍNIO PARTICULAR ONDE
SE LOCALIZA A COLÔNIA DO URAIM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usan-
do de suas atribuições legais, na forma do Art. 91, I, da
Constituição do Estado do Pará e,

CONSIDERANDO que a legislação de terras do
Estado, nos casos indicados no Art. 49 do Decreto-Lei
nº 57/69, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei
Estadual nº 4.584/75, prevê a permuta de terras públi-
cas devolutas com terras sob o domínio de particula-
res;

CONSIDERANDO que escapa a competência do
Governo Estadual, a desapropriação por interesse
social para fins de reforma agrária, conforme prescre-
ve a constituição federal no Art. 191 e seus parágrafos;

CONSIDERANDO que a área sob domínio parti-
cular, a ser permutada encontra-se ocupada por mais
de 100 (cem) famílias de colonos, que desenvolvem um
trabalho agrícola, orientado pelo Setor Público Agríco-
la do Estado, constituindo-se presentemente a colônia
denominada URAIM;

CONSIDERANDO que a permuta a ser concreti-
zada ensejará a institucionalização da colônia antes re-
ferida, bem como a imediata titulação em nome dos ru-
rícolas, proporcionando-lhes acesso ao crédito ban-
cário para a expansão das suas atividades agrícolas.

CONSIDERANDO, finalmente, que a permuta a
ser concretizada dará solução à pendência judicial
existente sobre a área há mais de dez (10) anos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o INSTITUTO DE TER-
RAS DO PARÁ-ITERPA, a permutar uma área de ter-
ras medindo 4.275ha33a00ca (quatro mil duzentos e
setenta e cinco hectares e trinta e três ares), situada no

Município de Paragominas, antigo Município de Capim, objeto do Título Definitivo em nome de ANA MARIA FLORES LEÃO registrado originariamente no registro de imóveis-Único Ofício da Comarca do Guamá, sob o nº 4.455, às fls. 198 do livro nº 3-M e posteriormente vendida por EDSON OLIVEIRA QUEIROZ e sua mulher dona ANA MARIA LEÃO QUEIROZ, ao Sr. DERVAL GOMES LEÃO, cuja transmissão foi registrada no supracitado Registro de Imóveis, sob o nº 7.275, às fls 166 do Livro 3-P, em 28 de novembro de 1972 por outra área do patrimônio público devoluto estadual, situada no Município do Acará, abrangendo 2.875ha00a00ca (Dois mil oitocentos e setenta e cinco hectares), com um perímetro de 22.000m (vinte e dois mil metros), constituída de um polígono irregular com a seguinte descrição: Do marco I segue-se uma distância de 2.500m no azimute de 11°00'00" até o Marco II, do Marco II segue-se com uma distância de 3.500m no azimute de 08°00'00" até o Marco III, do Marco III segue-se com uma distância de 5.000m no azimute de 80°00'00" até o Marco IV, do Marco IV segue-se com uma distância de 3.500m. no azimute de 188°00'00" até o Marco V, do Marco V segue-se com uma distância de 2.500m no azimute de 191°00'00" até o marco VI, do Marco VI segue-se com uma distância de 5.000m no

azimute de 260°00'00" até o Marco I, ponto inicial desta demarcação, Limites e Confrontações: Ao Norte: com terras do Sr. Ikako Motisuki, por uma reta que vai do Marco III ao Marco IV. A Leste: com terras devolutas por uma reta que vai do Marco IV ao Marco V e do Marco V ao Marco VI: Ao Sul: com terras devolutas por uma reta que vai do Marco VI ao Marco I. A Oeste: com a Colonização por uma reta que vai do Marco I ao Marco II e do Marco II ao Marco III.!!.

Art. 2º O ITERPA será o executor das medidas necessárias a efetivação do presente Decreto, bem como todas aquelas que digam respeito a complementação da permuta.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 15 de maio de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

ITALO CLAUDIO FALES

Secretário de Estado de Agricultura

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1288 - Dia: 18/05/81)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.160 DE 22 DE ABRIL DE 1981

Disciplina o hábito de fumar em estabelecimentos comerciais públicos fechados e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — É proibido fumar em estabelecimentos comerciais públicos fechados.

Parágrafo Único — A proibição a que se refere o "caput" deste artigo abrange os atos de acender, conduzir acesos ou fumar cigarros, cigarrilhas, charutos ou cachimbos.

Art. 2º — Consideram-se estabelecimentos públicos fechados:

I — Cinemas, teatros, auditórios, salas de música, sala de convenções ou conferências, museus, bibliotecas, galerias de arte, incluídas suas respectivas ante-salas ou salas de espera;

II — Postos de serviços em automóveis, postos de abastecimento de automóveis, postos-garagem;

III — Supermercados, mercearias e panificadoras;

IV — Depósitos de materiais de fácil combustão;

V — Locais onde se armazenam e/ou manipulam explosivos ou inflamáveis;

VI — Lojas comerciais, magazines;

VII — Recintos de repartições públicas, onde haja frequência habitual do público;

VIII — Elevadores;

IX — Taxis e ônibus;

X — Salas de aula em estabelecimentos de ensino.

XI — Hospitais e Casas de Saúde.

Art. 3º — Nos bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres, uma parte física será isolada, correspondente a 50% do seu todo, e destinada aos não fumantes;

Art. 4º — Nos locais estabelecidos pelos incisos do artigo 2º e nas partes relacionadas no artigo 3º, é obrigatória a fixação de cartazes com medidas não inferiores a trinta centímetros (0,30m) por vinte centímetros (0,20m) contendo o seguinte aviso:

"É proibido acender, conduzir acesos ou fumar cigarros, cigarrilhas, charutos ou cachimbos, MULTA ao infrator: até 10 U.F.M."

Lei nº... de ...)

Parágrafo Único — Para cada cinquenta metros quadrados (50m²) ou fração desta área, pertencente ao estabelecimento sujeito às normas desta lei, é exigida a afixação de, pelo menos, um aviso a que se refere este artigo.

Art. 5º — Os estabelecimentos atingidos pela proibição de que trata esta lei poderão dispor de salas especiais, dotadas de proteção adequada, inclusive revestimento e acabamento incombustíveis ou auto-extinguíveis, com aprovação do Corpo de Bombeiros onde poderá ser permitida a prática dos atos proibidos no artigo 1º desta lei.

Art. 6º — Aos empregados ou servidores dos estabelecimentos incluídos na proibição a que se alude esta lei será permitido fumar nas salas especiais admitidas na forma do artigo anterior, a critério da direção do estabelecimento ou fora do recinto de trabalho, nos horários de descanso regulamentar.

Art. 7º — A inobservância do disposto nesta lei sujeitará os infratores a:

I — Multa de cinco (5) a dez (10) U.F.M. aplicada ao estabelecimento, na falta do aviso de que trata o artigo 4º.

II — Multa de duas (2) a cinco (5) UFM, aplicada ao estabelecimento, pela má conservação do aviso referido no inciso anterior;

III — Multa de dez (10) UFM, na reincidência específica de infração estabelecida na conformidade dos incisos precedentes;

IV — Multa de duas (2) a cinco (5) UFM, aplicada ao fumante, quando possível sua identificação;

Art. 8º — Os responsáveis pelos estabelecimentos sujeitos às proibições constantes desta lei zelarão pelo cumprimento das normas presentes, recomendando a sua observância, sempre que verificar sua infringência e convidando a se retirarem dos recintos abrangidos pela proibição os infratores que não atenderem ao aviso.

Art. 9º — Os estabelecimentos abrangidos por esta lei se adaptarão às normas presentes no prazo

de sessenta (60) dias, contados do início de sua vigência.

Art. 10 — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, em 22 de abril de 1981.

Engº LORIWAL REI DE MAGALHÃES

Prefeito Municipal de Belém

Engº MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA

Secretário Mun. de Serviços Urbanos

Dr. JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário Mun. de Finanças

OBS.: Esta lei foi publicada no Diário Oficial do Município nº 4.553 de 28 de abril de 1981.

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 27 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979,

R E S O L V E:

Aposentar: - de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único, 111 item I alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 37 § único da Lei nº 4502 de 19.12.73, PEROLINA DA PAIXÃO FERREIRA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.1-classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 63.000,00 (sessenta e três mil cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 3.750,00
— Adicional p/ tempo de serviço - 40%	Cr\$ 1.500,00

Provento mensal	Cr\$ 5.250,00
Provento anual	Cr\$ 63.000,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 19 de fevereiro de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão Nº 11.674, de 28/04/1981

(G. Reg. nº 1276)

PORTARIA Nº 38 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979,

R E S O L V E:

Aposentar: - de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único, 111 item I alínea "a" da Constitui-

ção do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 37 parágrafo único da Lei nº 4502, de 19.12.73 (Estatuto do Magistério), DEOLINDA DA SILVA MAIA CARDOSO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.1-classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 63.000,00 (sessenta e três mil cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 3.750,00
— Adicional p/ tempo de serviço - 40%	Cr\$ 1.500,00

Provento mensal	Cr\$ 5.250,00
Provento anual	Cr\$ 63.000,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 19 de fevereiro de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão Nº 11.673, de 24/04/1981

(G. Reg. nº 1276)

PORTARIA Nº 43 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979,

R E S O L V E:

Aposentar: - de acordo com os arts. 110 item III § único, 111 item I alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 37 § único da Lei nº 4502/73, MARIA SEMIRAMIS CAMPOS FERNANDES, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.4-classe D, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 112.560,00 (cento e doze mil, quinhentos e sessenta e seis cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 6.700,00
 — Adicional p/ tempo de serviço - 40% Cr\$ 2.680,00

 Provento mensal Cr\$ 9.380,00
 Provento anual Cr\$ 112.560,00
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 23 de fevereiro de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
 Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão
 Nº 11.674, de 28/04/1981
 (G. Reg. nº 1276)

PORTARIA Nº 44 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979,
R E S O L V E:

Aposentar: - de acordo com os arts. 110 item III § único, 111 item I alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 37 § único da Lei nº 4502/73, LAURINDA SANTANA DE SOUZA no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.4-classe D, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 112.560,00 (cento e doze mil, quinhentos e sessenta cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 6.700,00
 — Adicional p/ tempo de serviço - 40% Cr\$ 2.680,00

 Provento mensal Cr\$ 9.380,00
 Provento anual Cr\$ 112.560,00
 Registre-se, Publique-se e Cumprase.
 Secretaria de Estado de Administração, 23 de fevereiro de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
 Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão
 Nº 11.674 de 28/04/1981
 (G. Reg. nº 1276)

PORTARIA Nº 46 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979,
R E S O L V E:

Aposentar: - de acordo com os arts. 110 item I, 111 item I alínea "b" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), 37 da Lei nº 4502 de 19.12.73, IRACEMA SALDANHA LIMA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.2-classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$... 55.627,80 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e

sete cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 4.031,00
 — Adicional p/ tempo de serviço - 15% Cr\$ 604,65

Provento mensal Cr\$ 4.635,65
 Provento anual Cr\$ 55.627,80
 Registre-se, Publique-se e Cumprase.
 Secretaria de Estado de Administração, 23 de fevereiro de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
 Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão
 Nº 11.674, de 28/04/1981
 (G. Reg. nº 1276)

PORTARIA Nº 54 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979, e Considerando os termos do Ofício nº 2304/80, de 16 de dezembro de 1980 do Tribunal de Contas do Estado,

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 449/80, de 31.10.80/SEAD: Aposentar: - de acordo com os arts. 110 item II, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 143, 145 da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA MARQUES PIMENTA, no cargo de Servente, Nível I, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 55.679,40 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e nove cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 3.437,00
 — Adic. p/ tempo de serviço - Acórdão nº 11.543 de 11.11.80 - 35% (art. 10 L. Federal nº 4345, 26.06.67 aplicada subsidiariamente) Cr\$ 1.202,95

Provento mensal Cr\$ 4.639,95
 Provento anual Cr\$ 55.679,40
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 24 de fevereiro de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
 Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão
 Nº 11.674, de 28/04/1981
 (G. Reg. nº 1276)

PORTARIA Nº 56 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979, e Considerando os termos do Ofício nº 2352/80, de 26 de dezembro de 1980 do Tribunal de Contas do Estado

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 551/80, de 28.11.80/SEAD: Aposentar: de acordo com os arts. 110 item I, 111 item I, alínea B da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 da Lei nº. 749, de 24.12.53 e art. 5º § único da Lei nº 3.203-A, de 30.12.64, LUIZ GONZAGA DE LIMA, no cargo de Escrivão de Polícia do Interior, Município de Bonito, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 72.624,00 (setenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral Cr\$ 3.560,00
- Adic. p/ tempo de serviço -
Acórdão nº 11.543 de 11.11.80 - 30%
(art. 10 L. Federal nº 4345 de
26.06.67 aplicada
subsidiariamente Cr\$ 1.068,00
- 40% Gratif. de Risco de Vida
(art. 5º § único da Lei nº.
3.203-A) Cr\$ 1.424,00

Provento mensal Cr\$ 6.052,00
Provento anual Cr\$ 72.624,00
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 24 de fevereiro de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão
Nº 11.675, de 28/04/1981
(G. Reg. nº 1276)

PORTARIA Nº 57 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979, e Considerando os termos do Ofício nº 2304/80, de 16 de dezembro de 1980 do Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 468/80 de 03.11.80/SEAD: Aposentar: - de acordo com os arts. 110 item III, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 da Lei nº 749, de 24.12.53 e 3º da Lei nº 4913 de 12.09.80, ALEXANDRINA DOS REIS CANTANHÊDE no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3-classe C, lotado na Secretaria de Estado de Administração, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 135.199,80 (cento e trinta e cinco mil, cento e noventa e nove cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral Cr\$ 6.500,00
- Complem. salarial (L/4913/80)
1/3 Cr\$ 2.166,66
- Adic. p/ tempo de serv. art. 145 da
L/749/53 30% (art. 10 L. Federal
nº 4345/64 aplicada
subsidiariamente) Cr\$ 2.599,99

Provento mensal Cr\$ 11.266,65
Provento anual Cr\$ 135.199,80
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 24 de fevereiro de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão
Nº 11.674 de 28/04/1981
(G. Reg. nº 1276)

PORTARIA Nº 60 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979, e Considerando os termos do Ofício nº 2304 de 16 de dezembro de 1980 do Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 469 de 04.11.80/SEAD: Aposentar: - de acordo com os arts. 110 item I, 111 item I alínea B, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145, 159 item III e 161 da Lei nº 749, de 24.12.53, GERTRUDES FERNANDES DA SILVA, no cargo de Servente, Nível 1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 47.430,60 (quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral Cr\$ 3.437,00
- Adic. p/ tempo de serv. (art. 145
da L/749/53 e Ac. 11.543/80 - 15%
art. 10 da Lei Federal nº 4345/67,
aplicada subsidiariamente Cr\$ 515,55

Provento mensal Cr\$ 3.952,55
Provento anual Cr\$ 47.430,60
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 24 de fevereiro de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão
Nº 11.665, de 24/04/1981
(G. Reg. nº 1276)

PORTARIA Nº 64 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14 de março de 1979, e Considerando os termos do ofício nº 2353 80 de 18 de dezembro 80 do Tribunal de Contas do Estado.

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 516 de 14 de novembro de 980 SEAD: - APOSENTAR, de acordo com os arts. 110 item III, parágrafo único, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1 de 29.10.1969), 145 da Lei nº 749 de 24.12.1953, FILADÉLFIA MARTINS DE ALMEIDA, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809.3, Classe C lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-

68.040,00 (sessenta e oito mil e quarenta cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento mensal	Cr\$ 4.200,00
Adic. p/tempo de serviço (art. 145 da Lei nº 749/53, Ac. 11.543/80 35% - art. 10 de L.F. 4345/64	Cr\$ 1.470,00
Provento mensal	Cr\$ 5.670,00
Provento anual	Cr\$ 68.040,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 24 de fevereiro de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.674 de 28.04.1981.

(G. Reg. nº 1276)

PORTARIA Nº 74 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979, e Considerando os termos do Ofício nº 2304/80, de 16 de dezembro de 1980 do Tribunal de Contas do Estado.

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 495 de 10.11.80. SEAD: APOSENTAR de acordo com os arts. 110 item II, 111 item II da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 da Lei nº 749, de 24.12.53, MANOEL GOMES DOS SANTOS, no cargo de Capataz de Campo, Nível 2, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-51.898,32 (cinquenta e um mil oitocentos e noventa e oito cruzeiros e trinta e dois centavos), assim discriminados:

Venc. prop. a 1,35 avos s/3.480,00 em 33 anos	Cr\$ 3.280,86
Adic. p/tempo de serviço - Art 145 L/749/53 Ac. 11.543/80 - 30% (art. 10 L./F. nº 4345.64 aplicada subsidiariamente)	Cr\$ 1.044,00

Provento mensal	Cr\$ 4.324,86
Provento anual	Cr\$ 51.895,32

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 25 de fevereiro de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.675 de 28.04.1981.

(G. Reg. nº 1276)

PORTARIA Nº 78 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979, e Considerando os termos dos Ofícios nºs 1995 de 30 de outubro de 1980 e 2304 de 16.12.80 do Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

Retificando as Portarias nºs 418/80, de 01.10.80 e 485/80, de 05.11.80 - SEAD: Aposentar de acordo com os arts. 110 item II, 111 item II da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 143, 145 da Lei nº 749, de 24.12.53, BENE-UNTO DE SOUZA FRANCO no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102.3-classe C lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$... 86.242,68 (oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e dois cruzeiros e sessenta e oito centavos), assim discriminados:

— Vencimento prop. a 1/35 avos s/ 3.800,00 em 32 anos	Cr\$ 3.474,24
— Compl. salarial (Lei nº... 4913/80)	Cr\$ 1.266,66
— Ventagens Pessoais	Cr\$ 926,00
— Adic. p/ tempo de serviço - Ac. nº.. 11.543/80 art. 10 (L.F. 4345/64 - aplicada subsidiariamente) - 30%	Cr\$ 1.519,99

Provento mensal	Cr\$ 7.186,89
Provento anual	Cr\$ 86.242,68

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 25 de fevereiro de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.665 de 24.04.1981.

(G. Reg. nº 1276)

PORTARIA Nº 80 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1981

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979, e

Considerando os termos do Ofício nº 2304 de 16 de dezembro de 1980 do Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 505 de 11.11.80/SEAD: APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 item III § único, 111 item I, alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), 145 da Lei nº 749, de 24.12.53, RAIMUNDA CORRÊA SOUTO, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809.3 - classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 65.520,00 (Sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento integral	Cr\$ 4.200,00
Adic. p/tempo de serviço - 30% (art. 145 da L/749/53-Ac. 11.543/80-aplicada subsidiariamente)	Cr\$ 1.260,00
Provento mensal	Cr\$ 5.460,00
Provento anual	Cr\$ 65.520,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 25 de fevereiro de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.674 de 28 de abril de 1981.

PORTARIA Nº 81 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1981
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979, e

Considerando os termos do Ofício nº 2304/80, de 16 de dezembro de 1980 do Tribunal de Contas do Estado,

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 522 de 14.11.80/SEAD; APOSENTAR de acordo com os arts. 110 item III § único, 111 item I alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69) 145 da Lei nº 749, de 24.12.53, ELZA PEREIRA DE SOUZA MELO no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3 - classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 101.400,00 (Cento e um mil, quatrocentos cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento integral	Cr\$ 6.500,00
Adic. p/tempo de serviço - Ac. 11.543/80 Art. 116-L/749/53 - 30% aplicada subsidiariamente.	Cr\$ 1.950,00

Provento mensal	Cr\$ 8.450,00
Provento anual	Cr\$ 101.400,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 25 de fevereiro de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão, nº 11.674 de 28 de abril de 1981.

(G. Reg. nº 1276)

PORTARIA Nº 87 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1981
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14 de março de 1979, e

Considerando os termos do Ofício nº 2304/80 de 16 de dezembro de 1980 do Tribunal de Contas do Estado.

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 504 de 11.11.1980 da Secretaria de Estado de Administração - APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único, 111 item I alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 da Lei nº 749, de 24.12.53, INEZILA DE OLIVEIRA SANTANA, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3 - classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 65.520,00 (Sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte cruzeiros) assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 4.200,00
- 30% de adicional - art. 145 - Lei 749/53 - Ac. 11.543/80 - TC -	

quinquênio (art. 10. Lei Federal 4345 de 26.06.64 - aplicada subsidiariamente)	Cr\$ 1.260,00
--	---------------

Provento mensal	Cr\$ 5.460,00
Provento anual	Cr\$ 65.520,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 25 de fevereiro de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.675 de 28/04/81.

(G. Reg. nº 1276)

PORTARIA Nº 88 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1981
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979, e

Considerando os termos do Ofício nº 2304/80, de 16 de dezembro de 1980 do Tribunal de Contas do Estado,

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 525/80, de 14.11.80 - SEAD. APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 item II, 111 item II da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 84, 143, 145 e 160 da Lei nº 749, de 24.12.53, 6º § único da Lei nº 4473/73, AURINO BARBOSA VULCÃO, no cargo de Coletor Nível 5, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 59.754,00 (Cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

Vec. prop. a 1/35 avos s/3.525,00 em 31 anos de serviço	Cr\$ 3.122,00
Adic. p/tempo de serv. art. 145-L 749/53 (Ac. 11.543/80-30% aplicada subsidiariamente)	Cr\$ 1.057,50
Med. arit. das O/produt. em 20 meses	Cr\$ 800,00

Provento mensal	Cr\$ 4.979,50
-----------------------	---------------

Provento anual	Cr\$ 59.754,00
----------------------	----------------

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 25 de fevereiro de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11675, de 28/04/1981.

(G. Reg. nº 1276)

PORTARIA Nº 91 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1981
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979, e

Considerando os termos do Ofício nº 2304/80 de 16.12.1980 do Tribunal de Contas do Estado,

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 439 de 29.10.1980 da Secretaria de Estado de Administração: APOSENTAR. de acordo com os arts. 110 item III, parágrafo único, 111 item I alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 da Lei nº 749, de 24.12.53 e 3º da Lei nº 4913, de 12.09.80, MARIA GALIANA DA CUNHA OLIVEIRA, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3 - classe C, lota-

do na Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 135.199,80 (Cento e trinta e cinco mil, cento e noventa e nove cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	Cr\$ 6.500,00
Complementação salarial 1/3 (Lei 4913/80)	Cr\$ 2.166,66
30% de adicional - Art. 145 - Lei 749/53 Ac. nº 11.543/80/TC (Art. 10-Lei Federal 4345 de 26.6.64 - aplicada subsidiariamente	Cr\$ 2.599,99

Provento mensal Cr\$ 11.266,65

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 25 de
fevereiro de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.665, de 24/04/1981.

(G. Reg. nº 1276)

PORTARIA Nº 97 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1981
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979, e

Considerando os termos do Ofício nº 2353/80 de 18 de dezembro de 1980 do Tribunal de Contas do Estado,

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 452 de 31.10.80/SEAD: APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 Item II, 111 Item II da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 143, 145 da Lei nº 749 de 24.12.53, MARIA MERCEDES DE OLIVEIRA no cargo de Servente Nível 1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 29.556,84 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis cruzeiros e oitenta e quatro centavos), assim discriminados:

Venc. prop. a 1/30 avos s/3.437,00 em 17 anos de serviços	Cr\$ 1.947,52
Adic. p/tempo de serv. art. 145-L 749/53 ac. 11.543/80 - 15% L.F. 4345/64, aplicada subsidiariamente	Cr\$ 515,55

Provento mensal Cr\$ 2.463,07
Provento anual Cr\$ 29.556,84

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 25 de
fevereiro de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.665 de 24/04/81.

(G. Reg. nº 1276)

PORTARIA Nº 99 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1981
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 11.158, de 14.03.1979, e

Considerando os termos do Ofício nº 2352/80, de 26 de dezembro de 1980 do Tribunal de Contas do Estado,

R E S O L V E:

Ratificando a Portaria nº 535 de 28.11.1980/SEAD: APOSENTAR. — de acordo com os arts. 110, item III, 111, Item I, alínea "a" da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 e 163, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 749, de 24.12.53, OCTAVIO PAULO CABRAL WANZELLER, no cargo de Médico, Código GEP/-ANSM-612.2 - Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com os proventos calculados na base do vencimento do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária, Código GEP/DAS-011.4, percebendo nessa situação provetos anuais de Cr\$ 652.680,00 (Seiscentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 29.400,00
Art. 145-Lei 749/53 Ac. nº 11.543/80- - 35% de adic. p/Tempo de Serviço (art. 10 L.F. 4345/64 aplicada subsidiariamente)	Cr\$ 10.290,00
Representação - 50%	Cr\$ 14.700,00

Provento Mensal Cr\$ 54.390,00

Provento Anual Cr\$ 652.680,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 25 de
fevereiro de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.674 de 28/04/1981.

(G. Reg. nº 1276)

PORTARIA Nº 104 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1981
O SECRETRÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.979, e,

Considerando os termos do Ofício nº 2353/80--SEAD, de 18 de dezembro de 1980, do Tribunal de Contas do Estado,

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 500 de 10.11.80/SEAD: APOSENTAR de acordo com os arts. 110 Item I, 111, Item I, alínea "b" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.969), 145, e 159 Item III e 161 item II da Lei nº 749 de 24.12.953 e 37 da Lei nº 3.346/65, RAIMUNDO RITA CARDOSO BENTES, no cargo de Adjunto de Promotor Público de Aveiro, Termo da Comarca de Itaituba lotado no Ministério Público do Interior, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 67.680,00 (Sessenta e sete mil seiscentos e oitenta cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 4.700,00
Adic. p/tempo de serviço 20% art. 145. Lei 749/53 Ac. nº 11.543/80- (art. 10 L.F. nº 4345/64, aplicado subsidiariamente)	Cr\$ 940,00

Provento mensal Cr\$ 5.640,00

Provento anual Cr\$ 67.680,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 25 de fevereiro de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão,
nº 11.675 de 28/04/1981.

(G. Reg. nº 1276)

PORTARIA Nº 157/CCLI DE 18 DE MARÇO DE 1981
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14 de março de 1979, e

Considerando os termos do Ofício nº 278/81 de 10 de março de 1981, do Tribunal de Contas do Estado,

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 461/80, de 03.11.80/-SEAD: APOSENTAR de acordo com os arts. 110 item III, 111 item I alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69) 84, 143 e 145 da Lei nº 749, de 24.12.53, JOSÉ DE BARROS LIMA, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102.3 - classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 61.560,00 (Sessenta e um mil, quinhentos e sessenta cruzeiros) assim discriminados:

Vencimento integral Cr\$ 3.800,00
Adic. p/tempo de serviço-Ac. nº 11.543 de 11.11.80-35% (art. 10 da L. Federal nº 4345 de 26.06.64, aplicada subsidiariamente) Cr\$ 1.330,00

Provento mensal Cr\$ 5.130,00
Provento anual Cr\$ 61.560,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 18 de março de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão
nº 11.666 de 24/04/1981.

(G. Reg. nº 1276)

PORTARIA Nº 158/CCLI DE 19 DE MARÇO DE 1981
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979, e

Considerando os termos do Ofício nº 278/81, de 10 de março de 1981, do Tribunal de Contas do Estado,

R E S O L V E:

Ratificando a Portaria nº 528/80, de 14.11.80/-SEAD: APOSENTAR de acordo com os arts. 110 item III, 111 item I, alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 84, 118, 138 item V da Lei nº 749/53, MIRACI DE CAMPOS COELHO, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-309.3 - classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 65.520,00 (Sessenta e cinco mil,

quinhentos e vinte cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento integral Cr\$ 4.200,00

Adic. p/tempo de serv. 30%-Ac.

11.543/80 TCE-art. 10 L.Federal

nº 4345/64, de 26.06.64, aplicada

subsidiariamente. Cr\$ 1.260,00

Provento mensal Cr\$ 5.460,00

Provento anual Cr\$ 65.520,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 19 de março de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão,
nº 11.666 de 24/04/1981.

(G. Reg. nº 1276)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 159 DE 13 DE MAIO DE 1981
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no requerimento datado de 04.05.81,

R E S O L V E:

Conceder dispensa da função de Chefe da Divisão Regional de Informações Econômico-Fiscais, símbolo FG-4 da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, a MARGARIDA PINHEIRO RODRIGUES DA COSTA, Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.3.

CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 2.934. IDia: 18.05.81)

PORTARIA Nº 160 DE 13 DE MAIO DE 1981.
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 593, de 15.02.80 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 709 de 22.04.81,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº... 749 de 24.12.53, a RAIMUNDO MONTEIRO DE AMORIM, Agente de Portaria, lotado no Departamento de Administração Geral, 6 (seis) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 1963 a 1973.

CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 2.934. Dia: 18.05.81)

PORTARIA Nº 161 DE 13 DE MAIO DE 1981
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 674/81 de 13.04.81,

R E S O L V E:

DESIGNAR MARIA DE FÁTIMA SILVA, Agente Tributário GEP-TAF.503.2, para exercer a função de Chefe do Serviço de Orientação da Coordenadoria de Informações Econômico-Fiscais, símbolo FG-3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria.

aprovado pelo Decreto nº 10.416 de 19 de dezembro de 1977, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 2.934. Dia: 18.05.81)

PORTARIA Nº 162 DE 13 DE MAIO DE 1981.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 16 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 674/81 de 13.04.81,

R E S O L V E:

Redistribuir, MARIA DE FÁTIMA SILVA, Agente Tributário GEP-TAF-503.2, da Procuradoria Geral da Fazenda Estadual para a Coordenadoria de Informações Econômico-Fiscais.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 2.934. Dia: 18.05.81)

PORTARIA Nº 163 DE 13 DE MAIO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 593, de 15.2.80, e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 797 de 06.05.81.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº... 749 de 24.12.53, a SALOMÃO RODRIGUES DE FREITAS, Agente Tributário GEP-TAF-503.3, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal, 6 (seis) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 1956 a 1966.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 2.934. Dia: 18.05.81)

PORTARIA Nº 164 DE 13 DE MAIO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 593, de 15.02.80 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 4.491 de 27.04.81,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749, de 24.12.53, a EDILSON DE OLIVEIRA LIMA, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1, 6 (seis) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 1962 a 1972.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 2.934. Dia: 18.05.81)

PORTARIA Nº 165 DE 13 DE MAIO DE 1981.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 20 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no requerimento datado de 04.05.81,

R E S O L V E:

Fixar o período de 01.07.81 a 27.12.81, para gozo da Licença Especial concedida através da Portaria nº 127 de 07.04.81, a MARIA DAS GRAÇAS MATOS COSTA, Agente Tributário GEP-TAF-503.1, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal - Belém.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 2.934. Dia: 18.05.81)

PORTARIA Nº 166 DE 13 DE MAIO DE 1981.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 16 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 599 de 01.04.81,

R E S O L V E:

Redistribuir o funcionário MIGUEL DA SILVA MIRANDA, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1, da 6ª para a 3ª Região Fiscal - Marabá.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 2.934. Dia: 18.05.81)

PORTARIA Nº 167 DE 15 DE MAIO DE 1981.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 512 de 20.03.81,

R E S O L V E:

Conceder dispensa da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Almeirim - 4ª Região Fiscal, símbolo FG-2, ao Agente Tributário GEP-TAF-503.3 HENRIQUE JOSÉ CHAVES.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 2.935. Dia: 18.05.81)

PORTARIA N. 168 DE 15 DE MAIO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto n. 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob n. 512 de 20.03.81, resolve,

DESIGNAR:

HENRIQUE JOSÉ CHAVES, Agente Tributário GEP-TAF-503.3, para exercer a função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Monte Dourado - 4ª Região Fiscal, símbolo FG-4, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto n. 10.416 de 19 de dezembro de 1977 publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. n. 2935 - Dia 18.05.81)

PORTARIA N. 169 DE 15 DE MAIO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto n. 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o n. 512 de 20.03.81,

RESOLVE:

Conceder dispensa da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Tomé-Açu, símbolo FG-4, 6ª Região Fiscal, ao Agente Tributário GEP-TAF-503.3, Raimundo Nogueira de Azevedo.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. n. 2935 - Dia 18.05.81)

PORTARIA N. 170 DE 15 DE MAIO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto n. 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob n. 512 de 20.03.81, resolve,

DESIGNAR:

Raimundo Nogueira de Azevedo, Agente Tributário GEP—TAF—503.3, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Almeirim - 4ª Região Fiscal, símbolo FG—2, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto n. 10.416, de 19 de dezembro de 1977, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. n. 2935 - Dia 18.05.81)

PORTARIA N. 171 DE 15 DE MAIO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto n. 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o n. 512 de 20.03.81, resolve,

DESIGNAR:

Sebastião Reis Pastana, Agente Tributário GEP—TAF—503.3, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Tomé-Açu, 6ª Região Fiscal, símbolo FG—4, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto n. 10.416 de 19 de dezembro de 1977, publicado no Diário Oficial do Estado de 19 do mesmo mês e ano.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 2935 - Dia 18.05.81)

PORTARIA N. 172 DE 15 DE MAIO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida pelo § 1º do art. 196 da Lei n. 749, de 24.12.53 e tendo em vista o contido no Ofício n. 001/81 - CI de 08.05.81,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria n. 153 de 30.04.81, o funcionário Carlos Augusto Frederico Martin de Mello, Contador GEP—ANSC—605.1, lotado no Departamento Central de Contabilidade do Estado.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 2935 - Dia 18.05.81)

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

TAXA RODOVIÁRIA ÚNICA

Distribuição da Cota-Parte dos Municípios
JANEIRO/ MARÇO — 1981

MUNICÍPIOS	VALOR
Abaetetuba	14.303,86
Alenquer	850,27
Almeirim	2.830,63
Altamira	27.106,30
Ananindeua	12.845,48
Belém	4.844.395,77
Benevides	1.162,40

Bragança	2.480,85
Bujará	1.264,64
Cametá	532,76
Capanema	13.082,27
Capitão Poço	3.487,17
Castanhal	83.003,27
Conceição do Araguaia	82.502,80
Curuçá	156,06
Igarapé-Açu	1.539,10
Igarapé-Miri	2.620,75
Inhangapi	1.119,34
Irituia	2.986,70
Itaituba	742,64
Marabá	47.098,32
Maracanã	1.157,00
Marapanim	333,64
Mojú	1.479,89
Monte Alegre	1.899,65
Nova Timboteua	441,28
Óbidos	10,76
Oriximiná	1.684,39
Ourém	656,54
Paragominas	8.723,31
Salinópolis	1.070,91
Santa Izabel do Pará	4.165,23
Santa Maria do Pará	2.007,28
Santana do Araguaia	6.597,64
Santarém	91.602,81
Santo Antônio do Tauá	1.146,25
São Domingos do Capim	7.028,16
São Félix do Xingú	425,13
São Francisco do Pará	828,74
São Miguel do Guamá	6.877,48
Soure	166,82
Tomé - Açu	7.221,89
Tucuruí	89.783,88
Vigia	16,14

TOTAL 5.381.436,20

Secretaria de Estado da Fazenda, em 12 de maio de 1981.

MARIA JOSÉ DA COSTA SOUSA

Chefe do Serviço da Dívida Pública

Matrícula - 223.316

(Ext. Reg. n. 2934 - Dia 18.05.81)

AGRICULTURA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 02 DE 05 DE MAIO DE 1981

O Diretor do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Exmo. Sr. Secretário através da Portaria n. 180/77, de 07.10.77.

RESOLVE:


Conceder Licença para Tratamento de Saúde, aos funcionários do Quadro de Pessoal do Estado, lotados na Secretaria de Estado de Agricultura, de acordo com a relação anexa.

N. de Ordem	Nome	Cargo ou Função	Nível Símbolo ou Padrão	N. do Processo	PERÍODO	
					Início	Término
01	Paulo Antônio Pinto de Araújo	Serven.	Ref. - I	00631	18/01	18.04.81
02	Céres Palmeira Ribeiro	Ag. Adm.	Classe - C	00632	19.02	20.03.81
03	Miguel dos Reis Pinheiro	Ag. Adm.	Classe - B	01314	22.02	11.04.81
04	Elizeu Gomes do E. Santo	Ag. Port.	Classe-B	01182	23.02	03.04.81

a) Ilegível
Diretor do Departamento de Administração

(Ext. Reg. n. 2915 - Dia 18.05.81)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA FAZENDA
DELEGACIA DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO PARÁ

EDITAL Nº 15/P1-SPFU-PARÁ

Pelo presente Edital, a Delegacia do S.P.U. do Pará, torna público que, nesta Delegacia, no Processo nº 0280-343/81-03, foi declarado caduco, na forma do artigo 101 - parágrafo 2º do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e aforamento do terreno de marinha na Praça General Napoleão, nº 371, bairro do Reduto, n/cidade,

em nome MASSA FALIDA DE FÉBRICA GOMES FERRACISTA S/A em fase de transferência para MAPASA MADEIRAS DO PARÁ S/A

1. O interessado no citado terreno no prazo improrrogável de 30 dias, contados de data da publicação deste,

2. Transcorrido o prazo, sem manifestação por parte dos órgãos interessados, prosseguir-se-á com a revogação do ato de aforamento, e assim nos termos do artigo 107 e seu parágrafo 2º do mesmo Decreto-Lei, terá início a diligência de medição, demarcação e avaliação do dito terreno, requerido em revogação do aforamento.

3. No terreno existem benfeitorias indenizáveis, na forma da lei.

4. No prazo de 10 dias, contados de data da realização da diligência, o terreno respectivo ficará à disposição dos interessados, para ciência e oferecimento, se for o caso, de contestações ou impugnações.

5. As repartições interessadas poderão obter outras informações e respeito do assunto na Delegacia acima no 3º andar - sala 303 do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda - em Belém - Rua Cascoer Viana com Av. Presidente Vargas.

Delegacia do S.P.U. do Pará, 6 de maio de 1981


Eng. Antônio Carlos Chaves
DELEGADO

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. n. 2922 - Dia 18.05.81)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. EXTRATO CONTRATUAL. Termo de Contrato nº 31/81, assinado em 07.05.81, entre UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e a Firma J. C. NEIVA, para "Execução de Serviços de Limpeza e conservação da rede de drenagem do Biotério e adjacências, no Campus Universitário do Guamá, de acordo com o Processo nº 00999. VALOR: CR\$ 168.590,00 (Cento e sessenta e oito mil e quinhentos e noventa e um cruzeiros) correndo a despesa à conta do Programa nº 0844.208.4645.000, Elemento 3.1.3.2., estando devidamente empenhado sob o nº 1075/81.

a) Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO
Reitor p/Contratante
b) JOSÉ CAMPOS NEIVA
Diretor p/Contratada

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

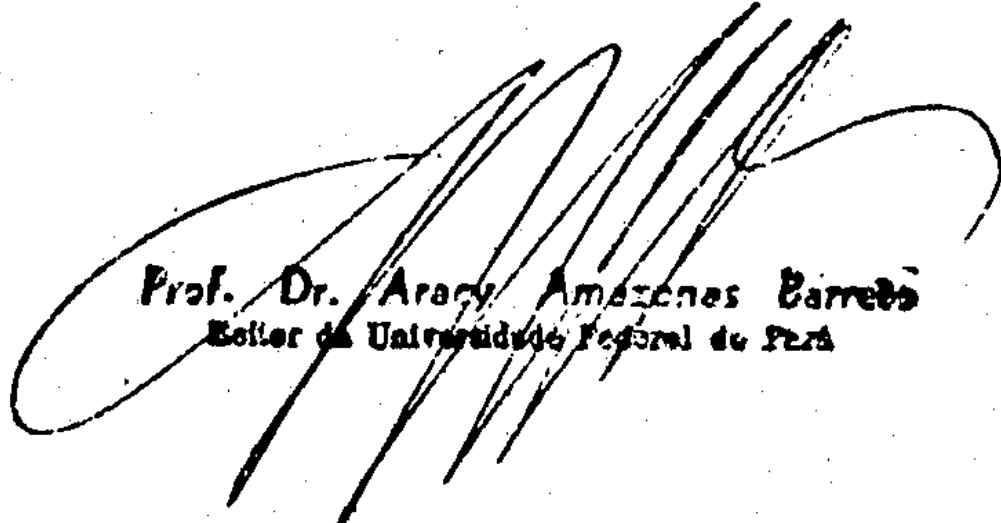
(Ext. Reg. n. 2923 - Dia 18.05.81)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
EXTRATO CONTRATUAL

Termo de Contrato nº 27/81, assinado em 29.04.81, entre a Universidade Federal do Pará e a Firma ALFA ENGENHARIA LTDA, para Executar Serviços de Adaptações no Laboratório de Genética Humana do Centro de Ciências Biológicas de acordo com o Processo nº 1950/81. Prazo: 15 (Quinze) dias úteis. Valor: CR\$ 176.301,40 (Cento e Setenta

e seis mil trezentos e hum cruzeiros e quarenta centavos) correndo a despesa à conta do Programa 08442084645000. Elemento: 3.1.3.2., estando devidamente empenhado sob o nº 875/81.

a) Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO
Reitor p/Contratante
b) Dr. ALDO HENRIQUE RISUENHO GARCIA
Dir. Téc. p/Contratada


Prof. Dr. Aracy Amazonas Barreto
Reitor da Universidade Federal do Pará

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. n. 2924 - Dia 18.05.81)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
EXTRATO CONTRATUAL

Termo de Contrato nº 33/81, assinado em 28/4/81, entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e a firma PASEN ENGENHARIA LTDA para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPAROS NO PRÉDIO DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, de acordo com o Processo nº 18236/80. Prazo: 30(trinta) dias úteis. Valor CR\$.....

466.201,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e hum cruzeiros) correndo a despesa à conta do Programa 0844.205.2031.001 Elemento 3.1.3.2., estando devidamente empenhado sob nº 1076/81

a) Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO
Reitor p/Contratante
b) Eng. ANTONIO LINS PEREIRA FILHO
Diretor P/Contratada.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

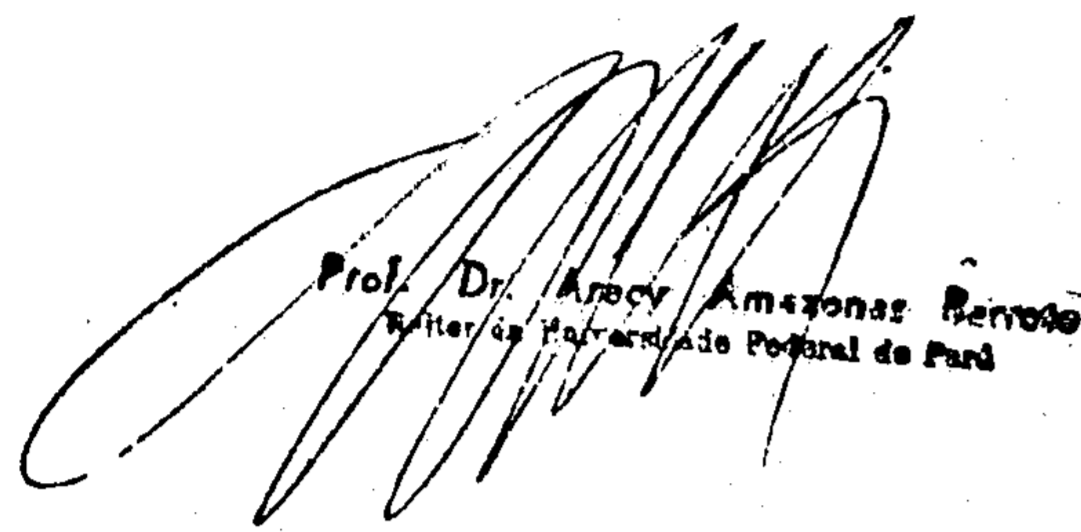
(Ext. Reg. n. 2924 - Dia 18.05.81)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
EXTRATO CONTRATUAL

Termo de Contrato nº 37/81, assinado em 31.3.81, entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e o BANCO DE SANGUE CENTRAL DE BELÉM LTDA. (Instituto Paraense de Anestesiologia e Gasoterapia) para "SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ANESTESIOLOGIA E CORRELADOS, visando ao atendimento dos doentes internados nos Serviços e Departamentos da UFPA em funcionamento no Hospital da Santa Casa de Misericórdia do Pará, de acordo com o Pro

cesso 05179/81. Prazo: de 1.3.81 até 31.12.81. Valor: Cr\$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil cruzeiros) correndo a despesa à conta do Programa 0844.428.2271, Elemento 3.1.7.3.2., estando devidamente empenhada sob o nº 1095/81.

- a) Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO
Reitor p/Contratante
b) Dr. JOÃO GARIBALDI MARTINS VIANNA
p/Contratada



Prof. Dr. Aracy Amazonas Barreto
Reitor da Universidade Federal do Pará

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. n. 2924 - Dia 18.05.81)

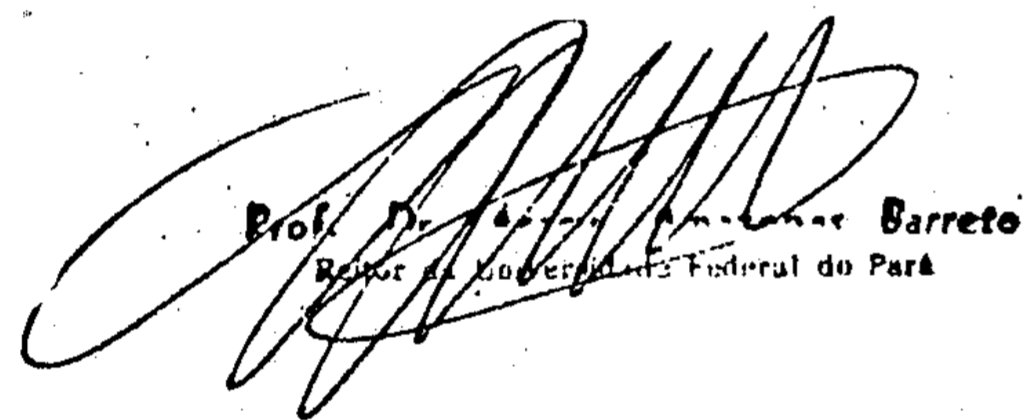
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Extrato Contratual

Termo de Contrato Nº 23/81, assinado em 15.04.81, entre a Universidade Federal do Pará e a firma CAP - Construção, Avaliação e Planejamento, para serviços de reforma nos Ambulatórios e Salas de Administração dos Departamentos de Medicina Integrada I e II, situados nas dependências da Santa Casa de Misericórdia do Pará, conforme as disposições técnicas da

Carta-Convite Nº 09/81- D.O., objeto do Processo Nº 00733/81. Valor Cr\$ 117.700,00 (CENTO E DEZESSETE MIL E SETECENTOS CRUZEIROS), despesa correndo à conta do Programa Nº 0844.428.2271.009 Elemento 3.1.3.2., estando devidamente empenhada sob o Nº 725/81.

- a) Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO.
Reitor p/ Contratante
a) Engº CLAUDIO CEZAR CUNHA DE VASCONCELOS CHAVES.
Diretor p/Contratada.



Prof. Dr. Aracy Amazonas Barreto
Reitor da Universidade Federal do Pará

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. n. 2923 - Dia 18.05.81)

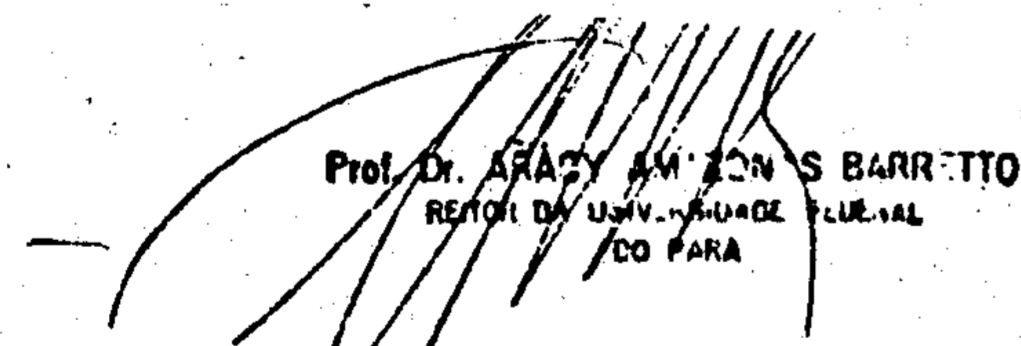
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Extrato Contratual

Termo de Contrato Nº 26/81, assinado em 29.04.81, entre a Universidade Federal do Pará e a firma INDETEL - Indústria Eletrônica e de Telecomunicações Ltda., para prestação de Serviços de Assistência Técnica ao Equipamento KEY-NEC 510, instalado na Reitoria da U.F.Pa., no valor de Cr\$ 3.000,00 (TRÊS MIL CRUZEIROS) mensais pelo prazo de 12 meses de Março/81 à 28 de Fevereiro

de 82, tudo de acordo com o Processo Nº 04277/81, despesa correndo à conta do Programa Nº 0844.205.2031.006, Elemento 3.1.3.2., estando devidamente empenhada sob o Nº 202/81, ficando os meses de Janeiro e Fevereiro de 1982 a serem empenhados naquele exercício.

- a) Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO.
Reitor p/ Contratante
a) RAUL DAMASCENO MENDONÇA
Diretor Comercial/Contratada.



Prof. Dr. Aracy Amazonas Barreto
Reitor da Universidade Federal do Pará

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. n. 2923 - Dia 18.05.81)

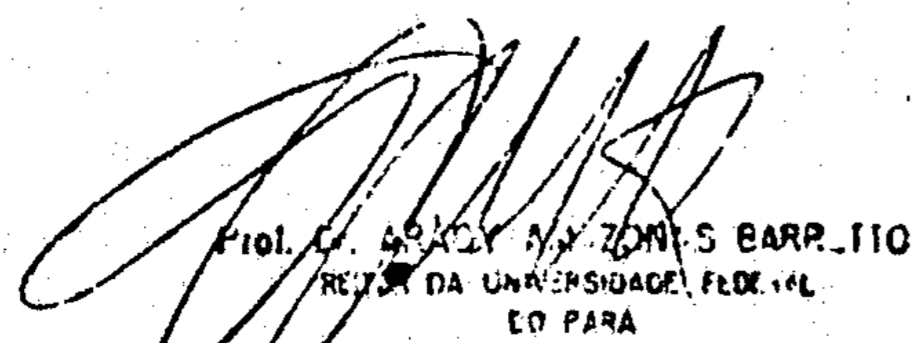
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

Termo de Contrato nº 29/81, assinado em 15.03.81, entre a Universidade Federal do Pará e a firma SCUFUS - Tecnologia Indústria e Comércio Ltda., para garantia e manutenção dos equi-

pamentos (Terminal de vídeo modelo 1.052 Série 4.394 e 4395, de acordo com o Processo nº 05011/81, Terminal do Contrato 03.03.83.

- a) Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO
Reitor p/ Contratante
a) JOÃO FAVA JUNIOR
Gerente do DAC - p/Contratada



Prof. Dr. Aracy Amazonas Barreto
Reitor da Universidade Federal do Pará

(Ext. Reg. n. 2923 - Dia 18.05.81)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — IPASEP

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Portaria n. 067 de 27.04.1981, no uso de suas atribuições legais, CITA pelo presente, a funcionária FRANCIMARY LEÃO DIAS, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração nível III, para apresentar defesa no prazo de dez (10) dias, a contar da data da última publicação deste Edital, nos autos do processo administrativo instaurado por abandono de cargo, podendo a interessada consultá-los no 2º andar do Edifício - sede, situado à Rua Manoel Barata n. 50, horário de 10:00 às 13:30 horas, diariamente.

Belém, 06 de maio de 1981.

MARLENE RODRIGUES MEDEIROS FREITAS

Presidente da Comissão

(Ext. Reg. n. 2758 - Dias 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19 e 20.05.81)

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS DE CAPITALIZAÇÃO DE BELÉM-PARÁ

AVISO

Em cumprimento às determinações do Ilmº Sr. Dr. Delegado Regional do Trabalho, através dos ofícios DRT-PA. OF. DAS/SOS Nºs. 282/81 e 309/81, comunico que foi registrada a chapa seguinte, como concorrente à eleição a que se refere o aviso publicado no Diário Oficial no dia 18 de março de 1981.

DIRETORIA

EFETIVA:

Lindomar Carvalho de Oliveira
Rubens da Conceição França
João Martins de Queiroz

SUPLENTES:

Evandro Carlos T. Barroso
Alvaro de Melo Vieira
Iranias Teixeira Barros

CONSELHO FISCAL

EFETIVA:

José Elias da Costa Martins
Haroldo Sebastião M. Caniceiro
José Luiz do N. Conceição

SUPLENTES:

Joana Célia Gomes Neves
Edson Moraes e Silva
Amadeu Luiz P. Elleres

DELEGADOS-REPRESENTANTES

EFETIVA:

Lindomar Carvalho de Oliveira
José Elias da Costa Martins

SUPLENTE:

Álvaro de Melo Vieira
Raimundo Cunha da Silva

Nos termos do artigo 61 da Portaria acima mencionada, o prazo para impugnação de candidaturas é de 5 (cinco) dias a contar da publicação deste Aviso.

Belém, 14 de maio de 1981.

SOLON LIMA PERALTA
Presidente

(T. nº 9095 - Reg. nº 2921 - Dia: 18.05.81)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

EDITAL DE LICITAÇÃO AFS: 146/81
CONCORRÊNCIA Nº 014/81
A V I S O

O Presidente da Comissão de Licitações instituída pela Portaria nº 551/80 de 10.10.80 avisa aos interessados que, no dia 04 de 06 do ano em curso, às 10:00 horas, na sala em que funciona o AFS (S/14) sito à Av. Governador José Malcher, nº 1670, receberá, abrirá e julgará as propostas para Fornecimento de Postes de Concreto.

O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados, no local acima mencionado, no horário das 7:30 às 12:00 horas de segunda à sexta-feira.

Belém, 14 de maio de 1981.

A COMISSÃO
(Ext. Reg. nº 2933 - Dia: 18.05.81)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.-PA)

EXTRATO DE CONTRATO DE MANUTENÇÃO Nº
P.G. - 01/81

CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, doravante denominado DERPA e a firma TELECOM - T.S. NÓBREGA & FILHO, a seguir denominada CONTRATADA.

REPRESENTANTES: Representa o DERPA seu Diretor Geral, Engº Pedro Smith do Amaral, e a CONTRATADA o Sr. Gerson da Silva Nóbrega.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação baseada na alínea "d", do § 2º, do Art. 2º, do Decreto Lei nº 07/69 e despacho de fls. 10 do Processo nº 07746/80.

OBJETO: A CONTRATADA se obrigará a manter em perfeitas condições de funcionamento toda a rede telefônica, incluindo rede de cabos, fios, linhas, troncos e aparelhos, inclusive manutenção operação e atendimento do Sistema Telefônico do DERPA.

PRAZO: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 1981.

VALOR: Cr\$ 666.576,00 (seiscentos e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e seis cruzeiros).

DOTAÇÃO: Verba 3.1.3.2.05 do Orçamento do DERPA para o exercício de 1981, conforme Nota de Empenho nº 0902, de 30.04.81, emitida pelo Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 13 de maio de 1981.

Dr. JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO MIRANDA
POMBO

Chefe da Procuradoria Geral, em exercício
VISTO:

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL
Diretor Geral

(T. nº 9098 - Reg. nº 2932 - Dia: 18.05.81)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 001 DE 13 DE MAIO DE 1981

O Presidente da Comissão de Inquérito, instituída pela Portaria nº 153 de 30 de abril de 1981, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado da Fazenda, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR, nos termos do artigo 196, § 1º da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), CARLOS AUGUSTO FREDERICO MARTIN DE MELLO, Contador, lotado no Departamento Central de Contabilidade do Estado, para secretariar os trabalhos da Comissão de Inquérito acima mencionado.

JACKSON FELGUEIRAS REIS

Presidente da C.I.

(Ext. Reg. nº 2936 - Dia: 18.05.81)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a FIRMA FRANCISCO SOLANO SOARES - CONSTRUÇÃO CIVIL, NESTE ESTADO.

OBJETO: Recuperação da Unidade Escolar de 1º Grau "Lameira Bittencourt", no Município de Oriximiná, neste Estado.

CRÉDITO: A despesa correrá por conta dos recursos da Reformulação do Plano de Aplicação do Salário Educação - Quota Federal/1981 - Programa: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino - Projeto: Construção, Ampliação, Recuperação e Equipamento de Unidades Escolares de 1º Grau Meta: Recuperação de Unidade Escolar na Periferia Urbana - Escola Estadual de 1º Grau "Lameira Bittencourt" - Município de Oriximiná.

VALOR TOTAL: Cr\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Cruzeiros).

FORO: As partes contratantes elegem como seu domicilio geral, o da Cidade de Belém do Pará, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes deste Contrato.

REPRESENTANTES QUE ASSINAM O CONTRATO: Pela Secretaria de Estado de Educação: Prof. DIONISIO JOÃO HAGE; Secretário de Estado de Educação. Pela Firma Francisco Solano Soares - Construção Civil: Sr. FRANCISCO SOLANO SOARES; Gerente Geral da Firma.

Belém, 28 de abril de 1981.

(Ext. Reg. Nº 2927 - Dia 18.05.81)

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a FIRMA FRANCISCO SOLANO SOARES - CONSTRUÇÃO CIVIL, NESTE ESTADO.

OBJETO: Recuperação da 5ª Divisão Regional de Educação com sede em Santarém, neste Estado.

CRÉDITO: A despesa correrá por conta dos recursos do Orçamento do Estado - Fundo Especial/81 - Programa: Ensino de 1º Grau - Projeto: Ampliação Melhoria de Unidades Escolares de 1º Grau 1034 - Recuperação da Divisão Regional de Educação - Santarém.

VALOR TOTAL: Cr\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros).

FORO: As partes contratantes elegem como seu domicilio legal, o de Belém do Pará, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes deste Contrato.

REPRESENTANTES QUE ASSINAM O CONTRATO: Pela Secretaria de Estado de Educação: Prof. DIONISIO JOÃO HAGE - Secretário de Estado de Educação. Pela Firma FRANCISCO SOLANO SOARES - Construção Civil: Sr. FRANCISCO SOLANO SOARES - Gerente Geral da Firma.

Belém, 06.05.81

(Ext. Reg. Nº 2926 - Dia 18.05.81)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CHAMADA DE EMPREGADO

Pelo presente Edital, fica notificada a Sra. ZULMIRA SANTOS DINIZ - Auxiliar Escolar, lotada no Colégio Integrado Estadual de 2º Grau "Prof. FRANCISCO DA SILVA NUNES", a reassumir às suas funções, no prazo de oito (08) dias, contados da publicação do presente, sob pena de ser requerida a instauração do competente inquérito judicial para apuração do "Abandono de Emprego", nos termos do art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho.

SERVIÇO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ - Belém, 08 de maio de 1981.

JOSE MARIA CABRAL
Chefe do Serviço de Pessoal

Visto:

Prof. MANOEL VIÉGAS CAMPBELL MOUTINHO
Diretor do Departamento de 2º Grau

Conf. Proc. nº 1188/0184/81-FEP

(Ext. Reg. Nº 2909 - Dia 18.05.81)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/81

AVISO

A Comissão de Licitação de Preços, da Secretaria de Estado de Agricultura, designada pela Portaria nº 08/81, leva ao conhecimento dos interessados, que se encontra à disposição dos mesmos, na sala onde funciona a Divisão de Material, à Trav. do Chaco nº 2232, o EDITAL da Tomada de Preços nº 08/81, para aquisição de 140.000 (cento e quarenta mil) doses de vacina contra Febre Aftsa, destinadas ao Projeto de Defesa Sanitária Animal, com recebimento e abertura das propostas no dia 07.05.81, às 11:00 horas.

Belém, 28 de abril de 1981.

Med. Vet. JOSÉ RIBAMAR SOARES LEAL
Presidente da Comissão

VISTO:

Engº Agrº ITALO CLÁUDIO FALES
Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 2915 - Dia: 18.05.81)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SAGRI/FDA Nº 003/80, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA-SAGRI E A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A - CEASA/PA.

A Secretaria de Estado de Agricultura, doravante denominada SAGRI, neste ato representada por seu Secretário Engenheiro Agrônomo ITALO CLÁUDIO FALES e Centrais de Abastecimento do Pará S/A - CEASA/PA, denominado Órgão Beneficiário representado por seus Diretores Presidente Engº Agrº RENATO PAULO DA SILVA PINTO CORAL e Técnico Financeiro Engº Agrº MOACIR DA CRUZ ROCHA, resolvem aditar Convênio SAGRI/FDA nº 003/80, firmado em 06 de maio de 1980, com embaçamento legal da cláusula quinta do mesmo, passando a cláusula primeira a vigorar da maneira abaixo, tornando sem efeito o primeiro Termo Aditivo ao convênio prefalado.

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo proporcionar recursos para a CEASA fazer face ao atendimento das despesas com a Política de Abastecimento na área (CEASA).

CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos a serem transferidos pela SAGRI ao Órgão Beneficiário, de que trata a Cláusula Segunda do Convênio Inicial terão a seguinte Classificação.

2500 - FUNDEPARÁ

2501 - FUNDEPARÁ

04401831092 - Programação a Cargo dos Recursos do FDA

4070 - Despesas de Capital

4300 - Transferência de Capital
 4310 - Transferências Intragovernamentais
 4313 - Obrigações a Fundos
 PLANO DE APLICAÇÃO
 08 - Política de Abastecimento na área - CEASA
 4130 - Investimentos em Regimes de Execuções Especiais

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio Inicial.

E, por estarem de acordo afirmaram as partes convenientes o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 10 de junho de 1980

Engº Agrº ITALO CLÁUDIO FALES

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº RENATO PAULO DA SILVA PINTO
 CORAL

Diretor Presidente da CEASA/PA

Engº Agrº MOACIR DA CRUZ ROCHA

Diretor Técnico e Financeiro da CEASA/PA

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis

(Ext. Reg. nº 2916 - Dia: 18.05.81)

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A Secretaria de Estado de Agricultura, doravante denominada de SAGRI, neste ato devidamente representada pelo E. gº Agrº ITALO CLÁUDIO FALES, Secretário de Estado de Agricultura e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará, doravante denominada EMATER-PARÁ, representada por seu Presidente Engº Agrº LAUDELINO PINTO SOARES, perante as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente TERMO DE CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo a concessão à EMATER-PARÁ, de financiamento a fundo perdido, para aplicação de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Estado do Pará - FUNDEPARÁ, destinados à despesas correntes para aplicação no Programa de Apoio à Pesca Artesanal - PROPECA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para concretização do objetivo expresso na Cláusula Primeira, as partes convenientes se obrigam.

I - Compete à SAGRI

a) Transferir, a fundo perdido, à EMATER-PARÁ a importância de Cr\$-10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), com recursos disponíveis na conta nº 180.013-2 (BANPARÁ), para implementação no corrente exercício ao Programa de Pesca Artesanal; e

b) Acompanhar e fiscalizar a sua correta aplicação.

II - Compete à EMATER-PARÁ

a) Empregar os recursos recebidos, conforme Plano de Aplicação previamente aprovado e que fica

fazendo parte integrante deste Convênio independente de sua transcrição.

b) Apresentar ao Tribunal de Contas competente, obedecida a Legislação específica, a prestação de contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente instrumento, encaminhando à SAGRI, cópia do comprovante da referida entrega.

c) Encaminhar à SAGRI, relatórios circunstanciados trimestrais e/ou no final da execução do projeto independentemente de prévia solicitação.

d) Dar aos recursos transferidos a destinação prevista neste instrumento, de acordo com as normas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - A despesa em que importa a execução do presente Convênio no total de Cr\$-10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), corresponderá na seguinte classificação orçamentária:

3200 - FUNDEPARÁ

3201 - FUNDEPARÁ

3201.04401831.084 - Programação a Cargo dos Recursos do FDA

3000 - Despesas Correntes

3200 - Transferências Correntes

3201 - Transferências Intragovernamentais

3214 - Contribuições a Fundos

CLÁUSULA QUARTA - Este Convênio poderá ser denunciado no todo ou em parte a qualquer momento pela SAGRI, em virtude do inadimplemento, de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1981, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano.

CLÁUSULA SEXTA: As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão alterar as condições estatuídas no presente instrumento em virtude de causa superveniente, de força maior, conveniência do interesse público ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e avençadas, as partes convenientes firmam o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém (Pa), 27 de fevereiro de 1981.

ITALO CLÁUDIO FALES

Secretário de Estado de Agricultura

CIC nº 000481782-68

LAUDELINO PINTO SOARES

Presidente da EMATER-PARÁ

CIC nº 000160982-34

TESTEMUNHAS:

ANTONIO DJALMA SOUZA VASCONCELOS

RAIMUNDO NONATO DE SOUZA CAMPOS

QUADRO 10 — PLANO DE APLICAÇÃO DE FONTES ESPECÍFICAS
 FONTE: GOVERNO DO ESTADO — FDA (PROPESCA) U.F.: PARÁ

DISCRIMINAÇÃO	TRIMESTRES				TOTAL
	1º	2º	3º	4º	Cr\$-1.000,00
CUSTEIO/TRANSFERÊNCIA	2.500	2.500	2.500	2.500	10.000
— Despesas com Pessoal					
. Salários	1.896	1.896	1.896	1.896	7.584
. Diárias	30	30	30	30	120
. Encargos	512	512	512	511	2.047
— Despesas com Material de Consumo	30	56	56	58	200
— Despesas com Serviços de Terceiros e Encargos	32	6	6	5	49
— Despesas Financeiras e Tributárias					
CAPITAL					
— Equipamentos e Material Permanente					
— Inversões Financeiras					
. Aquisição de Imóveis					
. Outras Inversões					
— Obras e Instalações					
TOTAL	2.500	2.500	2.500	2.500	10.000

(Ext. Reg. n. 2912 — Dia 18.05.81)

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO SAGRI/FDA
 Nº 002/79

A Secretariade Estado de Agricultura, doravante denominada SAGRI, representada por seu titular Dr. ÍTALO CLÁUDIO FALESÍ e o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará (IDESP), neste ato representado por seu Diretor Geral Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA, resolvem, de comum acordo, aditar o Convênio SAGRI/FDA nº 002/79, com embasamento legal na Cláusula Quinta do mesmo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam prorrogados o valor total e o prazo de vigência do Convênio acima mencionado, até o dia 31 de dezembro de 1981, a fim de permitir a continuação da execução do Projeto "EXPANSÃO DA CULTURA DO ABACAXI NO ESTADO DO PARÁ", conforme Plano de Aplicação e Cronograma Físico-Financeiro anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Termo Aditivo retroagirá nos seus efeitos a 01 de janeiro de 1981.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente instrumento fica alterado o valor do Aditivo nº 01 de Cr\$-1.928.896,00 (Hum milhão, novecentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e seis cruzeiros), para Cr\$-2.928.896,00 (dois milhões, novecentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e seis cruzeiros), a fim de complementar os recursos destinados ao atendimento de despesas com o Projeto "EXPANSÃO DA CULTURA DO ABACAXI NO ESTADO DO PARÁ".

CLÁUSULA TERCEIRA: Já foi repassado ao IDESP até a presente data o recurso da ordem de Cr\$-1.892.950,00 (hum milhão, oitocentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta cruzeiros), faltando ser integralizado o recurso da ordem de Cr\$-1.035.946,00 (hum milhão e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis cruzeiros).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inaltera-

das as demais cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original.

E, por estarem justas e avençadas, as partes convenientes, assinam o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 19 de março de 1981.

ÍTALO CLÁUDIO FALESÍ
 Secretário de Estado de Agricultura
 ROBERTO DA COSTA FERREIRA
 Diretor-Geral do IDESP

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis

PROJETO "EXPANSÃO DA CULTURA DO ABACAXI
 NO ESTADO DO PARÁ
 CONVÊNIO IDESP/SAGRI-FDA

FINANCEIRO/1981

Pessoal Cr\$ 1.100.000,00
 Serviços Prestados Cr\$ 270.000,00
 Material de Consumo Cr\$ 115.946,00

TOTAL Cr\$ 1.485.946,00
 (Ext. Reg. nº 2918 - Dia: 18.05.81)

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, O SR. EDUARDO BARATA DOS SANTOS, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, RESIDENTE E DOMICILIADO A PRIMEIRA RUA Nº 508, CIDADE DE SOURE ESTADO DO PARÁ, ADIANTE CHAMADO SIMPLEMENTE DE LOCADOR E DE OUTRO, COMO LOCATÁRIA, A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, COM SEDE À TRAVESSA DO CHACO Nº 2232, CIDADE DE BELÉM ESTADO DO PARÁ NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU TITULAR ENGº AGRº ÍTALO CLÁUDIO FALESÍ, SECRETÁRIO DE ESTADO

DE AGRICULTURA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES, QUE MUTUAMENTE ACEITAM E OUTORGAM.

PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O locador na qualidade de proprietário do prédio sito a primeira Rua 508 na cidade de Soure, dá em locação 1 sala e 1 quarto do referido imóvel à Locatária.

SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo para a presente locação é de (1) um ano a ter início no dia primeiro de março de mil novecentos e oitenta e um a ter término no dia vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e oitenta e dois (28.02.1982). No dia seguinte ao especificado como término do Contrato, a Locatária se obriga a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, salvo se as partes convencionarem a renovação do citado instrumento.

TERCEIRA - DO ALUGUEL

O aluguel é de Cr\$-2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) que será pago até o quinto dia após o vencimento de cada mês na residência do locador, ou a quem de direito for, totalizando durante o período de locação um total de Cr\$-30.000,00 (trinta mil cruzeiros). O atraso de 03 (três) meses consecutivos motivará a rescisão do Contrato, com multa de 10% sobre o valor do débito.

QUARTA - DO AUMENTO DO ALUGUEL

Findo o prazo da presente locação, estipulada na cláusula segunda este Contrato poderá ser renovado de comum acordo entre as partes, com o valor reajustado dentro dos limites legais. Se após a vigência deste Contrato continuar a Locatária na posse do imóvel locado qualquer que seja o motivo desse determinante e não houver sido feito novo Contrato de Locação, será o aluguel mensal reajustado automaticamente para cada período de (1) um ano de prorrogação na proporção permitida por Lei, que será calculado sobre o aluguel devido no período imediatamente anterior. As despesas efetuadas para proceder a referida renovação, ocorrerão por conta da Locatária.

QUINTA - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO

O imóvel ora locado destina-se para depósito de motores de popa, lancha e outros materiais pertencentes a Base Física da Secretaria de Estado de Agricultura em Soure-Pa.

SEXTA - DAS RESTRIÇÕES QUANTO AO USO DO IMÓVEL

A Locatária não poderá executar qualquer obra que modifique a atual disposição interna ou externa do imóvel ora locado, sem o consentimento expresso do Locador, e qualquer benfeitoria que se faça ficará incorporada ao imóvel sem que a Locatária tenha direito a qualquer indenização.

SÉTIMA - DA SUBLOCAÇÃO

Fica expressamente vedado à Locatária transferir, ceder, emprestar ou sublocar o imóvel, total ou parcialmente sem o prévio consentimento do Locador.

OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

Obrigam-se os contratantes por si, seus herdeiros ou sucessores a respeitar a locação até o seu término, bem como, o adquirente no caso da alienação do prédio ora locado. A Locatária se obriga a observar rigorosamente todas as cláusulas constantes deste Contrato.

NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O inadimplemento total ou parcial de qualquer cláusula, do presente Contrato, acarretará "Ipsa Facto" a rescisão independente ação ou interposição judicial ou extrajudicial para esse fim.

DÉCIMA - DO FORO DO CONTRATO

Para as questões decorrentes deste Contrato, as partes elegem o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro Foro Judicial que tenham ou venham a ter as partes contratantes, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, de pleno acordo todas as cláusulas e condições estipuladas, assinam os contratantes o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus efeitos legais.

Soure, 01 de março de 1981.

LOCATÁRIA:

Engº Agrº ÍTALO CLÁUDIO FALES
Secretário de Estado de Agricultura
CIC nº 000481782/68

LOCADOR:

EDUARDO BARATA DOS SANTOS
CIC nº 071674152/00
(Ext. Reg. nº 2917 - Dia: 18.05.81)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL
DO ABASTECIMENTO - SU-
NAB**

DELEGACIA NO ESTADO DO PARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam notificadas a comparecer nesta Delegacia, sita à Travessa Caldeira Castelo Branco, 1403, no prazo de 10 (dez) dias contados no dia imediato à publicação deste, para efeito de pagamento de multa as empresas: Noel Rachid Silva (Bar Monte Libano), Auto de Infração nº 020773, Processo nº 311-A/76, homologado em 08 de maio de 1978, valor da multa Cr\$ 1.168,00 (Hum mil, cento e sessenta e oito cruzeiros); Haidee do Carmo Ramos (Restaurante Saveiro), Auto de Infração nº 190057, Processo nº 1642/77, homologado em 30 de agosto de 1977, valor da multa Cr\$ 4.088,00 (Quatro mil, oitenta e oito cruzeiros); J. Pedreira & Cia. Ltda., Auto de Infração nº 047988, Processo nº 2374/78, homologado em 04 de janeiro de 1979, valor da multa Cr\$ 1.168,00 (Hum mil, cento e sessenta e oito cruzeiros); Agostinho Rocha de Souza, Auto de Infração nº 048843, Processo nº 1390/79, homologado em 02 de agosto de 1979, valor da multa Cr\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos cruzeiros); Ruy Belo César (Casa de Carnes Santa Barbara), Auto de Infração nº 049138, Processo nº 2097/79, homologado em 21 de dezembro de 1979, valor da multa Cr\$ 1.962,20 (Hum mil novecentos e sessenta e dois cruzei-

ros e vinte centavos), L. F. Rocha, Auto de Infração nº 049150, Processo nº 139/80, homologado em 06 de fevereiro de 1980, valor da multa Cr\$ 2.000,00 (Dois Mil cruzeiros); Humberto Figueiredo Azevedo, Auto de Infração nº 082044, Processo nº 405/80, homologado em 10 de outubro de 1980, valor da multa Cr\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros); Antonio dos Santos Alves, Auto de Infração nº 082309, Processo nº 478/80 homologado em 24 de abril de 1980, valor da multa Cr\$ 700,00 (Setecentos cruzeiros); Alcides Luis da Silva, Auto de Infração nº 082920, Processo nº 1569/80, homologado em 17 de novembro de 1980, valor da multa Cr\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros); Sirius Lanches Ltda., Auto de Infração nº 225543, Processo nº 1723/80, homologado em 27 de novembro de 1980, valor da multa Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros); Eldinai Amaral de Lima, Auto de Infração nº 225787, Processo número 1733/80, homologado em 1º de dezembro de 1980, valor da multa Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros); cujos endereços são incertos e não sabidos.

O não cumprimento do presente Edital, implicará em sanções na forma e sob as cominações da legislação em vigor.

Belém, 14 de maio de 1981.

MARIA SYLVIA GUIMARÃES PIMENTA

Chefe da Seção de Inspeção e Fiscalização

VISTO:

MAURO AMANCIO DE SOUZA

Delegado SUNA/DEPA

(Ext. Reg. nº 2914 - Dia: 18/05/81)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

* TERMO ADITIVO

Firmado entre a Secretaria de Estado do Interior e Justiça, como Contratante e REGINALDA DA SILVA FERREIRA, como Contratada, para alteração do contrato celebrado em 30.06.80.

CLÁUSULA PRIMEIRA — A Cláusula Sexta do Contrato de Trabalho anteriormente ajustado passa a ter a seguinte redação:

Pela prestação dos serviços a Contratante pagará à Contratada, mensalmente o valor de um salário mínimo fixado para 3ª Região, acrescido de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do salário supracitado, a Título de gratificação por Risco de Vida, ficando este sujeito aos descontos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA — Fica cancelado o Termo de Retificação, anteriormente lavrado,

passando o presente termo aditivo a integrar o contrato de trabalho firmado entre as partes em 30.06.80.

CLÁUSULA TERCEIRA — A despesa decorrente com o pagamento da Contratada, no exercício de 1980 fixada na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, encontra-se devidamente empenhada, de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

Órgão - Secretaria de Estado do Interior e Justiça - 1800

Unidade Orçamentária - Superintendência do Sistema Penal do Estado - 4801

Função - Judiciária - 02

Programa - Processo Judiciário - 04

Sub-Programa - Custódia e Reintegração Social - 015

Atividade: Coordenação do Sistema Penal do Estado - 2.001

Elemento de Despesa - 3111.02 - Despesas Variáveis.

Belém, 13 de maio de 1981.

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Contratante

REGINALDO DA SILVA FERREIRA

Contratada

TESTEMUNHAS:

Heloisa Carvalho de Azevedo

Endereço - Rua João Diogo, 62

Marialva Coutinho de Vasconcelos

End. Av. José Bonifácio n. 2807

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

2º Ofício

Reconheço a assinatura de Reginalda da Silva Ferreira.

Em sinal C. N. A. R., da verdade.

Belém, 14 de maio de 1981.

CARLOS N. A. RIBEIRO

Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a assinatura de Clóvis Cunha da Gama Malcher.

Belém, 14 de maio de 1981.

Em testemunho E. M. C. M., da verdade.

ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES

Escrevente Autorizado

* Republicado por ter saído com incorreção no D. O. N. 24.406 de 11.12.80.

(G. Reg. n. 1274)

ANÚNCIOS

BCN AGROPASTORIL S/A

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO

C.G.C.M.F. nº 003.503.802/0001-02

Capital Autorizado: Cr\$ 349.144.503,00

Capital Subscrito: Cr\$ 294.234.468,00

REGISTRADA NA JUCEPA SOB O Nº 1.587, EM 25.07.77

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 08 DE ABRIL DE 1981.

I - DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA - oito de abril de mil novecentos e oi-

tenta e um, às 10:00 (dez) horas, na sede social, na Rua João Alfredo, nº 224, nesta Capital.

II – MODO DE CONVOCAÇÃO – A convocação para a presente Assembléia foi efetuada pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. Armando Conde, através de publicações no "Diário Oficial do Estado do Pará" e "O Liberal", edições de 31 de março, 01 e 02 de abril de 1981.

III – "QUORUM" DE INSTALAÇÃO – Os Srs. Acionistas assinaram o "Livro de Presença", verificando-se a presença representativa de mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, tendo sido observado, ainda, o disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404/76.

IV – MESA – Pela forma estabelecida no estatutário artigo 7º, foram escolhidos, pelos Srs. Acionistas, o Dr. Armando Conde, para presidir os trabalhos e a mim, Carlos Alves de Seixas, para Secretário.

V – ORDEM DO DIA – A Assembléia Geral foi convocada para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1-) exame e votação da Proposta da Diretoria para elevação do limite de aumento do capital social autorizado de Cr\$ 349.144.503,00 para Cr\$ 360.144.503,00, a ser dividido em 124.892.048 ações ordinárias e 235.252.455 ações preferenciais, todas nominativas; 2-) atualização do valor do capital subscrito e integralizado e a conseqüente alteração do "caput" do artigo 4º dos Estatutos Sociais, que dispõe a respeito do capital social, e, 3-) outros assuntos de interesse social.

VI – PROPOSTA DA DIRETORIA – Passando ao item 1º da Ordem do Dia, o Sr. Presidente solicitou-me que procedesse à leitura da Proposta da Diretoria datada de 27 de março de 1981, referente à matéria em pauta, o que fiz em voz alta, nos seguintes termos: "PROPOSTA DA DIRETORIA: – Senhores Acionistas: Após minuciosos estudos, a Diretoria vem propor-lhes o aumento do limite do capital social autorizado de Cr\$ 349.144.503,00 para Cr\$ 360.144.503,00, sendo que tal aumento de Cr\$ 11.000.000,00 deverá ser representado por 11.000.000 ações ordinárias. Esta Proposta tem como fundamento o fato de haver grande interesse de investidores em subscrever ações da sociedade. Se aprovada a presente proposta, o "caput" do artigo 4º dos Estatutos Sociais deverá ter sua redação alterada no que se refere à cifra correspondente ao limite de autorização do capital social, a saber: "Artigo 4º – O capital social subscrito, até 08 de abril de 1980, é de Cr\$ 294.234.468,00 (duzentos e noventa e quatro milhões, duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros), representado por 294.234.468 ações, sendo 113.892.048 ações ordinárias e 180.342.420 ações preferenciais, todas nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, e o capital social integralizado é de Cr\$ 294.234.468,00, representado por 294.234.468 ações, sendo 113.892.048 ações ordinárias e 180.342.420 ações preferenciais, todas nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, estando autorizado o Conselho de Administração a aumentá-los, independentemente de reforma estatutária, até o limite de Cr\$ 360.144.503,00 (trezentos e sessenta milhões, cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e três cruzeiros), representado por 124.892.048 ações ordinárias e 235.252.455 ações preferenciais". É este, Srs. Acionistas, o inteiro teor da

Proposta que submetemos à sua apreciação. Belém, 27 de março de 1981. (aa) Armando Conde - Diretor Presidente; Hélio Corte Passos e Carlos Alves de Seixas - Diretores".

VII – DELIBERAÇÕES – Após acurado estudo da matéria em pauta, os Srs. Acionistas, salvo os legalmente impedidos, deliberaram aprovar integralmente os termos da Proposta da Diretoria de 27 de março de 1981, passando, portanto o "caput" do artigo 4º dos Estatutos Sociais a vigorar com a redação constante da referida Proposta.

VIII – APROVAÇÃO DA ATA E ASSINATURAS – Passando ao item 3º da Ordem do Dia – "outros assuntos de interesse social" – o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se tivesse manifestado, deu por encerrada a reunião da qual, para constar, foi lavrada esta ata em forma de sumário que, lida e conferida, vai assinada pelo Srs. Acionistas. Belém, 08 de abril de 1981. (aa) Armando Conde - Presidente da Mesa; Carlos Alves de Seixas - Secretário; Armando Conde; p. "Banco de Crédito Nacional S/A" – Ary Antônio Veiga, Dauto José Azarite - Diretores; p. "Banco de Investimentos BCN S/A" - Armando Conde, Basil Henry, Edwin Sole - Diretores; p. "Cia de Desenvolvimento do Araguaia - Co-deara" - Armando Conde - Diretor Presidente, Carlos Alves de Seixas - Diretor Técnico; Hélio Corte Passos; Carlos Alves de Seixas.

A presente ata é cópia fiel da original transcrita no livro próprio.

ARMANDO CONDE
Presidente da Mesa
CARLOS ALVES DE SEIXAS
Secretário
JOSÉ NESTOR CONCEIÇÃO HOPF
Advogado-OAB/SP. 35088
CPF 459.451.958-04

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
– JUCEPA –

Certifico que, por decisão da 1ª Turma, reunida em 29 de abril de 1981, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 377/81, a 1ª via da presente Ata de BCN Agropastoril S/A.

Belém, 29 de abril de 1981
CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretária Geral em Exercício
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 2929 - Dia: 18/05/81)

BCN AGROPASTORIL S/A.

C.G.C.-MF. - Nº 003:503.802/0001-02
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO
JUNTA COMERCIAL (PA) Nº 1.587, EM 25.07.77

Capital Autorizado Cr\$ 360.144.503,00
Capital Subscrito Cr\$ 294.234.468,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 08 DE ABRIL DE 1981 12:00 horas.

I - LOCAL - Rua João Alfredo, nº 224 - Belém - Estado do Pará.

II - CONVOCAÇÃO - feita pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. Armando Conde.

III - ASSUNTO A SER DISCUTIDO - Emissão e colocação, dentro do limite do capital autorizado, de 7.700.000 (sete milhões e setecentas mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, a serem subscritas e integralizadas com recursos próprios dos Srs. Acionistas.

IV - DELIBERAÇÕES - A seguir, analisado e discutido o assunto, os membros do Conselho de Administração autorizaram a referida emissão e colocação de 7.700.000 ações ordinárias nominativas e a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas, no Boletim de Subscrição, dos representantes legais do "Banco de Crédito Nacional S/A, com sede na Rua Boa Vista, nº 228 - São Paulo (SP) - C.G.C.-MF nº 60.898.723/0001-81, do "Banco de Investimentos BCN S/A", com sede na Rua Boa Vista, nº 208 - 3º andar - São Paulo (SP) - C.G.C.-MF. nº 061.146.577/0001-09, e "Financiadora - BCN S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos", com sede na Rua Major Quedinho, nº 111 - 15º andar - São Paulo (SP) - C.G.C.-MF. nº 058.128.927/0001-91, empresas que subscreveram, respectivamente, 6.930.000, 385.000 e 385.000 ações, todas ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 cada uma, e que integralizaram, no ato, em moeda corrente nacional, 100% do valor das ações subscritas, conforme se pode verificar pelos comprovantes de

depósitos das quantias correspondentes, passando consequentemente, o capital subscrito a ser de Cr\$-301.934.468,00 e, o integralizado, de Cr\$-301.934.468,00.

V - APROVAÇÃO DA ATA E ASSINATURAS - Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se esta ata, em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404/76, e que, lida e conferida, vai assinada pelos Conselheiros presentes. Belém, 08 de abril de 1981. (aa) Armando Conde - Presidente do Conselho de Administração; Antonio Leme Nunes Galvão, Luiz Gonzaga Murat, Carlos Alves de Seixas - Conselheiros.

A presente ata é cópia fiel da original transcrita no livro próprio.

ARMANDO CONDE

Presidente do Conselho de Administração
CARLOS ALVES DE SEIXAS
Conselheiro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 07.05.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 420-81, a 1ª via da presente Ata de BCN - Agropastoril S/A.

Belém, 07 de maio de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

BCN AGROPASTORIL S/A.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO

C.G.C.M.F. N. 003.503.802/0001 - 02

Capital Autorizado.....	Cr\$-360.144.503,00
Capital Subscrito.....	Cr\$-294.234.468,00
Capital Subscrito nesta data.....	Cr\$- 7.700.000,00
Capital a Subscrever.....	Cr\$- 58.210.035,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de ações representativas do aumento de capital da BCN AGROPASTORIL S/A, do valor de Cr\$-7.700.000,00 (sete milhões e setecentas mil cruzeiros), dividido em 7.700.000 (sete milhões e setecentas mil) ações ordinárias, nominativas, todas do valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, integralizadas com recursos próprios, cuja emissão foi aprovada pelo Conselho de Administração, em Reunião realizada em 08 de abril de 1981.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	C.G.C.	VALOR
Banco de Crédito Nacional S/A	Rua Boa Vista, 228-S. Paulo-SP	60.898.723	6.930.000,00
Banco de Investimentos BCN S/A	Rua Boa Vista, 208-3º-S. Paulo-SP	61.146.577	385.000,00
Financiadora BCN S/A - C. F. e Inv.	R. Major Quedinho, 111-15º S. Paulo-SP	58.128.927	385.000,00
T O T A L.....			7.700.000,00

Belém, 08 de abril de 1981

Subscritores:

a) Ilegível
BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A
a) Ilegível
BANCO DE INVESTIMENTOS BCN S/A
a) Ilegível

FINANCIADORA BCN S/A — CRED. FIN. INVEST.

Dr. ARMANDO CONDE
Diretor
CPF 003.253.688-72
Dr. CARLOS ALVES DE SEIXAS
Diretor
CPF 004.348.258-91

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 07.05.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 420-81, a 1ª via da presente Ata de BCN Agropastoril S/A.

Belém, 07 de maio de 1981.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário-Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 2931 — Dia: 18.05.81)

BCN AGROPASTORIL S/A.

C.G.C.-MF. - Nº 003.503.802/0001-02
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO
JUNTA COMERCIAL (PA) Nº 1.587, EM 25.07.77

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 360.144.503,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 301.934.468,00
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 05 DE MAIO DE 1981.

I - LOCAL - Rua João Alfredo, nº 224 - Belém Estado do Pará.

II - CONVOCAÇÃO - feita pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. Armando Conde.

III - ASSUNTO A SER DISCUTIDO - Emissão e colocação, dentro do limite do capital autorizado, de 23.000.000 (vinte e três milhões) ações preferenciais, nominativas, do valor nominal unitário de Cr\$-1,00 (um cruzeiro), a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, e integralizadas com recursos do citado Fundo, previstos no Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74, autorizada a subscrição ora pretendida por parte do FINAM, pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas no Ofício sob referência GS-01025, de 25.03.81.

IV - DELIBERAÇÕES - A seguir, analisado e discutido o assunto, os membros do Conselho de Administração autorizaram a referida emissão e colocação das 23.000.000 (vinte e três milhões) ações e a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas, no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do FINAM, com sede nesta Cidade. Reaberta a sessão, constatou-se que o

Banco da Amazônia S/A - BASA, assinara o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada neste ato, e integralizara seu valor através da efetivação do depósito no valor total. Em consequência, os Srs. Conselheiros, por unanimidade e sem qualquer restrição, consideraram aprovada a subscrição das 23.000.000 (vinte e três milhões) ações preferenciais, nominativas, do valor nominal unitário de Cr\$-1,00 (um cruzeiro), por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, passando o capital social subscrito a ser de Cr\$-324.934.468,00.

V - APROVAÇÃO DA ATA E ASSINATURAS - Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião da qual lavrou-se esta ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, 4º da Lei nº 6.404/76 e que, lida e conferida, vai assinada pelos Conselheiros presentes. Belém, 05 de maio de 1981. (aa) Armando Conde - Presidente do Conselho de Administração; Antonio Leme Nunes Galvão, Luiz Gonzaga Murat, Carlos Alves de Seixas - Conselheiros.

A presente ata é cópia fiel da original transcrita no livro próprio.

ARMANDO CONDE
Presidente do Conselho de Administração
CARLOS ALVES DE SEIXAS
Conselheiro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 07.05.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 421-81, a 1ª via da presente Ata de BCN - Agro Pastoril S/A.

Belém, 07 de maio de 1981.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

BCN AGROPASTORIL S/A.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO
C.G.C.M.F. Nº 003.503.802/0001-02

Capital Autorizado.....	Cr\$-360.144.503,00
Capital Subscrito.....	Cr\$-301.934.468,00
Capital Subscrito nesta data.....	Cr\$-23.000.000,00
Capital a Subscrever.....	Cr\$- 35.210.035,00

Boletim de Subscrição de 23.000.000 (vinte e três milhões) de ações preferenciais nominativas, de valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — na forma do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74, cuja emissão foi aprovada pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, em reunião realizada em 05.05.81.

Subscritor	Endereço	Exercício	N. de Ações	Total Subscr/Cr\$-
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM C.G.C.M.F. n. 04.902.979.	Av. Pres. Vargas, 800 - PA	1981	23.000.000	23.000.000,00
TOTALS.....			23.000.000	23.000.000,00

Belém, 05 de maio de 1981

Fundo de Investimentos da Amazônia S/A — FINAM,
operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA.
ORION KLAUTAU
Diretor Administrativo
LUIS E. P. LOBÃO
Coordenador

BCN AGRO PASTORIL S.A
ARMANDO CONDE
Diretor
CPF 003.253.688-72
CARLOS ALVES DE SEIXAS
Diretor
CPF 004.585.208-10

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 07.05.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 421-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de BCN — Agro Past. S/A.
Belém, 07 de maio de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO QUEIRÓZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.
Em sinal W. R., da verdade.
Belém, 06 de maio de 1981.

WOLTER ROBILOTTA
Tabelião Substituto

(Ext. Reg. n. 2930 - Dia 18.05.81)

AMAZÔNIA MINERAÇÃO S.A.

C.G.C. — M.F. nº 04.973.657/0001-96

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE ABRIL DE 1981

Aos três dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e um, às dez horas, na sede social da Companhia, na Travessa Tiradentes, nº 67, salas 201 e 202, na Cidade de Belém, Estado do Pará, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária da AMAZÔNIA MINERAÇÃO S.A., presente a sua única Acionista, COMPANHIA VALE DO RIO DOCE, conforme assinatura às fls. 31 do Livro de Presença. De acordo com o disposto no Artigo 10 do Estatuto Social, o Diretor Presidente da Companhia, Sr. LUIZ DO AMARAL DE FRANÇA PEREIRA, assumiu a presidência da reunião, convidando, em seguida, por indicação da Acionista da Companhia, o Sr. RENATO GOMES MORETZSOHN, Diretor Superintendente, para fun-

cionar como Secretário. Composta a Mesa e verificada a existência de "quorum" legal para a realização da Assembléia, o Sr. Presidente declarou regularmente instalada a Sessão. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente passou a palavra ao Sr. Secretário para que procedesse à leitura dos documentos que se achavam sobre a mesa. Antes de passar à leitura desses documentos, o Sr. Secretário esclareceu que, com base no disposto nos artigos 124, § 4º, e 133, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações), a Companhia havia optado pela não publicação do Edital de Convocação e do Aviso a que se refere o caput do artigo 133, preferindo fazer a convocação de sua única Acionista através de Carta Convite, conforme lhe facultava o artigo 124, § 3º, do diploma legal acima citado. Em seguida, o Sr. Secretário passou a leitura dos documentos começando pela CARTA-CONVITE dirigida a sua Acionista COMPANHIA VALE DO RIO DOCE cujo teor é o seguinte: "Belém, 20 de março de 1981 — Prezados Senhores: Pela presente, convidamos V. Sas. para participar da Assembléia Geral Ordinária desta Companhia, que será realizada na

sede social, à Travessa Tiradentes, nº 67, salas 201 e 202, Belém, no próximo dia 03 de abril de 1981, às 10:00 horas, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias: a) Exame, discussão e votação das Contas e do Relatório da Administração, bem como das demonstrações financeiras e do parecer dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980; b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social em 31 de dezembro de 1980 (Art. 167, da Lei nº. 6.404, de 15.12.76), mediante aumento de Cr\$... 11.475.000.000,00 (onze bilhões, quatrocentos e setenta e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$... 13.986.877.500,00 (treze bilhões, novecentos e oitenta e seis milhões, oitocentos e setenta e sete mil e quinhentos cruzeiros), com a consequente alteração do art. 5º do Estatuto, sem modificação do número de ações representativas do capital social; c) Assuntos Gerais. Solicitamos a fineza de indicar, por escrito, o representante dessa Empresa na Assembléia em questão, enviando a respectiva credencial para a nossa filial no Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Câmara, nº 150 — 7º andar. Sem mais, subscrevemo-nos — Atenciosamente — LUIZ DO AMARAL DE FRANÇA PEREIRA — Pela Diretoria. "Em seguida, procedeu à leitura do RELATÓRIO DA DIRETORIA, das DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS e PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980, e publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, em 26 de março de 1981, e no Jornal "A PROVÍNCIA DO PARÁ", em 25 de março de 1981. Lidos esses documentos, cuja transcrição em Ata foi dispensada, e prestados todos os esclarecimentos solicitados, foram os citados documentos submetidos à Assembléia, que os aprovou integralmente. Dando continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente passou a abordar o item "b" da Ordem do Dia, relativo à aprovação da correção da expressão monetária do capital social em 31 de dezembro de 1980, e deu a palavra ao Sr. Secretário para que lesse a PROPOSTA DA DIRETORIA Nº 01/81, de 20 de março de 1981. Terminada a leitura da PROPOSTA, cuja transcrição em Ata foi igualmente dispensada, o Senhor Presidente submeteu-a à Assembléia, tendo se verificado a sua total aprovação. Em consequência, o Sr. Presidente declarou que estava autorizada a correção da expressão monetária do capital social no valor de Cr\$ 2.511.877.500,00 (dois bilhões, quinhentos e onze milhões, oitocentos e setenta e sete mil e quinhentos cruzeiros) passando o capital social da Companhia de Cr\$ 11.475.000.000,00 (onze bilhões e quatrocentos e setenta e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 13.986.877.500,00 (treze bilhões, novecentos e oitenta e seis milhões, oitocentos e setenta e sete mil e quinhentos cruzeiros), com alteração do valor nominal das ações ordinárias de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) para Cr\$ 243,78 (duzentos e quarenta e três cruzeiros e setenta e oito centavos) e sem modificação do número de ações emitidas, tudo conforme os termos da Proposta que vinha de ser aprovada. Declarou, também, alterado o artigo 5º do Estatuto Social, que passou a ser redigido da seguinte forma: "ARTIGO 5º - O capital social é de Cr\$ 13.986.877.500,00 (treze bilhões, novecentos e oitenta e seis milhões, oitocentos e setenta e sete mil e quinhentos cruzeiros), dividido em 57.375.000

(cinquenta e sete milhões e trezentas e setenta e cinco mil) ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 243,78 (duzentos e quarenta e três cruzeiros e setenta e oito centavos) cada". Passando ao último item da Ordem do Dia, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos presentes. Pedindo a palavra, o representante da Acionista Companhia Vale do Rio Doce, Dr. Almyr dos Santos Pio, lembrou da necessidade de ser fixada, na presente Assembléia, a remuneração da Diretoria da Sociedade para o exercício de 1981, tendo sugerido que os atuais Diretores permanecessem sem remuneração, porquanto já recebiam pela Acionista Companhia Vale do Rio Doce. A proposta foi unanimemente aprovada. Como mais ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente deu por terminada a Sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e em tudo achada conforme, vai assinada pelos Membros da Mesa e pela Acionista presente. Belém, 03 de abril de 1981. as.) LUIZ DO AMARAL DE FRANÇA PEREIRA e RENATO GOMES MORETZSOHN, membros da Mesa, e Acionista COMPANHIA VALE DO RIO DOCE, representada pelo Advogado Dr. Almyr dos Santos Pio.

Belém, 03 de abril de 1981

CERTIFICO QUE A PRESENTE CERTIDÃO
É CÓPIA FIEL DA ATA ORIGINAL LAVRADA
NO LIVRO PRÓPRIO.

RENATO GOMES MORETZSOHN
Secretário da Assembléia

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 06/05/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 405/81, a 1ª via da presente Ata de Amazonia Mineração S.A.

Belém, 06 de maio de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
Departamento Nacional da Produção Mineral

Aprovado nos termos do art. 97 do Decreto nº. 62.934 de 02.07.68, tendo em vista o constante no processo nº DNPM 805.836/70.

Em, 27 de abril de 1981.

a) Ilegível

p/ M^a NEIDE AFONSO RIBEIRO
Chefe da Seção da Empresa de Mineração

AMAZÔNIA MINERAÇÃO S. A.

RELAÇÃO DOS ACIONISTAS PRESENTES À
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE ABRIL DE 1981
RELAÇÃO DE PRESENÇA

ACIONISTA	N. DE AÇÕES	ESPÉCIE
1. Companhia Vale do Rio Doce	57.375.000	Ordinárias
Total	57.375.000	Ordinárias

Belém, 03 de abril de 1981.
RENATO GOMES MORETZSOHN
Secretário da Assembléia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 06.05.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 405-81, a 1ª via da Relação de Presença de Amaz. Mineração S/A.
Belém, 06 de maio de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

ACIONISTAS PRESENTES À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE ABRIL DE 1981

N. de Ordem	Assinaturas	Nacionalidade	Domicílio	N. de Ações	Natureza de Ações
01	Companhia Vale do Rio Doce, representada pelo Dr. ALMYR DOS SANTOS RIO. Almyr dos Santos Rio	brasileira	Av. Graça Aranha n. 26 - Rio de Janeiro, RJ.	57.375.000	ordinárias
TOTAL				57.375.000	ordinárias

Belém, 03 de abril de 1981
RENATO GOMES MORETZSOHN
Secretário da Assembléia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 06.05.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 405-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Amazônia Mineração S/A.
Belém, 06 de maio de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

16º Ofício de Notas
Certifico que a presente cópia é a reprodução do original que me foi exibido e que para esta é devolvido.
Rio de Janeiro, 03 de abril de 1981.

GILSON MENDES PEIXOTO
Escrevente Autorizado

(T. n. 9093 - Reg. n. 2910 - Dia 18.05.81)

ALFREDO RODRIGUES CABRAL COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA

CGC 04.980.918/0001-03 INSC. EST. 15.067.748-0

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980

ATIVO		CR\$	CR\$	PASSIVO		CR\$	CR\$
1. CIRCULANTE							
DISPONIBILIDADE							
Depósitos Bancários		4.655.394,81					
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO							
Créditos c/Clientes		28.180.588,98					
Provisão p/Dev. Duvidosos		(845.417,67)					
Adiantamentos a Empregados		642.711,23					
Adiantamento Ag. e Repres.		2.336.613,80					
Adiantamento a Fornecedores		1.462.004,33					
Adiantamento para Despesas		399.094,99					
Outros Adiantamentos		2.647.891,58					
DESPESAS DE EXERC. FUTURO							
Premios de Seguro		2.163.389,97					
TOTAL DO CIRCULANTE		36.986.877,17	41.642.271,98				
2. REALIZÁVEL A LONGO PRAZO							
Depósitos p/concorrências		1.637.500,10					
Adiantamentos a Sócios		5.999.999,64					
Adiantamento a Controlada		1.924.932,85	9.562.432,59				
3. PERMANENTE							
INVESTIMENTOS							
Participação em Control.		18.060.761,73					
Ações de Outras Empresas		611.063,38					
Incentivos Fisc. a Aplicar		120.914,43					
TOTAL DOS INVESTIMENTOS		18.792.739,52					
IMOBILIZADO							
Propriedades Imobiliárias		11.916.986,13					
Frota de Embarcações		114.412.476,47					
Máquinas e Equipamentos		29.988.699,14					
Mob. Equip. Veic. Adm.		39.203.181,63					
Embarcações em Const.		3.487.184,51					
Depreciação Acumulada		(34.573.260,30)					
TOTAL DO IMOBILIZADO		164.435.266,58					
DIFERIDO							
Estudos e Projetos		100.000,00	183.328.006,10				
TOTAL DO ATIVO		234.532.710,67	234.532.710,67				
1. CIRCULANTE							
FORNECEDORES							
Empréstimos Bancários							
Banco Noroeste S.A		900.000,00		13.768.363,36			
Financiamentos							
Banco Itau S.A		3.261.717,91		3.261.717,91			
Banco Noroeste S.A		135.562,00		135.562,00			
Sunamam		2.139.456,58		2.139.456,58			
Salários a Pagar		686.247,58		686.247,58			
Contribuições a Recolher		1.169.092,68		1.169.092,68			
Impostos e Txs. a Recolher		180.308,14		180.308,14			
Provisão p/Imp. de Renda		3.607.134,00		3.607.134,00			
Seguros a Pagar		2.076.630,58		2.076.630,58			
Outros Créditos		59.607,68		59.607,68			
2. EXIGÍVEL A LONGO PRAZO							
Financiamentos							
Banco Itau S.A		2.125.553,29		2.125.553,29			
Banco Noroeste S.A		72.452,80		72.452,80			
Sunamam		12.369.319,97		12.369.319,97			
3. PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
Capital Integralizado							
Reservas de Capital		94.319.973,00		94.319.973,00			
Corr. Monet. do Capital		47.886.250,29		47.886.250,29			
Reservas de Lucros							
Fundo p/Aumento de Capital DL. 756/69		15.608.885,01		15.608.885,01			
Lucros Acumulados		34.166.155,84		34.166.155,84			
TOTAL DO PASSIVO							
234.532.710,67							

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

TÍTULOS	CR\$	CR\$
1. RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		195.184.678,99
Frete		
2. (-) Deduções de Vendas		86.730,80
Descontos Concedidos		
3. (-) CUSTO DE SERVIÇOS VENDIDOS		121.994.848,77
De Frete		
4. (=) LUCRO BRUTO S/VENDAS		73.103.099,42
5. (-) DESPESAS OPERACIONAIS		31.362.141,07
Salários e Enc. Sociais	3.762.692,64	
Pró-Labore de Sócios	960.000,00	
Serviços de Terceiros	1.880.321,66	
Depreciação Administ.	5.746.031,96	
Viagens e Estadas	3.262.445,36	
Impostos e Taxas	334.582,30	
Seguros	676.870,83	
PIS Repique I. Renda	543.116,00	
Despesas Financeira	5.194.219,42	
Prov. p/Devedores Duvidosos	845.417,67	
Anúncios e Publicidades	319.624,00	
Outras Despesas	7.836.819,23	
6. (=) LUCRO OPERACIONAL		41.740.958,35
7. (+) RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		12.433.625,50
Saldo Credor da Correção Monetária do Balanço	9.225.282,23	
Estímulos Fiscais	2.650.338,77	
Outras Receitas	558.004,50	
8. (-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		1.041.129,82
9. (=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		53.133.454,03
10. (-) DISTRIBUIÇÃO NO EXERCÍCIO		570.139,00
11. (=) LUCRO ANTES DO I. RENDA		52.563.315,03
12. (-) PROVISÃO P/I. RENDA		18.397.160,00
13. (=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		34.166.155,03

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS

SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	20.172.962,97
= UTILIZAÇÃO EM AUMENTO DE CAPITAL	20.172.962,43
= SALDO INICIAL AJUSTADO	0,54
+ CORREÇÃO MONETÁRIA ANUAL	0,27
= SALDO INICIAL CORRIGIDO	0,81
+ SALDO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	34.166.155,03
= SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS	34.166.155,84

ALFREDO RODRIGUES CABRAL
SÓCIO GERENTE
CPF (MF) - 002.746.822-49

RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA
CONTADOR CRC PA 0662.P
CPF 038380782-87

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 9101 - Reg. n. 2941 - Dia 18.05.81).

D. E. BASTOS S.A. - INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS
C.G.C. 049059820001-20

Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 31 de março de 1981.

Aos trinta e um (31) dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e um (1981), às nove (9.00) horas, em sua Sede Social, à Rodovia BR 316 - Km 5, nesta cidade, reuniram-se os acionistas de D. E. BASTOS S/A. - INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS, representando a totalidade do Capital Social, com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas lidas e Extraordinária, que serão cumulativamente realizadas como permitido pelo parágrafo único do art. 131 da Lei 6.404/76, o Diretor Presidente, senhor Emanuel Vilanova de Bastos, que convidou a mim, José Dâmaso de Carvalho, para Secretário, e declarou instalados os trabalhos. O senhor Presidente anunciou que inicialmente serão tratados os assuntos de caráter ORDINÁRIO e informou aos presentes que o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1980, haviam sido publicados no Diário Oficial do Estado de 26 do corrente, os quais foram pelo senhor Presidente colocados a discussão dos presentes. Depois de prestadas as informações que foram solicitadas e após o exame dos documentos em questão pelos acionistas que o desejaram, foram os mesmos submetidos a votação, sendo aprovados por unanimidade. Ainda por manifestação unânime dos presentes, foi aprovada a correção da expressão monetária do Capital Social, calculada com base em 31 de dezembro de 1980. A seguir o acionista Domingos de Bastos Pinho da Silva, propôs que em face de nos sa nova unidade industrial se encontram em fase de implantação, devendo entrar em funcionamento nos próximos dias, fosse o Saldo a Disposição da Assembléia Geral no montante de hum milhão, novecentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e três cruzeiros e noventa e dois centavos (R\$-1.978.653,92), creditado a conta Lucros Acumulados. Não houve do quem mais se manifestasse sobre o assunto, o senhor Presidente colocou a proposta do acionista Domingos de Bastos Pinho da Silva, em votação, sendo aprovada sem objeção. Prosseguindo o senhor Presidente anunciou estar em pauta a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1981. Realizada a votação constatou-se o seguinte resultado que mereceu sufrágio unânime dos presentes: CONSELHO FISCAL - EFETIVOS - ALDO URBINATI, italiano, casado, industrial, CPF-000339012-87; JOSÉ FERREIRA MENDES RODRIGUES, brasileiro, casado, contador, CPF-001249312-87; ANTONIO RAMOS TAVARES, brasileiro, casado, contador, CPF-009284962-87, residentes e domiciliados nesta cidade, todos reeleitos; SUPLENTE - ALBERTO MONTEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, contador, CPF-004385102-91; JOSÉ ZUMERC, brasileiro, casado, comerciante, CPF-007690612-49; ADOLFO RETTELBUSCH, brasileiro, casado, comerciante, CPF-000268332-87, residente

tes e domiciliados nesta cidade, todos reeleitos. Logo após o senhor Presidente solicitou do Plenário a fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1981. Depois de bastante debate e o assunto, foram fixados os honorários mensais de Cento e Vinte mil cruzeiros (R\$-120.000,00) para os Diretores Presidente, Industrial e Comercial; Quinze mil cruzeiros (R\$-15.000,00) para o Diretor Superintendente e cinquenta e cinco mil cruzeiros (R\$-55.000,00) para cada um dos Diretores de Operações e um décimo (1/10) da média dos honorários atribuídos aos Diretores, para cada um dos Conselheiros Fiscais Efetivos. Esgotada a pauta dos trabalhos em caráter ordinário o senhor Presidente anunciou que a partir daquele momento a reunião passaria a ter caráter EXTRAORDINÁRIO. Em seguida o senhor Presidente solicitou ao Secretário a leitura da Proposta da Diretoria de 18 de março de 1981, para o Aumento do Capital Social, cujo teor é o seguinte: Senhores Acionistas - Vimos apresentar a V.Sas. a presente proposta para elevação do Capital Social de Sessenta e Quatro milhões, Seiscentos e Três mil, Quatrocentos e Quatro Cruzeiros (R\$-64.603.404,00) para Oitenta e Quatro milhões, Seiscentos e Vinte e Oito mil, Quatrocentos e setenta e um cruzeiros (R\$-84.628.471,00) ou seja, o aumento de Vinte milhões, Vinte e cinco mil e Sessenta e Sete Cruzeiros (R\$-20.025.067,00), a ser integralizado com a utilização das seguintes reservas: Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado - Dezesete milhões, Trezentos e Quatro mil e Setenta e Sete Cruzeiros (R\$-17.304.077,00); Reserva para Aumento de Capital - Lei 756/69 - Seiscentos e Oitenta e Sete Mil, quatrocentos e quarenta e seis Cruzeiros (R\$-687.446,00); Reserva Legal - Cinquenta e quatro mil, Oitocentos e noventa cruzeiros (R\$-54.890,00) e Lucros Acumulados - Hum milhão, Novecentos e Setenta e Oito Mil, Seiscentos e cinquenta e quatro Cruzeiros (R\$-1.978.654,00), aumento este a ser dividido em Dezoito milhões, Setecentas e Cinco Mil, Trezentas e Noventa e Seis (R\$18.705.396) Ações Ordinárias Nominativas e Hum milhão, Trezentas e Dezenove Mil, Seiscentas e Setenta e Uma (R\$1.319.671) Ações Preferenciais Nominativas, do valor nominal de hum cruzeiro (R\$-1,00), cada uma. E no caso de aprovada a presente proposta, o artigo 7º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: Artigo 7º - O Capital Social é de Oitenta e quatro milhões, Seiscentos e Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Setenta e um Cruzeiros (R\$-84.628.471,00), dividido em Cinquenta e Três Milhões, Trezentas e Oito Mil, e Oitocentas (53.308.800) Ações Ordinárias Nominativas e Trinta e Um Milhões, Trezentas e dezenove Mil, Seiscentas e Setenta e Uma (31.319.671) Ações Preferenciais Nominativas, do Valor nominal de hum cruzeiro (R\$-1,00), cada uma. Esta proposta, caso aprovada, possibilitará a distribuição aos acionistas, como bonificação, novas ações na proporção das ações que possuírem. Na expectativa de que esta proposta merecerá a distinta Asssembléia a devida aquiescência, subscrevemo-nos atentamente. Ananindeua - Pará, 18 de março de 1981. Emanuel Vilanova de Bastos - Diretor Presidente, Domingos Francisco de Bastos - Diretor Superintendente, Antonio Pinho da Silva - Diretor Industrial, José Dâmaso

so de Carvalho - Diretor Comercial, Domingos de Bastos Pinho da Silva - Diretor de Operações, Manoel Francisco Bastos Filho - Diretor de Operações e Roberto Lobo Cerbino - Diretor de Operações. Dando Prosseguimento, foi lido o Parecer do Conselho Fiscal, assim redigido: PARECER DO CONSELHO FISCAL - Senhores Acionistas - Examinando minuciosamente a Proposta da Diretoria de D. F. BASTOS S/A. - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, para elevação do Capital Social de Sessenta e quatro milhões, Seiscentos e oito mil, Quatrocentos e quatro cruzeiros (Cr\$-64.603.404,00) para Oitenta e quatro milhões, Seiscentos e vinte e oito mil, Quatrocentos e quatro cruzeiros (Cr\$-84.628.471,00), com o aproveitamento dos valores existentes em Reservas e Lucros Acumulados, somos de opinião que a referida Proposta seja aprovada. Ananindeua - Pará, 18 de março de 1981.

Álido Urbinatti, José Fernando Mendes Rodrigues e Antonio Ramos Tavares. Lida a leitura, foram estas peças postas em discussão, sendo aprovadas por unanimidade. Diante da manifestação da Assembleia, o senhor Presidente declarou que o Capital Social fica elevado de Sessenta e quatro milhões, Seiscentos e três mil, Quatrocentos e quatro cruzeiros (Cr\$-64.603.404,00) para Oitenta e quatro milhões, Seiscentos e vinte e oito mil, Quatrocentos e quatro cruzeiros (Cr\$-84.628.471,00), na forma sugerida pela Diretoria e que o artigo 7º do Estatuto Social passa a vigorar com a nova redação proposta. Logo após, o senhor Presidente colocou a palavra a disposição de quem dela quizesse fazer uso e como ninguém mais se manifestou, suspendeu a sessão pelo tempo necessário

a lavratura da presente Ata, no Livro de Atas de Assembleias Gerais. Reaberta a sessão, foi a presente ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes. aa) Emanuel Vilanova de Bastos - Presidente, José Dâmaso de Carvalho - Secretário. Ananindeua - Pará, 31 de março de 1981. aa) Emanuel Vilanova de Bastos, Domingos Francisco de Bastos, Antonio Pinho da Silva, José Dâmaso de Carvalho, Domingos de Bastos Pinho da Silva, Manoel Francisco Bastos Filho e Roberto Lobo Cerbino.

Está conforme o original transcrito no Livro próprio.

Ananindeua, Pará, 31 de março de 1981.

Junta Com. de Administração do Estado do Pará
JUCEPA

Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 14/05/81, foi arquivada nesta Junta Com. de Administração do Estado do Pará, a Proposta de Elevação do Capital Social da D. F. BASTOS S/A - Indústrias Alimentícias, de 14 de março de 1981.

Alfredo Pereira (Alho)
Secretário (Int.)

José Dâmaso de Carvalho
CPF - 001245592-04
Secretário

D. F. BASTOS S/A. - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

C.G.C. 04906582/0001-20

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE SESENTA E QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUATRO CRUZEIROS (Cr\$-64.603.404,00) PARA OITENTA E QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E QUATRO CRUZEIROS (Cr\$-84.628.471,00), MEDIANTE APROVEITAMENTO DAS SEGUITAS RESERVAS E LUCROS ACUMULADOS:

RESERVA DA CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO Cr\$- 17.304.077,00
RESERVA P/AUMENTO DO CAPITAL - LEI 756/69 " 687.446,00
RESERVA LEGAL " 54.890,00
LUCROS ACUMULADOS " 1.978.654,00
Cr\$- 20.025.067,00

NOMES E ENDEREÇOS	AÇÕES QUE POSSUI	TIPO	CLASSE	BONIFICAÇÃO	TOTAL APÓS A DISTRIBUIÇÃO	VALOR NOMINAL	TOTAL EM CRUZEIROS
FRANCIS VILANCA DE BASTOS AV. José Bonifácio, 630-Belém	8.575.851	Ordinarias	Nominativas	4.653.585	13.229.436	1,00	13.229.436,00
DOMINGOS FRANCISCO DE BASTOS Tv. Padre Eraldo, 509-Belém	8.575.851	Ordinarias	Nominativas	4.653.585	13.229.436	1,00	13.229.436,00
ANTONIO PINHO DA SILVA Tv. Padre Eraldo, 2564-Belém	8.575.851	Ordinarias	Nominativas	4.653.585	13.229.436	1,00	13.229.436,00
JOSÉ DÂMASO DE CARVALHO AV. Asc. Souza Franco, 1271-Belém	8.575.851	Ordinarias	Nominativas	4.653.585	13.229.436	1,00	13.229.436,00
DOMINGOS B. PINHO DA SILVA Tv. Padre Eraldo, 2564-Belém	100.000	Ordinarias	Nominativas	30.352	130.352	1,00	130.352,00
MANOEL FRANCISCO BASTOS FILHO Tv. 14 de Março, 835 - Belém	100.000	Ordinarias	Nominativas	30.352	130.352	1,00	130.352,00

ROBERTO LOPES CEMIRHO Feijó Teixeira-3 Rua-Q-O-C/66	100.000	Ordinárias	Nominativas	30.352	130.352	1,00	130.352,00
FUNDO DE INVEST. DA AMAZÔNIA Ar. Aires, Vargas, 800 - Belém	30.000.000	Preferenciais	Nominativas	1.319.671	31.319.671	1,00	31.319.671,00
	64.603.404	-	-	20.025.067	84.628.471	1,00	84.628.471,00

Pará, 31 de março de 1981.

EMANUEL VILANOVA DE BASTOS

Diretor-Presidente-CPF_000488872-34

da Comercial do Estado do Pará
a Pá via da presente Ata de
a Assembleia S/A - Araguaia S/A -
Belém, 13 de maio de 1981.

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 14/05/81, foi arquivada a Ação de Anulação sob o nº 456/81.

Alfredo Ferreira Góes
Substituto Geral

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 9103 - Reg. n. 2942 - Dia 18.05.81)

CAMPO ALEGRE AGRO- PASTORIL S/A - CAMPARA

CGC 05426556/0001-68
ASSEMBLÉIA GERAL
CONVOCAÇÃO

Peia presente convocação, ficam os Senhores acionistas da CAMPO ALEGRE AGRO-PASTORIL S/A - CAMPARA, com sede em Barreira do Campo, Município de Santarém do Araguaia, Estado do Pará, a se reunirem no dia 10 (dez) de junho de 1981, às 10 (dez) horas em primeira convocação com a totalidade de seus acionistas, ou às 11 (onze) horas com qualquer número, de conformidade com os Estatutos Sociais em vigor, a fim de tratar dos seguintes itens:

- 1 - Apreciação dos balanços pendentes e sua aprovação.
- 2 - Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o período de julho de 1981 a junho de 1983.
- 3 - Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Barreira do Campo, 08 de maio de 1981.

WALTER MUNIR AZAR

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 2886, Dias: 15, 16 e 19/05/81)

AGRO PECUÁRIA MÉDIO ARAGUAIA S/A. -

AGROPEMA

CGC/MF nº 03.142.783/0001-36
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam, pelo presente convocados os Srs. Acionistas da Agro Pecuária Médio Araguaia S/A. - AGROPEMA, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 22 de maio de 1981 às 10:00 horas, em sua sede social, à Rua Quinze de Novembro nº 226 - 4º andar - sala 409, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Apreciação das Contas e Demonstrativos Financeiros do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1980;
- b) Aproveitamento do Fundo de Reserva de Capital, para Aumento do Capital Realizado, mediante aumento do valor nominal das ações;
- c) Eleição dos Membros do Conselho de Administração para o triênio 1.981/1.983;

d) Outros assuntos de interesse da Sociedade.
Belém, 13 de maio de 1981.

JOÃO CARLOS DE BARROS MATEUS

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 2.852 - Dias: 14, 15 e 18.05.81)

SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A.

C.G.C. 04.918.447/0001-03
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA no dia 22 de maio de 1981, às 08:00 horas em nossa sede social à Rua do Arsenal, 380, Belém-Pá, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Alteração do Capital Social
- b) Alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais
- c) O que ocorrer.

Belém, 13 de maio de 1981.

a) DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 2.874 - Dias: 14, 15 e 18.05.81)

PORTUENSE, FERRAGENS S/A.
CGC. MF. 04912242/0001-02

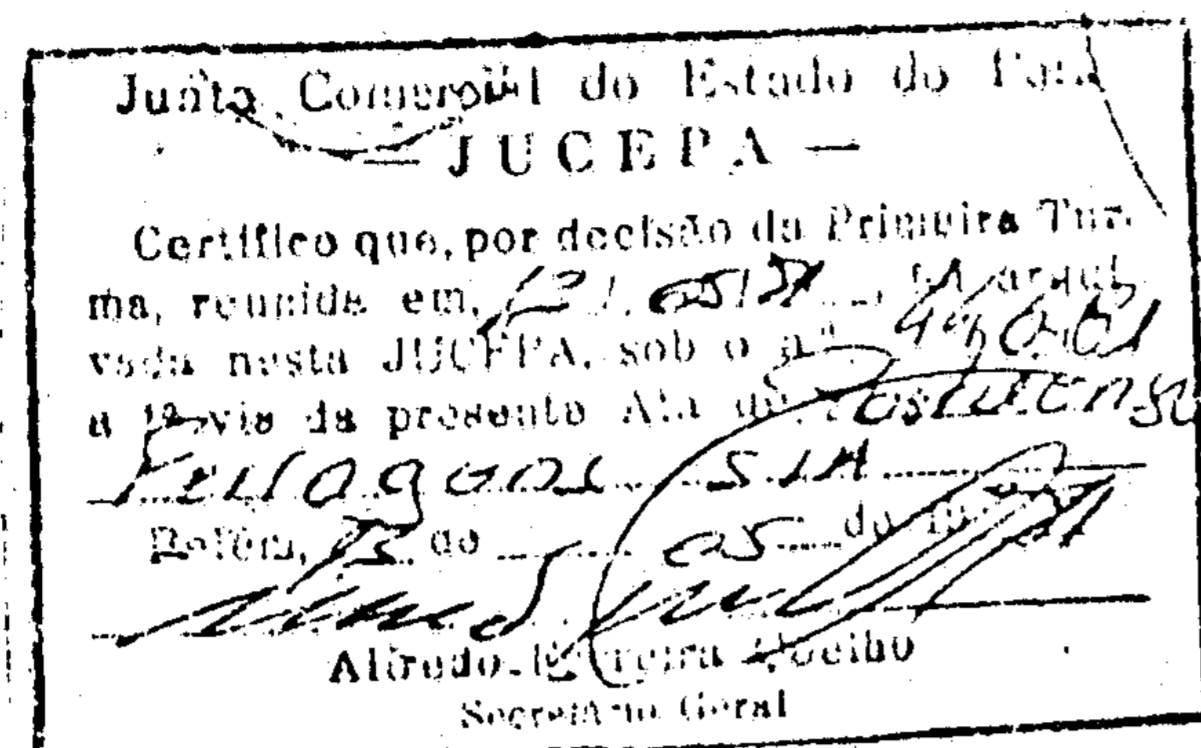
ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS EM 30 DE ABRIL DE 1981.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e um, às nove horas, na sede da Empresa, sita à Travessa Padre Eutíquio número mil e cinquenta e cinco, nesta Cidade, realizou-se em primeira convocação, as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de Portuense, Ferragens S.A., Sociedade Anônima de Capital Aberto, de acordo com o Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará" nos dias vinte e três, vinte e quatro e vinte e sete, e nos dias vinte, vinte e dois e vinte e três de abril do corrente ano, respectivamente. Conforme registro no Livro de Presença, foi constatada a existência de número legal para que a Assembleia se realizasse. Assumiu a presidência da Assembleia, o Diretor Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, Senhor Expedito Lobato Fernández, que convidou, para secretaria-lo, o Senhor Jayme Mayrinck de Andrade, a quem determinou procedesse a leitura do Edital de Convocação, vassado nos seguintes termos: "Portuense, Ferragens S.A.-CGC MF. nº 04912242/0001-02 - Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária - Convocação - Ficam convidados os Senhores Acionistas desta Sociedade, a se reunirem na sede social, à Travessa Padre Eutíquio nº 1055, nesta Cidade, às 9,00 horas, do dia 30 de abril do corrente ano, em Assembleia Geral Ordinária/Assembleia Geral Extraordinária, a serem realizadas simultaneamente, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Em Assembleia Geral Ordinária 1.1 - Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrativos, referentes ao exercício social de 1980. 1.2 - Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social, na conformidade do disposto no art. 167 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404/76 e 1.3 - Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria. 2) Em Assembleia Geral Extraordinária 2.1 - Alteração dos Estatutos Sociais e 2.2 - Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém-Pará, 16 de abril de 1981. (a) Expedito Lobato Fernández - Presidente do Conselho de Administração. "ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA" - Em seguida, o Senhor Presidente deu início aos trabalhos, propondo desde logo, fosse feito o exame e votação da matéria constante do Relatório, Balanço e demais Demonstrações Financeiras de 1980, já do conhecimento de todos os presentes, pois a documentação que as achava sobre a mesa, havia sido publicada no Diário Oficial do dia vinte e sete do corrente mês e ficou à disposição na sede social da Empresa, para exame e conferência com a antecedência prevista em lei, sugerindo ao plenário a leitura da leitura do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras; o Senhor Presidente reiterou a discussão de todos esses documentos e como ninguém se pronunciasse a respeito, colocou-os em votação, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Solicitou ainda ao Senhor Secretário, que fizesse a leitura da Proposta da Diretoria, relativa ao destino a ser dado aos resultados apurados no exercício recém-fimido, assim redigida: "Senhores Acionistas: Os resultados líquidos, obtidos por nossa Empresa no exercício de 1980 levaram-nos a propor sua distribuição no montante de R\$ 8.304.921,21 (oito milhões, trezentos e quatro mil novecentos e oitenta e um Cruzeiros e vinte e um centavos), da seguinte forma: Reserva Legal - R\$ 415.249,06; Participação dos Empregados - R\$ 220.000,00; Participação da Diretoria - R\$ 870.498,12; Dividendos - 43,053% sobre o Lucro Líquido do Exercício - R\$ 3.576.011,33, assim compreendido: 8% sobre o valor integralizado das ações preferenciais, igual a R\$ 288.374,69 e 6% sobre o valor integralizado das ações ordinárias, igual a R\$ 2.747.636,64; Fundação "Raimundo Silva" - R\$ 341.961,70 e o restante, levado à conta "Fundo para Consolidação do Ativo" - R\$ 2.921.261,00. Belém - Pará, 28 de abril de 1981. (a) A Diretoria." Concluída a leitura da Proposta, o Senhor Presidente colocou-a em discussão e concedeu a palavra a quem dela quizesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, submeteu-a a votação, tendo sido aprovada por unanimidade. Proclamada a decisão do plenário, o Senhor Presidente declarou oficialmente aprovados o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e oitenta, bem como a Proposta da Diretoria relativa à aplicação dos Lucros Apurados. Continuando, o Senhor Presidente, de acordo com a pauta de trabalho, estabelecida no Edital de Convocação, esclareceu aos presentes que pela legislação em vigor cabe a esta Assembleia decidir sobre a capitalização da Reserva da Correção Monetária do Capital Integralizado, constituída no encerramento do exercício de mil novecentos e oitenta. Desta forma, solicitou ao Senhor Secretário a leitura da Proposta do Conselho de Administração, do seguinte teor: "O Conselho de Administração de Portuense, Ferragens S.A. em reunião do dia trinta de abril de mil novecentos e oitenta e um, manifestou-se favorável à aprovação dessas propostas originárias da Diretoria. Na oportunidade da correção da expressão monetária do Capital Social, de acordo com o artigo cento e sessenta e sete e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76, deverá ser corrigido o valor da ação, usando-se parte da Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado, no valor de R\$ 22.086.900,73, passando o Capital Social Integralizado da Portuense, Ferragens S.A., para R\$ 78.235.528,56 e em obediência ao parágrafo primeiro do artigo 167 da Lei nº 6.404/76, essa capitalização será feita com aumento do valor nominal de cada ação para R\$ 2,94 (Dois Cruzeiros e noventa e quatro centavos). Submetida a matéria em votação, foi aprovada unanimemente deixando de votar os legalmente impedidos. Honorários do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal. - Com a palavra o Senhor Luiz Cantharino, representante do Bank of London & South America Limited, acionista desta Empresa, que propôs à Assembleia, fosse conservados os mesmos honorários estipulados pela anterior Assembleia Geral Ordinária, para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal, este quando convocado, a remuneração mínima prevista em Lei. Honorários da Diretoria - Ainda com a palavra o Senhor Luiz Cantharino, propôs que os honorários mensais a serem percebidos pelos membros da Diretoria de Sociedade, fossem conservados, em sua distribuição entre os Diretores pelo valor atualizado da isenção permitida pelo Regulamento do Imposto sobre a Renda e considerada essa modificação, a partir do mês de Janeiro do corrente exercício, não este em que foi

for alterados os valores de isenção do Imposto de Renda. Aos Diretores Vice Presidente e Diretor Técnico, ficaria mantida uma verba de representação, no valor equivalente a três salários mínimos a cada um. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em discussão a proposta apresentada e como ninguém se pronunciou a respeito, colocou-a em votação, com abstenção dos legalmente impedidos, tendo sido aprovada por unanimidade. Entrando na segunda parte dos trabalhos, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que fizesse a leitura do Balanço da Fundação "Raimundo Silva", publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, do dia vinte e oito de abril do corrente ano, dizendo após a leitura, que a Fundação vem cumprindo suas finalidades de assistência social aos funcionários da Portuense, o que também obteve aprovação unânime. Finalmente, ainda de acordo com a pauta estabelecida no Edital, o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que ia entrar nos assuntos da segunda ordem do dia. - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - O Senhor Presidente, com a palavra, declarou que em virtude da aprovação pelo plenário em Assembleia Geral Ordinária, da correção da expressão monetária do Capital Social e consequente capitalização com o aumento do valor nominal das ações da Empresa, de R\$ 2,11 para R\$ 2,94 cada uma, propunha a conservação do mesmo Capital Social Autorizado em R\$ 90.000.000,00 (Noventa milhões de Cruzeiros), que no valor atualizado de R\$ 2,94, corresponde a 30.612.245 (trinta milhões seiscentos e doze mil duzentas e quarenta e cinco), ações. Tendo em vista a redução do número de ações em função do aumento do seu valor nominal atualizado, deve ser dada, consequentemente, nova redação ao artigo sexto dos Estatutos da Portuense, Ferragens S.A. a saber: "Artigo 6º - O Capital Social Autorizado da Sociedade é de R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de Cruzeiros), dividido em 30.612.245 ações, na proporção de 80% para as ordinárias e 20% para as preferenciais, nominativas ou nominativas endossáveis, a critério do Acionista e as últimas nominativas." Ainda com a palavra o Senhor Presidente, sugeriu ao plenário a distribuição entre os Senhores Acionistas, de uma bonificação, em ações, do valor total de R\$ 10.044.657 e correspondente a 3.416.550 ações no valor nominal de R\$ 2,94 cada uma, com a utilização das seguintes reservas: Fundo para Aumento do Capital R\$ 1.025.693,28 - Reserva de Correção Especial R\$ 921.688,74 e parte da Reserva para Manutenção de Capital de Giro - R\$ 8.097.274,93, ficando o Capital Social Integralizado da Portuense, Ferragens S.A. no valor de R\$ 88.280.185,56. A bonificação sugerida, que corresponde ao percentual de 12,839% sobre o Capital Social Integralizado de R\$ 78.235.528,56, deve ser calculada nessa base e pelo número de ações e respectivo valor, que cada acionista possuir. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em discussão a continuação do mesmo Capital Social Autorizado de R\$ 90.000.000,00 e a nova redação do artigo sexto dos Estatutos sociais em vigor, a distribuição entre os Senhores Acionistas da bonificação, em ações, do valor de R\$ 10.044.657,00, correspondente a percentagem de 12,839% do Capital Social Integralizado. - Qualquer discrepância de votos. Finalmente, com a palavra o Senhor Presidente, que expôs aos Acionistas presentes, a intenção da Administração da Empresa, de solicitar o cancelamento do registro da criação de uma maior estrutura dos setores internos, para que pudessem ser cumpridas, a contento, as novas exigências para manutenção da condição de Sociedade Anônima de Capital Aberto, hoje exigida pela Comissão de Valores Mobiliários. Fez vêr ainda o Senhor Presidente, que a época de crise por que atravessam o Comércio e Indústria, quer econômica como financeira, contrariaria a política de novos investimentos e novas mobilizações nesta área, mesmo porque tratando-se da Empresa estritamente regional, sem que até a presente data tenha despertado interesses de outros Centros e não tenha sido utilizada e beneficiada com registro de ações para venda ao público, razão pela qual, enviou à Comissão de Valores Mobiliários, uma carta consulta neste sentido, cujo teor foi lido na Assembleia para conhecimento dos presentes, medida esta que não sofreu restrições para a realização da mesma, pelos motivos expostos ao plenário. Não havendo mais ninguém que quizesse fazer uso da palavra e nada mais houvesse a ser tratado, foi encerrada a sessão, tendo sido lavradas as presentes Atas, que lidas e postas em discussão, foram aprovadas sem qualquer impugnação e assinadas por todos os presentes, extraído-se delas, para fins de direito, cópias autenticadas e datilografadas. Na Assembleia, 30 de abril de 1981. (a) Expedito Lobato Fernández - Presidente. Jayme Mayrinck de Andrade - Secretário. Esta Ata é cópia fiel e autêntica da que se encontra lavrada no Livro próprio, devidamente registrado na Junta Comercial do Pará.

Expedito Lobato Fernández
Expedito Lobato Fernández
Presidente

CARTÓRIO DINIZ
Rua 13 de Maio, 104 - Tel. 220-0713 - Belém-Pará
Recebi em
Belém, 11 MAI 1981 de 19
de Verdade
JACYNINO VASCONCELOS JUNIOR
Escritório Autorizado - CPF 044.848.112-07



Alípio de Souza Coelho
 Alípio de Souza Coelho
 Secretário Geral

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 9104 - Reg. n. 2943 - Dia 18.05.81)

EMABRA - EMPRESA MADEIREIRA DO BRASIL S/A

CGC. 04.850.350/0001-06
 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 CONVOCAÇÃO

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA no dia 22 de maio de 1981, às 08:00 horas em nosso escritório Central a Av. 16 de Novembro, 718 Belém-Pará., a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- A) Alteração do Capital Social;
- B) Alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais
- c) O que ocorrer.

Belém, 13 de maio de 1981

A) DIRETORIA

(T. n.º 9084, Reg. n.º 2908, Dias: 15, 18 e 19/05/81)

CAPINTUBA AGRO INDUSTRIAL S/A.

CGC - Nº 04.932.943/0001-03
 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, convocamos os Senhores Acionistas de Capintuba, Agro-Industrial S/A., para, no próximo dia 22 de maio de 1981, nesta Capital, reunirem-se, em Assembleia Geral Ordinária, a fim de deliberar sobre o seguinte:

- a) Relatório da Diretoria sobre as atividades de 1980, devidamente instruído com as demonstrações financeiras;
- b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;
- c) Fixação dos honorários dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal;
- d) Aprovação dos cálculos de correção monetária do Capital;
- e) O que ocorrer.

Belém, 10 de abril de 1981.

a) A DIRETORIA

(T. n.º 9.100. Reg. n.º 2.938. Dias: 18, 19/05/81)

CAPINTUBA AGRO-INDUSTRIAL S/A.

CGC - Nº 04.932.943/0001-03
 A V I S O

Com base no artigo 133, da Lei nº 6.404/76, avisamos os Senhores Acionistas que os livros, documentos e peças contábeis, pertinentes ao ano de 1980, estão à disposição dos interessados, à Vila Leopoldina, nº 151, nesta Capital.

Belém, 10 de abril de 1981.

A DIRETORIA

(T. n.º 9.100. Reg. n.º 2.939. Dias: 18, 19/05/81)

PROPIRA S/A - AGRO PECUARIA INDUSTRIAL

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
 CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores, acionistas de Propira S/A - Agro Pecuária Industrial, para a reunião de Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em sua sede social, no Ramal de Benfica - Município de Benevides, às 16 horas do dia 22 de maio próximo vindouro, para deliberarem sobre:

- a) Aprovação das Contas da Diretoria do exercício de 1980;
- b) Apreciar o Parecer do Conselho Fiscal;
- c) Aprovação do Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício, de 1980.
- d) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários para o exercício de 1981.

Benevides-Pa, 13 de maio de 1981.

MÁRIO TOCANTINS LOBATO

Presidente

(T. n.º 9087 - Reg. 2883 - Dias: 14, 15 e 18/05/81)

BRASILTON BELÉM - HOTÉIS E TURISMO S/A.

CGC-MF 04.833.448/0001-47
 Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados os acionistas de Brasilton Belém-Hotéis e Turismo S/A., para, às 8:00 horas do dia 30 de maio corrente, na sede da empresa, à Avenida Presidente Vargas, nº 882, Belém-Pará, reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, conjuntamente, a fim de deliberar sobre:

- a) Apreciação do Relatório da Administração, Balanço e demais Demonstrações Financeiras relativos ao exercício encerrado em 31/01/1981;
- b) Aprovação da expressão da correção monetária do capital social e sua capitalização;
- c) Fixação da remuneração dos Administradores;
- d) Aumento de Capital com o aproveitamento de "Outras Reservas de Capital";
- e) Outros assuntos do interesse social.

Belém, 13 de maio de 1981

ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO
 CPF - 000.247.752-15

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. n.º 2898 - Dias: 15, 18 e 19.05.81)

MOLLER S/A., COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES

C.G.C. 04.895.272/0001 - 58

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento ao que preceitua a legislação, vimos apresentar o Relatório das atividades concernente ao exercício encerrado em 31.12.1980, consubstanciado nas demonstrações Financeiras que fazem parte integrante deste Relatório.

Estamos à disposição a fim de prestarmos quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.
Belém-Pará, 02 de janeiro de 1981.

aa) ROLAND PETER MÖLLER

Diretor Presidente

MARIA HELENA MÖLLER STEFFEN

Diretora Administrativa

BALANÇO PATRIMONIAL (VALORES EM Cr\$-1,00)

ATIVO	Em 31.12.1979	Em 31.12.1980
CIRCULANTE	<u>9.521.266</u>	<u>28.141.617</u>
Disponível	<u>1.700.298</u>	<u>3.859.399</u>
Caixa	1.577.251	968.772
Bancos C/Movimento	123.047	2.890.627
VALORES REALIZÁVEIS	<u>7.820.968</u>	<u>23.272.218</u>
Estoques Mercadorias p/Revenda	6.788.100	8.120.700
Adiantamentos a Fornecedores	970.132	5.310.532
Clientes p/Mercadorias	62.736	9.840.986
DESPESAS DE EXERCÍCIOS SEGUINTE	<u>—</u>	<u>1.010.000</u>
Despesas Financeiras Antecipadas		1.010.000
PERMANENTE	<u>32.763.244</u>	<u>41.183.333</u>
INVESTIMENTOS	<u>7.286.436</u>	<u>3.733.969</u>
Participações em Coligadas	7.146.999	3.265.335
Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais	139.437	285.514
Outros Investimentos Minoritários	—	183.120
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS	<u>25.476.808</u>	<u>37.449.364</u>
Terrenos e Edificações	14.538.472	20.640.922
Veículos-Maquinismos-Instalações Industriais	12.447.145	18.767.805
Móveis e Utensílios e Instalações	1.849.170	3.078.304
(—) Provisão p/Depreciações Acumuladas	(3.357.979)	(5.037.667)
TOTAL DO ATIVO	<u>42.284.510</u>	<u>69.324.950</u>

P A S S I V O

CIRCULANTE	<u>6.957.363</u>	<u>20.425.116</u>
Fornecedores	5.470.382	211.565
Financiamentos (Giro)	1.348.860	20.000.000
Obrigações Tributárias e Previdenciárias	138.121	213.551
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	<u>333.548</u>	<u>733.549</u>
Créditos de Pessoas Ligadas	333.548	733.549
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>34.993.599</u>	<u>48.166.285</u>
Capital	22.070.880	33.106.320
Reservas de Capital	11.040.544	15.059.965
Reservas de Lucros	1.882.175	—
TOTAL DO PASSIVO	<u>42.284.510</u>	<u>69.324.950</u>

aa) ROLAND PETER MÖLLER
Diretor Presidente

MARIA HELENA MÖLLER STEFFEN
a) ALFEN FERREIRA DE SOUZA
Téc. Cont. - C.R.C. — Pa. 0855

MÖLLER S/A., COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES

APURAÇÃO DE RESULTADOS — ENCERRAMENTOS EM:	31.12.79	31.12.80
I - RECEITA BRUTA DAS VENDAS E SERVIÇOS	32.793.264	26.919.347
II - Tributos Incidentes s/Vendas e Serviços	3.699.906	2.369.629
III - RECEITA LÍQUIDA I — II =	29.093.358	24.549.718
IV - Custo das Mercadorias/Serviços Vendidos	27.415.145	24.419.560
V - LUCRO BRUTO III — IV =	1.678.213	130.158
VI - Receitas Financeiras	343.298	637.545
VII - Receitas de Participações Societárias	11.910	16.989
VIII - Outras Receitas Operacionais	2.575.989	123.002
IX - Despesas Operacionais	2.706.924	5.171.953
X - Despesas Financeiras	1.008.144	559.743
XI - Resultados Negativos Partic. Societárias	41.704	—
XII - LUCRO OPERACIONAL V + VI + VII + VIII - IX	852.638	(4.824.002)
XIII - Receitas Não Operacional	—	4.287.556
XIV - Despesas Não Operacionais	35.744	—
XV - Correção Monetária do Balanço (Devedora)	708.918	4.136.068
XVI - RESULTADO DO EXERCÍCIO XII + - XIII-XIV-XV	107.976	(4.672.514)
XVII - Provisão p/Imposto de Renda	48.219	—
XVIII - LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO XVI - XVII	59.757	(4.672.514)
XIX - Patrimônio Líquido (Distribuição 1+2)	59.757	—
1 - Reserva Legal	2.988	—
2 - Lucros Acumulados	56.769	—
XX - ABSORVIÇÃO DE PREJUÍZO XVIII — 1, 2, 3	—	(4.672.514)
Artº 189 § Único Lei 6.404/76	—	—
1 - Lucros Acumulados (saldo anterior)	—	1.289.567
2 - Reserva Legal (Saldo anterior)	—	1.548.556
3 - Reservas de Capital	—	1.834.391
	—0—	—0—

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS (em Cr\$-1,00) ORIGENS

1. Realização do Capital e Contribuição de Reservas de Capital	13.172.686
2. Aumento do Passivo Exigível a Longo Prazo	400.000
3. Acréscimo da Provisão p/Depreciações	1.679.688
4. Alienação de Investimentos	3.881.665
 Soma	 19.134.039
	APLICAÇÕES
1. Aumento dos Investimentos	329.197
2. Aumento Bens do Imobilizado	13.652.244
 Soma	 13.981.441

VARIAÇÃO NOS COMPONENTES DO CAPITAL CIRCULANTE

COMPONENTES	INÍCIO DO EXERCÍCIO	FIM DO EXERCÍCIO	VARIAÇÕES
Ativo Circulante	9.521.266	28.141.617	18.620.351
Passivo Circulante	6.957.363	20.425.116	13.467.753
Capital Circulante (Aumento)	2.563.903	7.716.501	5.152.598

MÖLLER S/A. COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES

C.G.C. 04.895.272/0001-58
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas para as reuniões das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas, cumulativamente, com o início às nove (09:00) horas do dia 26 de maio de 1981, na sede da empresa, à Travessa Campos Sales, nº 63 - 4º andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

A.G.O. - a) Tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social de 1980;

b) eleger os administradores e fixar os seus honorários;

c) aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social.

A.G.E. - a) Discutir, votar e aprovar a Proposta da Diretoria, para o aumento do Capital Social de Cr\$ 33.106.320,00, para Cr\$ 48.000.000,00, mediante o aproveitamento de Reservas de Capital.

b) alteração da redação do Artigo 4º (quarto) do estatuto Social em decorrência do aumento do Capital proposto;

d) O que ocorrer de interesse social.

Belém - Pará, 02 de abril de 1981

a) ROLAND PETER MÖLLER - Diretor Presidente

(T. nº 9092, Reg. nº 2913 - Dias: 15, 18 e 19/05/81)

ROMARIZ, FISCHER S.A. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA

C.G.C. 04.895.264/0001-01
ASSEMBLÉIAS GERAIS
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a serem realizadas, cumulativamente, no dia 25 de maio de 1980, às 09 (nove) horas na sede social da empresa, à Travessa Campos Sales, nº 63 - 4º andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, exercício de 1980;

b) eleger os administradores e fixar suas retiradas "pró-labore";

c) aprovar a correção da expressão monetária do Capital.

II) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Discutir e votar a proposta da Diretoria para a elevação do Capital Social de Cr\$ 21.250.000,00 para Cr\$ 42.500.000,00 mediante o aproveitamento de parte do valor contabilizado nas Reservas de Capital no valor de Cr\$ 10.250.000,00 e subscrição de novas ações no valor de Cr\$ 11.000.000,00;

b) Alteração do Art. 4º do Estatuto Social, em decorrência do aumento do capital constante da Proposta da Diretoria;

c) O que ocorrer de interesse da sociedade.
Belém-Pará, 20 de abril de 1981.

a) DIRETORIA.

(T. nº 9.084 - Reg. nº 2.861 - Dias: 14, 15 e 18.05.81)

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARA

COMARCA DE ALTAMIRA

EDITAL CITATÓRIO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Dra. MARTA INÊS ANTUNES LIMA - Juíza de Direito da Comarca de Altamira - Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que no Processo de AÇÃO DE EXECUÇÃO, movida pela Firma J. CORREA - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., estabelecida na Cidade de Belém - Capital deste Estado, contra COMERCIAL GRÃO PARA LTDA., na pessoa de seu representante legal, Sr. JOSÉ MARQUES AMARAL, cujo processo tramita no Cartório do 2º Ofício desta Cidade e Comarca, nos termos seguintes: PETIÇÃO: "Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Altamira - Pará. J. CORREA - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., firma estabelecida na Cidade de Belém - Capital do Estado do Pará, por seu advogado, abaixo assi-

nado, vem, com todo o respeito e acatamento, propor contra COMERCIAL GRÃO PARA LTDA., na pessoa de seu representante legal, Sr. JOSÉ MARQUES AMARAL, brasileiro, estado civil ignorado, e que se encontra em lugar incerto e não sabido a presente AÇÃO DE EXECUÇÃO, pelos motivos e fundamentos, a seguir expostos: - 1) - A firma acima mencionada, é devedora à firma Exequente da quantia de Cr\$ 140.371,25, representada por várias duplicatas, vencidas e não pagas, digo, resgatadas, sendo quatro delas endossadas à firma por PARA INDUSTRIAL S.A. e 03 outras por BRASCORDA - BRASIL CORDAS S/A., através de procuração pública, consoante documentação anexa; 2) - A firma Exequente para garantia de seu crédito, promoveu por intermédio desse MM. Juízo, um processo cautelar de ARRESTO, cujo feito corre pelo Cartório do 2º Ofício, tendo os Oficiais de Justiça, cumprido a liminar requerida, estando o bem arrestado em poder de um depositário fiel; 3) - Acontece que, sendo o Arresto uma medida apenas cautelar, necessitando da principal, eis porque a firma exequente promove a presente

execução, baseada no artigo 585 e seguintes do Código de Processo Civil; 4) — Tendo a firma fechado em São Félix do Xingú e seu representante legal, Sr. JOSÉ MARQUES AMARAL, desaparecido, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, requer, de acordo com os artigos 221, III e 231, II do mesmo diploma legal, a citação do Executado, através de EDITAL, para que venha a Juízo pagar a dívida dentro de 24 horas, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens, quantos bastem para a satisfação do pedido, extensiva a citação a esposa do Executado, se casado for, cujo pagamento deverá ser acrescido, além do principal, dos juros de móra, custas judiciais, tanto do presente processo como do Arresto, honorários de advogado, também derivados dos dois processos na base de 20% sobre o valor de cada pedido; 5) — Protesta, por todos os meios de provas em direito admitidos, com o depoimento pessoal do Executado, sob pena de confesso, perícias, testemunhas e as que mais carentes se tornem para a perfeita elucidação da relação jurídica em debate. Dá-se à causa, para efeitos fiscais, o valor de Cr\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Cruzeiros). Nestes termos. P. Deferimento. Altamira, 30 de abril de 1981. (a) Orlando Maia Teixeira - Advogado. DESPACHO: "R.H.D.A.R. Cite-se o réu por edital com o prazo de 20 dias, observadas as formalidades legais. Altamira, 30.04.81. (a) Lima - Juiza" — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no Fórum local e lugares de costume nesta Cidade e Comarca e publicados na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, e no jornal local.

Dado e passado nesta Cidade de Altamira - Estado do Pará, aos trinta (30) dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Clotilde Tolentino de Anchieta — Escrivã Vitalicia do Cartório do 2º Ofício, o datilografei e subscrevi.

Dra. MARTA INÊS ANTUNES LIMA
Juiza de Direito da Comarca de Altamira
(T. Nº 9096 — Reg. Nº 2925 — Dia 18.05.81)

ESTADO DO PARÁ COMARCA DE MARABÁ

LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL

À doutora Ruth Nazareth do Couto Gurjão, Juiza de Direito da cidade e comarca de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

Faz saber - aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, no dia 10 (dez) de junho de 1981 (mil novecentos e oitenta e hum), às 11,00 horas, na Sala das Audiências deste Juízo, no Edifício do Fórum Dr. José Elias Monteiro (Nova Marambaia), nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, será vendido em Leilão Público Judicial, o bem abaixo descrito de propriedade da herança de Demosthenes Azevedo Filho, bem esse que se acha caracterizado no Proc. nº 337/72 do respectivo Inventário e Partilha que se processa neste Juízo e expediente do Cartório do 1º Ofício, escrivão Antonio de Araujo Santis, a saber:

Um terreno rural representado pelo Castanha denominada "Boa Esperança", também conhecido por "Castanha Burgo", situado neste Município de Marabá, Pará, à margem esquerda do Igarapé do Burgo, a

começar da Grota Poço Azul, subindo o referido Igarapé do Burgo até a grota do Deserto, confinando por todos os lados com terras devolutas do Estado, medindo uma légua de frente por uma dita de fundos, ou seja a área total de 3.600 hectares, contendo na referida propriedade estradas de penetração para tropas e extração de castanha, pontes ou mata-burros, estivas grandes, 48 kms. de estradas ou picadas, 06 (colocações) ou pontos de extração de castanhas conhecidas pela denominação de, Burgo, Anta, Genipapo, Bacaba, Ourive e Morro, um barracão de madeira roliça, paredes de taipa coberto com palhas, 03 compartimentos, piso de chão batido, medindo 12,00 ms de frente por 6,00 ms da frente aos fundos; Um (1) barracão para depósito de castanha, construído em madeira roliça, paredes de ripas, coberto de palhas, piso assoalhado, medindo 5,00 ms de frente por 10,00 ms de fundos; Uma (1) barraca de madeira roliça, coberta de telhas de barro, do tipo canal, para tropeiros, medindo 7,50 ms de frente por 5,00 ms da frente aos fundos, avaliado judicialmente em Cr\$ 4.500.000,00 (Quatro Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros).

Quem pretender adquirir dito imóvel, deverá comparecer no dia, hora e local neste indicados, a fim de dar seu lance ao Leiloeiro Judicial, que aceitará o de quem mais oferecer. O comprador pagará, no ato e à banca, o preço de sua arrematação, bem como as comissões do escrivão, leiloeiro judicial, custas, impostos, taxas, emolumentos, carta de arrematação, registros e outras despesas decorrentes da venda. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandei expedir este Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, aos 06 (seis) de maio de 1981 (mil novecentos e oitenta e hum). Eu, Antonio de Araujo Santis, escrivão judicial, que o datilografei e subscrevi.

Dra. RUTH NAZARETH DO COUTO GURJÃO
Juiza de Direito
(T. nº 9094 - Reg. nº 2912 - Dia 18.05.81)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a José Maria da Silva, Otavio Castelo Branco da Silva, Cicero José de A. Carvalho, Marcos Fernandes da Silva, Lucineia Moia Monteiro, Francisco Jaime Venceleu, Alonil Correa dos Santos, (Emitentes), Pedro Rodrigues Azuelos, Raimundo Lopes de Souza, (Avalistas), Antonio José P. Brasil, Rosiney B. Tavares, Norte Eng. Com. Ltda, São Paulo Ind. de Mad. Ltda, Madeireira Araujos Ltda, Ind. e Com. Mooc de Madeiras Ltda, Giovani de Andrade Vieira, Evaldo Elves e Silva, Aroldo Pereira de Andrade, Joana D'Arc da Silva Gomes, Luis Carlos Vieira Correa, João Raimundo de Jesus Silva, Catarina Ferreira e Silva, Orlando Braga dos Santos Peres, Ind. e Com. Salovi Ltda, Mariá Alves de Albuquerque, Agropecuária do Rio Jabuti, Ruy Fernando Cabral Ferreira de Oliveira, Paulo Gomes Correa, A C Ferreira Com Naveg, que foram apresentadas em meu Cartório & Rua 28 de Setembro, 276, da parte do Banco do Brasil S/A, Fininvest S/A, Banco Bamerindus do Brasil S/A, Banco da Amazônia S/A, Banco do Estado do Amazo-

nas S/A, Banco Mercantil de S. Paulo S/A, Sharp S/A, Spp. Nemo S/A, Soc Pap. de Papeis Ind Com, Banco Brasileiro Descontos S/A, Banco Lar Brasileiro S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Real S/A, Banco Mercantil de Crédito S/A, Banco Estado do Pará S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, oito (8) notas promissórias, trinta e três (33) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 12.000,00 / 11.730,00 / 55.000,00 / 5.996,00 / 3.000,00 / 2.216,00 / 32.030,00 - saldo / 9.968,00 / 7.555,00 / 30.305,85 / 34.777,12 / 14.087,48 / 68.735,94 / 100.345,21 / 111.481,65 / 74.293,59 / 9.800,87 / 215.300,00 / 140.534,00 / 368.000,00 / 8.000,00 / 358.100,00 / 5.466,00 / 6.666,00 / 6.667,00 / 6.667,00 / 2.510,00 / 2.700,00 / 5.700,00 / 5.064,00 / 5.064,00 / 10.250,00 / 10.250,00 / 6.000,00 / 5.000,00 / 5.000,00 / 4.175,00 / 13.000,00 / 42.000,00 / 64.000,00 / 46.800,00 / 46.800,00 / Cr\$ 230.000,00 / vencimentos vários por V. Ss. emitidas, avalizadas e não pagas, a favor de Banco do Brasil S/A, Fininvest S/A, Banco Bamerindus do Brasil S/A, Soterra Ltda, Instituição Benemerita do Cedro, Finasa, Sharp S/A, SPP Nemo S/A, Soc Pap. de Papeis Ind Com, Ibasá, Inds Kluppel, M. Morhy e Cia. Ltda, H C Pneus Ltda, Graf. Sagrada Família Ltda, Ind Com Mad Caçula Ltda, Diagro Distr Agrop Ltda, Cobras, Marlauto Com Veiculos Ltda, Belém Com Imp Ltda, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, e as duplicatas de contas mercantis, ficando Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 14 de maio de 1981.

(a) ISA VEIGA DE M CORREA

Oficial do Protesto de Letras-1º Ofício

(Ext. Reg. nº 2911 - Dia 18.05.81)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmº Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 21 de maio para julgamento do seguinte feito:

Recurso em sentido estrito de "habeas-corpus" da Capital

Recte: José Ribamar da Silva Melo (dr. Wladimir de Souza Pauxis)

Recdo: O dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal

Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 14 de maio de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1275)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmº Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 21 de maio para julgamento do seguinte feito:

Recurso em sentido estrito de "habeas-corpus" de Conceição do Araguaia.

Recte: Adão Salustiano dos Reis (dr. José Ferreira Lucio)

Recdo: O dr. Juiz de Direito da Comarca

Relator: Desembargador Nelson Amorim

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 14 de maio de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1275)

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Karel Nuhaan Van Herpen - NP - Cr\$ 3.200,00 - Gerson Prado da Gama - NP - Cr\$ 10.736,00 - José Maria da Silva - 2 - NPS - Cr\$ 12.000,00 - Cr\$ 10.000,00 - Amazônia Servs Gerais e Rep. Ltda. - NP - Cr\$ 98.600,89 (saldo) - José Mesquita da Silva - NP - Cr\$ 11.774,00 - Maria de Fátima de Souza - NP - Cr\$ 5.934,00 - José Raimundo Gondim Sampaio - DP - Cr\$ 3.454,00 - Mapicol - Mad. Pinheiro Ind. Com. Ltda. - DP - Cr\$ 10.116,00 - Adenor Francisco da Silva Laranjeira - 3 - DPS - Cr\$ 23.441,00 (cada uma) - Farmácia Marmone Ltda. - DP - Cr\$ 18.265,26 - Moinho Paraense Ltda. - 3 - DPS - Cr\$ 194.400,00 - Cr\$ 112.140,00 - Cr\$ 205.200,00 - DPAL - Dist. de Papéis da Amaz. Ltda. - 3 - DPS - Cr\$ 179.600,00 - Cr\$ 162.400,00 - Cr\$ 156.800,00 - Cláudio Viduedo - 6 - DP - Cr\$ 10.516,00 - Cr\$ 8.346,00 - Cr\$ 6.766,67 - Cr\$ 8.347,00 (3) - Jorge Porpino Batista - DP - Cr\$ 13.555,00 - Jaime Barbosa Sotão - DP - Cr\$ 4.373,12 - Luzaniel Pedro Pereira de Souza - DP - Cr\$ 2.000,00 - N. N. Travassos - DP - Cr\$ 7.301,53 - Osni Dias Filho - DP - Cr\$ 7.500,00 - Suzano Coml. Ltda. - DP - Cr\$ 78.789,96 - José Vieira Said - DP - Cr\$ 22.657,00 - Antonio Villar Pantoja - DP - Cr\$ 26.695,00 - Pioneira Tucuruí Ltda. - 2 - DPS - Cr\$ 160.000,00 (cada uma) - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 14 de maio de 1981

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS

MOURA PALHA

— II OFÍCIO —

NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA

Oficial

(T. nº 9097 - Reg. nº 2928 - Dia: 18.05.81)



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO LXXXIX — 91º DA REPÚBLICA — Nº 24.510

Belém — Segunda-feira, 18 de maio de 1981.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

1ª CÂMARA CRIMINAL

ACORDÃO Nº 7.044

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DE SANTARÉM

RECORRENTE: A Dra. Juíza de Direito da Comarca (2ª Vara).
RECORRIDO: José Ferreira Neves (Dr. Raimundo Oeiras Freire).

RELATOR: Des. Ricardo Borges Filho.

Habeas-Corpus Liberatório - verificada a ilegalidade da custódia, concede-se Habeas-Corpus ao paciente que esteja sofrendo constrangimento. Recurso improvido.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, conhecer do recurso oficial para negando-lhe provimento, confirmar a decisão recorrida.

Custas na forma da Lei.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador EDGAR LASSANCE CUNHA.

Belém, 24 de março de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. RICARDO BORGES FILHO

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 14 de maio de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. Nº 1275)

ACORDÃO Nº 7.045

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.

RECORRIDO: Auremilton Marinho Souza (Dr. Vicente de Paulo Queiroz).

NESTA EDIÇÃO

ACORDÃOS
Do Tribunal de Justiça do Estado

BOLETINS
Da Justiça Federal

RESOLUÇÃO, ACORDÃOS E ATO
Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª
Região.

RELATOR: Des. Ricardo Borges Filho.

Habeas-Corpus Preventivo — É de ser confirmada a decisão que concedeu o writ, quando esta não se atrita com as provas dos autos. Recurso improvido.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, conhecer do recurso oficial para, negando-lhe provimento, confirmar a decisão recorrida.

Custas na forma da Lei.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador EDGAR LASSANCE CUNHA.

Belém, 10 de março de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. RICARDO BORGES FILHO

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 14 de maio de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. Nº 1275)

ACORDÃO Nº 7.046

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.

RECORRIDO: Carlos Rodrigues Limão (Dr. Hamilton Gualberto).

RELATOR: Des. Ricardo Borges Filho.

Habeas-Corpus Preventivo — O art. 6º do Código de Processo Penal, preceitua, taxativamente, a necessidade da identificação criminal no inquérito policial. Recurso provido.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, conhecer do recurso oficial para, dando-lhe provimento, reformar a decisão "a quo" e, por tal motivo, cassar o Salvo Conduto, expedido em favor do paciente, Carlos Rodrigues Limão. Custas na forma da Lei.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador EDGAR LASSANCE CUNHA.

Belém, 24 de março de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. RICARDO BORGES FILHO

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 14 de maio de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. Nº 1275)

ACORDÃO Nº 7.047

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal.
 RECORRIDO: José Bahia Gonçalves.
 RELATOR: Des. Ricardo Borges Filho.

Habeas-Corpus Preventivo — Não merece reparo a decisão proferida de acordo com o preceituado em lei. Recurso improvido.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, conhecer do recurso oficial para, negando-lhe provimento, confirmar a decisão "a quo".

Custas na forma da Lei.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador EDGAR LASSANCE CUNHA.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
 Presidente

Des. RICARDO BORGES FILHO
 Relator

Secretaria do TJE — Belém, 14 de maio de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES
 PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. Nº 1275)

ACORDÃO Nº 7.048

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal.
 RECORRIDO: Antonio Mendes da Silva (Estagiário Adrião Lúcio Machado de Souza).

RELATOR: Des. Ricardo Borges Filho.

Habeas-Corpus Preventivo — A existência de inquérito policial, legaliza a identificação criminal do indiciado, não merecendo censura a decisão que negou o writ para efeito de impedir a identificação dactiloscópica. Comprovado o justo temor do paciente vir a ser preso, correta é a decisão que concedeu Habeas-Corpus para efeito de garantir o direito de locomoção. Recurso improvido.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, conhecer do recurso oficial para, negando provimento confirmar a decisão recorrida.

Custas na forma da Lei.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador EDGAR LASSANCE CUNHA.

Belém, 10 de março de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
 Presidente

Des. RICARDO BORGES FILHO
 Relator

Secretaria do TJE — Belém, 14 de maio de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES
 PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. Nº 1275)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 80/81

EXPEDIENTE DO DIA 06/05/81

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
 Juiz Federal

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
 Diretor da Secretaria
 Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Of. nº 38/DG do Diretor-Geral do Conselho da Justiça Federal

Assunto: Cópia do Provimento nº 208 (encaminha)
 Despacho: Ao Dr. Diretor de Secretaria para os fins devidos. Belém, Pa., em 06.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Fóro.

Of. nº 39/DG do Diretor-Geral do Conselho da Justiça Federal

Assunto: Cópia do Provimento nº 207 (encaminha)
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Of. nº 145/81/DPF-2/SN do Bel. Lacerda Carlos Júnior - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 047/81 que tem como indiciado Manoel Onélio Fonseca (encaminha)
 Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 06.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 206/81-SP do Bel. Sadoc Thales de Berredo Reis - Superintendente Regional da SR/PA.

Assunto: Apresenta o Agente de Polícia Federal René Rodrigues de Mendonça.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 06.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 424/81-CART/SR/DPF-PA. do Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 46/81-SR/DPF/Pa. (encaminha)

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 06.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 425/81-CART/SR/DPF/Pa. do Bel. Osvaldo de Albuquerque Mello - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Inq. Policial nº 45/81-SR/PA. (encaminha)
 Despacho: N.A. Ao Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa., em 06.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Fóro.

Petição do Sr. David Paulino de Souza

Assunto: Informação (presta) nos autos do Proc. nº 18.951
 Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 06.05.81. a)

A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Fundação Nacional do Índio - FUNAI (Adv. Dr. Raimundo Nonato Holanda)

Assunto: Vem propor contra Sebastião Francisco Queiroz e sua mulher, Ação de Reintegração de Posse cumulada com perdas e danos.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 06.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. José Maria Rolo)
 Assunto: Indica bens a penhora nos autos do Proc. JF-12.643.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 06.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nas Petições que a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv. Dr. Aládio Ferreira) move contra: Pedro Bernardino da Costa, Casa Portuguesa Ltda., Fernando Vilhena, Agostinho Araújo Neto, J. M. Lopes de Araújo, J. R. Oliveira Ramos, Luiz Ferreira da Silva, Pedro de Oliveira Cardoso, J. Soares, Luiz Ferreira da Silva, Pedro José de Mendonça Gomes, José Araújo Gomes, José Santos da Silva, Costa Paes Ltda., Jundir Minatti, R. A. Dias, Oscar Bittencourt, Achilles J. Cordeiro, Maria Amélia Fernandes Pereira, Benedito Rodrigues Chaves e Cia. Ltda., José Gutemberg de Andrade e Raimundo Ferdinando Maciel, ref. aos Processos nºs 5260, 10.704, 12.469, 13.527, 13.551, 13.823, 13.825, 13.831, 13.845, 13.849, 13.851, 14.196, 14.196, 14.200, 14.224, 14.723, 15.328, 15.342, 15.346, 15.356, 15.809, 16.552 e 16.929.

Despacho: Idêntico ao acima.

Carta Precatória Inquiritória expedida pelo Exmo. Sr. Dr. Ubiray Luiz da Costa Terra, Juiz Federal da Seção Judiciária no Estado do Amazonas e dirigida ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária no Estado do Amazonas. (JFA-0370/78)

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 06.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Inquérito Policial nº 68/80

Despacho: Atendendo à solicitação contida às fls., concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 06.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Inquérito Policial nº 77/80

Despacho: Idêntico ao acima

Inquérito Policial nº 127/80

Despacho: Idêntico ao acima

Inquérito Policial nº 151/80

Despacho: Idêntico ao acima

Inquérito Policial nº 041/81

Indiciados: Agnaldo Rodrigues Corrêa e Raimundo Edvaldo Malcher da Cunha.

Despacho: Atendendo à solicitação contida às fls., concedo o prazo de quarenta (40) dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 06.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Inquérito Policial nº 043/81

Autora: União Federal

Indiciado: Gilberto dos Santos Pantoja

Despacho: Atendendo à solicitação contida às fls., concedo o prazo de quarenta (40) dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 06.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.257 - Procedimento Sumaríssimo

Autor: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Réu: Pedro Menezes Bastos Neto

Sentença: Vistos, etc... Julgo procedente a presente ação em todos os seus termos e condeno o réu a pagar ao autor a quantia reclamada na inicial, acrescida de juros, custas do processo e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas ex-lege. P.R.I. Belém, Pa., em 06.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.308 - Procedimento Sumaríssimo

Autor: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS

Ré: Maria do Carmo Oliveira Paula

Sentença: Vistos, etc... Julgo procedente a presente ação em todos os seus termos e condeno a ré a pagar ao autor a quantia reclamada na inicial, acrescida de juros, custas do processo e honorários advocatícios, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas ex-lege. P.R. e I. Belém, Pa., em 06.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 437-Cartório de 05.05.81 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Inquérito Policial nº 18/81-SR/DPF/PA. (encaminha)

Despacho: N.A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 06.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. DRT/PA.-GAB. nº 44/81 de 05.05.81 do Delegado Regional do Trabalho no Estado do Pará e T. F. Amapá.

Assunto: Resposta ao contido no Of. nº 670, de 29.04.81, deste Juízo.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 06.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição Inicial de Reclamação Trabalhista em que é Reclamante Carlos Campos da Rocha (Adv. Dr. Pedro Paulo Campos) e Reclamada a Caixa Econômica Federal.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 06.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de José Soares do Couto Filho (Adva. Dra. Margui Lima Gaspar)

Assunto: Vem oferecer Contra-Razões aos Embargos opostos nos autos do Proc. nº 17.974.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 06.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Serafim Pereira de Mendonça (Adv. Dr. Pedro Paulo Campos)

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 16.568.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges Conceição R. de Moraes)

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Processo nº 13.215.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Superintendência Nacional do Abastecimento (Adv. Dr. Aládio Costa)

Assunto: Requer desistência da Execução, nos autos do Proc. nº 6.865.

Despacho: Recebida sem qualquer anexo. N.A. Conclusos. Belém, 06.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Carta Precatória oriunda do Juízo de Direito da Comarca de Macapá, em que deprecia a prisão da ré Maria Raimunda Sampaio Cantuária; nos autos de Pedido de Prisão Preventiva.

Despacho: A. Solicite-se o endereço da indiciada. Belém, 06.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.096 - Execução Fiscal

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Guimarães Morais Filho)

Execdo.: Huassler, Engenharia e Construção Ltda.

Despacho: Diga a Exequente. Belém, 06.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13.069 - Execução

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Execdos: Mario Pena da Cunha Araújo e Elcy Barbosa Araújo

Despacho: I - Nos termos do art. 6º da Lei nº 5.741, de 01/12/71, expeçam-se Editais com o prazo de 10 dias para alienação do bem penhorado (benfeitoria e domínio útil do respectivo terreno), ora designada a data de 30 de junho de 1981, às 11 horas, para a praça, devendo os laços serem superiores ao saldo devedor, atualmente estimado em Cr\$ 2.677.987,40, observando-se o disposto no § 3º do art. 687 e nos arts. 619 e 698 do CPC. II - Intime-se. Belém, 06.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 4.233 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Antonio Francisco Ribeiro Gonçalves (Def. Dr. Acy Marcos dos Santos)

Despacho: Trata-se in casu de prescrição da pretensão executória, ou do jus puniendi, também chamada prescrição da condenação (art. 110, caput, do Cód. Penal), — e não de prescrição da pretensão punitiva, ou do jus perseguendi in judicio, também chamada prescrição da ação penal (art. 109, parte inicial), — pelo que há tão somente renúncia do Estado ao direito de fazer executar a pena principal (reclusão e multa), subsistindo, entretanto, todos os efeitos da condenação (§ 2º do art. 110), inclusive a pena acessória (que é imprescritível — par. único do art. 118), efeitos esses que operam até à reabilitação (art. 119). Assim sendo, faça-se a devida averbação no Rol dos Culpados (inclusive quanto ao provimento parcial da Apelação do condenado), mencionando-se a data da efetiva extinção da punibilidade pela pena concretizada, dando-se ciência ao Instituto Nacional de Identificação e comunicando-se o fato à autoridade eleitoral competente, em virtude da subsistência da pena acessória de suspensão dos direitos políticos (art. 71, caput., inc. II, e § 2º, do Código Eleitoral). Intime-se. Belém, 06.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.563 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: José Carreiro Varão

Despacho: I - Cite-se por Edital com o prazo de 15 dias, ora designada a audiência do dia 17 de junho vindouro, às 8 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. II - Intime-se. Belém, 06.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 2876)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 81/81

EXPEDIENTE DO DIA 07/05/1981

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
JUIZ FEDERAL
DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
DIRETOR DA SECRETARIA
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

OF. nº 004/81-SCORR/SR/DPF/PA do Bel. Osvaldo de Albuquerque Mello (Delegado de Polícia Federal).

Assunto: Vem encaminhar os SIC - Boletins de Decisão Judicial dos indiciados nos autos dos IPLs. 104/79, 090/70, 134/80, 123/80, 118/80, 116/80, 111/80, 108/80, 104/80, 103/80, 090/80, 082/80, 081/80, 066/80, 060/80, 047/80, 040/81, 038/81, 017/81, 014/81, 011/81 e 005/81, para os fins devidos.

DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Belém, Pa, em 07.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 415/81 - CART/SR/DPF/PA do Bel. Luiz de Oliveira Santos (Delegado de Polícia Federal).

Assunto: Encaminha peças pertencentes a José Wilson Reis Pereira, preso e autuado em flagrante nos autos de Inquérito Policial nº 17/81-SR/PA de 13.02.81.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 07.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Pedro Azevedo da Silva (Adv. Dr. Raimundo Xavier de Souza).

Assunto: Vem apresentar DEFESA PRÉVIA, nos autos da Ação Penal nº 19.031, que lhe move o Ministério Público Federal.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
Petição de Arley Ventura Pereira (Adv. Dr. Deusdedith Freire Brasil)

Assunto: Requer juntada do Instrumento de Mandato, aos autos de Reclamação Trabalhista nº 7.535, que move contra C.E.F.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 07.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de EDILSON GOMES BRAGA (Adv. Dr. W. Quintanilha Bibas)

Assunto: Presta esclarecimentos e Pede providências nos autos de nº 19.031.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de MORBEL LTDA. - Representações, Máq. e Equip. - Filial (Adv. Dr. Antonio Vaz de Castro).

Assunto: Vem oferecer Embargos, nos autos de Execução Fiscal nº 18.992, em que é exequente e Cons. Regional de Química - 6a. Região.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 07.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da servidora Maria Cilda Moreira Maués

Assunto: Vem, pelas razões expostas, requerer a gratificação adicional, por mais um quinquênio.

DESPACHO: A. Conclusos, depois de convenientemente informado pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, Pa, em 07.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Nº 03 - LICITAÇÃO DE PREÇOS - MODALIDADE "CONVITE"

DESPACHO: Aprovo. Belém, Pa., em 06.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Nº 03 - LICITAÇÃO DE PREÇOS - MODALIDADE "CONVITE"

DESPACHO: Aprovo. Belém, Pa, em 06.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Nº 454 - PEDIDOS DE GARANTIAS

DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 9. Oficie-se. Belém, Pa, em 07.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9.403 - AÇÃO CRIMINAL (CONTRABANDO)

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira). Réu: Ezequiel Holanda Martins (Adv. Dr. José Bonifácio Sena).

DESPACHO: 1. Defiro o requerimento de fl. 106 verso. Oficie-se. 2 - Renovem-se as diligências para o dia 28 de agosto vindouro, única desimpedido, às 8:30 horas. Belém, Pa, em 07.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9.325 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira). Réus: Cid Ibernson de Moraes (Adv. Dr. Reis Ferreira), Naftali da Silva Frazão (Adv. Dr. José Maria Dias), Oswaldo Oliveira Filho (Adv. Dr. Heliomar Mattos) e Raimundo de O. Costa (Adv. Dr. Alberto Campos).

DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 07.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6.239 - AÇÃO CRIMINAL (CONTRABANDO)

Autora: A Justiça Pública (Proc. Reg. da Rep. Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade).

Réu: Cristovão Ferreira de Souza (Adv. Dr. Edison Ferreira de Assunção).

DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República se desiste do depoimento da testemunha faltosa e referida na certidão supra. Belém, Pa, em 07.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 3.752 - AÇÃO CRIMINAL (ESTELIONATO)

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira). Réus: Raimundo Bastos Aguiar (Adv. Dr. Flávio Marója), Janete Bastos Aguiar (Adv. Dr. Flávio Marója) e Antonio André Leão de Medeiros (Adv. Dr. Miguel Brasil da Cunha).

DESPACHO: Diante do contido na segunda certidão de fl. 181, em substituição aos drs. Djalma Chaves e Ruy Villar de Lima Sampaio nomeio os drs. José Bonifácio Pimentel de Sena e Pedro Paulo Campos, respectivamente. Intime-se. Belém, Pa, em 07.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.852 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Rep. do Min. Púb. Dr. Paulo Meira) Réu: Vicente Rodrigues Filizola

DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República sobre o contido na segunda certidão de fl. 32 verso. Belém, Pa, em 07.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.655 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Proc. de Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Ademar de Oliveira Teixeira (Adv. Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena).

DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 07.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.706 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira). Réu: Francisco Carneiro da Cunha (de apelido "CHICO DOIDO").

DESPACHO: Considerando os termos do expediente de fl. 39, substituo o Dr. Pedro Lima (fl. 36) pelo Dr. Américo Lins da S Silva Leal, com escritório nesta cidade, à Trav. Padre Eutiquio, nº 560, conj. 301, e que servirá sob a fé de seu grau. Intime-se. Belém, Pa, em 07.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.484 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Raimundo Pereira Lima (Adv. Dr. Alberto Campos) e Miriel Miguel dos Santos (Adv. Dr. Voltaire Valle Gaspar).

DESPACHO: 1. Diga o Dr. Procurador da República se deseja substituir a testemunha Raimundo Fonseca de Araújo, aliás não localizada consoante certidão de fl. 320 v.

2. Solicite-se a devolução do mandado a que se reporta o expediente de fl. 300. 3. Conclusos. Belém, Pa, em 07.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.675 - AÇÃO PENAL (PECULATO)

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Adalciando Sebastião Nogueira Corrêa (Adv. Dr. Heliomar Matos), Amadeu da Luz Lima (Adv. Dr. Reinaldo Santos), Araken Luiz Pereira (Adv. Dr. Francisco), Almir Castelo Branco Pires (Adv. Dr. José Bonifácio Sena), Antonio Cauxinauá Gualberto (Adv. Dr. Hamilton Gualberto), Antonio da Silva Campos (Adv. Dr. José S. Rodrigues Filho), Carlos Alberto Galhardo Cavalcante (Adv. Dr. Alcides Sobrinho), Demétrio Beltrão Rosas (Adv.

Dr. José Cabral), Diomério Coêlho Serrão (Adv. Dr. Antonio Freitas Leite), Durval Chaves Souto (Adv. Dr. Ruy Villar Sampaio), Eduardo Kzan de Souza (Adv. Dr. Danilo Alves Mendes), Edmar da Silva Sales (Adv. Dr. Reinaldo de J. C. Santos), Gutemberg Figueira de Farias (Adv. Dr. Cezar Martyres), Henrique Souza Maia (Adv. Dr. Waldemir Teixeira), Hilda Conde Barros (Adv. Dr. Luiz O. Guedes Sampaio), Hilda Teixeira Lisboa (Adv. Dr. Djalma Chaves), Joana Beltão Pamplona da Silva (Adv. Dra. Suzana Dias da Silva), João Paulo Ribeiro Neto (Adv. Dr. João F. Lima Filho), José Batista da Silva (Adv. Dr. Raphael Lucas Filho), Manoel Frederico Beltrão Rosas (Adv. Dr. José Maria M. Dias), Manoel Estumano da Cunha Filho (Adv. Dr. Frederico C. de Souza), Maria de Lourdes Negrão Guimarães Dourado (Adv. Dr. Aldebaro Klautau), Nathércia Guimarães Tavares (Adv. Drs. Hamilton Gualberto e Carmen Lúcia M. Cunha), Norberto Caetano Cunha (Adv. Dr. Hamilton Gualberto), Raimundo Ferreira de Lima (Adv. Dr. Fernando Viana) e Vicente Rosa de Jesus (Adv. Dr. Stênio do Carmo).

DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 1.050. Requisite-se a respectiva certidão de óbito do acusado Antonio Caxinauá Gualberto. Belém, Pa, em 06.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9.966 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Odivaldo da Silva Rotterdam (Adv. Dr. José Siqueira), Alonso Coêlho de Lira (Adv. idem) e Cláudio Coutinho Gomes (Adv. Idem).

DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 07.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9.655 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Abdias Galdino de Matos (Adv. Dr. Heliomar Matos).

DESPACHO: Do contido na certidão de fl. 89 v. dê-se ciência ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 07.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9.421 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira) Réus: Alexandre Benício Neto (Adv. Dr. Paulo Sérgio de S.

Róia), Humberlandio Jardim (Adv. Dr. José Maria Dias), Geraldo Barbosa Conde (Adv. Dr. Waldemir Teixeira), Mário Ferreira dos Santos (Adv. Dr. Heliomar Matos) e "Manoel Caji" (Adv. Dr. José Bonifácio Sena).

DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República sobre o contido no expediente de fls. Belém, Pa, em 07.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 3.709 - AÇÃO CRIMINAL (CONTRABANDO)

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Réus: Manoel Conceição Ferreira Gonçalves (Adv. Dr. Stênio do Carmo), Maria Valerina Barros (Adv. Dr. Vinicius Hesketh), Dorival da Trindade Moraes (Adv. Dr. José Bonifácio Sena) e Reginaldo Campos (Adv. Dr. José Maria M. Dias).

DESPACHO: Considerando os termos da certidão de fl. 212, reconsidero o despacho exarado à fl. 211 verso. Intime-se. Belém, Pa, em 07.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.648 - COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

Comte: Dr. Luiz Oliveira Santos (Delegado de Pol. Federal).

Preso: Clésido José Lopes de Menezes (Adv. Dr. Alberto Campos).

DESPACHO: À conclusão. Belém, Pa, em 07.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.941 - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA SOB FIANÇA

Repte: José Wilson Reis Pereira (Adv. Dra. Marciana Sarmiento de Souza).

DESPACHO: Diga o acusado. Belém, Pa, em 07.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.145 - CARTA PRECATÓRIA

Depte: O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Macapá

Depdo: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 07.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 4.015 - AÇÃO CRIME (CONTRABANDO)

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Réus: Epaminondas de Oliveira Santos e Adamor Roberto da Cruz Macêdo (Adv. Drs. Laurênio M. da Rocha, Heliomar G. de Matos, José Moura Rocha e João Manoel da S. Carvalho).

SENTENÇA: Vistos, etc.

Declaro extinta a pena de um (1) ano de reclusão imposta ao réu Adamor Roberto da Cruz Macêdo. Custas na forma da Lei. Intime-se. Belém, Pa, em 07.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofício nº 303/81-DC, de 06.05.81, do Bel. Walton Cezar Bruzdinski - Del. Assistente da Div. de Correição da SEGUP.

Assunto: Atende ao Ofício nº 654, de 27.04.81, deste Juízo.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 07.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 195/81-SP, de 27.04.81, do Bel. Sadoc Thales de Berredo Reis - Superintendente Regional no Pará do DPF.

Assunto: Atende ao Ofício nº 628, de 22.04.81, deste Juízo prestando esclarecimentos.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 07.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 443/81-CART/SR/DPF/PA do Bel. Wandir Leite da Silva - Coordenador Regional Policial do DPF/PA.

Assunto: Atende ao Ofício nº 691, de 14.04.81, deste Juízo, prestando informações.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício nº 196/81-SP, de 28.04.81, do Bel. Sadoc Thales de Berredo Reis - Superintendente Regional no Pará do DPF.

Assunto: Atende ao Ofício nº 473, de 30.03.81, deste Juízo, prestando esclarecimentos.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Abel Sarges Gonçalves (Adv. Dr. Raimundo Renato Carvalho Maués).

Assunto: Pedido de providências com referência aos autos da Ação Penal - Proc. nº 6.469 que lhe move a Justiça Pública.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Luiz Otávio de Nazaré Souza Lucena (Adv. Dr. Anthero Eloy Ferreira de Almeida Lins).

Assunto: Vem apresentar Alegações Preliminares nos autos da Ação Penal que lhe move a Justiça Pública.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 3.842 - Execução Fiscal.

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. Waldemar Dória de Vasconcelos).

Execdo: Wago Brasil Import. e Exp. Ltda.

DESPACHO: Diga o Exequente. Belém, 07.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 3.746 - Execução Fiscal.

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. Luiz Carlos Martins Noura).

Execdo: Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S/A - PARABOR.

DESPACHO: I - Nos termos da Jurisprudência assente, declaro suspensa a Execução durante o prazo concedido pelo Exequente. II - Intime-se. Belém, 07.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6.970 - Execução Fiscal

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Luiz Carlos Martins Noura).

Execda: Indústria de Artefatos de Borracha - PARABOR.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 18.869 - Execução Fiscal.

Exeqte: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos Martins Noura).

Execda: Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S/A - PARABOR.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 12.642 - Execução Fiscal.

Exeqte: Instituto de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. José Maria Frota Rôlo).

Execda: San José Indústrias Reunidas Ltda.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 07.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 8.795-A - Embargos à Execução.

Embargante: O. M. Franco & Cia. Ltda. (Adv. Dra. Elba Coutinho da Cruz).

Embargada: Superintendente Nacional do Abastecimento (Adv. Dr. Aládio Costa Ferreira).

DESPACHO: Diga a Embargante no prazo de 10 dias. Belém, 07.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 4.034 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Execdos: Basílio Vieira de Carvalho e outros.

DESPACHO: Diga a Exequente. Belém, 07.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6.948 - Pedido de Busca e Apreensão.

Repte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo).

Reqdo: Wladimir de Vasconcelos.

DESPACHO: Contados e preparados. Belém, 07.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.704 - Execução Fiscal.

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho).

Execdo: Antônio Cabral Abreu.

DESPACHO: Diga a Exequente. Belém, 07.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.837-A - Execução Fiscal (Embargos à Execução).

Exeqte-Embgrda: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execdo-Embgrte: Espólio de Secundino Lopes Portela (Adv. Dr. Otávio A. N. L. de Sales).

DESPACHO: I - Recebo a Apelação em ambos os efeitos. II - Vista à Apelada para oferecer contra-razões, querendo, no prazo legal. Belém, 07.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.914 - Execução Fiscal.

Exeqte: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Adv. Dr. Roberval Luiz Caldas Simas).

Execdo: Antônio Peixoto Pontes.

DESPACHO: Diga o Exequente sobre a circunstância de o Executado ter-se mudado do endereço indicado na inicial (conforme certificado a fls. 9-V), bem como de a fls. 16/17 não terem sido indicados os bens e sua exata localização, sendo certo que, nos termos do art. 653 do CPC, o arresto é procedido pelo Oficial de Justiça se não encontrar o Executado para citação por Mandado.

Belém, 07.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.767 - Execução.

Exeqte: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO (Adv. Dr. Nelson Dário de Campos Álvares da Silva).

Execdo: J. Pedreira & Cia. Ltda.

DESPACHO: Entregue-se à Exequente, contra recibo, as peças indicadas a fls. 26. Belém, 07.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Inquéritos Policiais N.ºs. 60/79 - 115/80 - 03/81 - 20/81 - 21/81 - 23/81 - 44/81 - 48/81.

DESPACHOS: I - Concedo prazo até ao dia 25 de junho vindouro para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 07.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 4.066 - Ação Penal.

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Raimundo Augusto de Almeida Vasconcelos (Adv. Dr. Rui Barata), José Carlos Pereira da Silva (Adv. Dr. Carlos Platilha) e Manoel da Silva Matos (Adv. Dr. Adilson Galvão Verçosa).

DESPACHO: Diga o representante do Ministério Público. Belém, 07.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6.802 - Insanidade Mental do Acusado.

Reqte: Raimundo Augusto de Almeida Vasconcelos (Adv. Dr. Rui Barata).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 16.492 - Ação Penal.

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Réu: Michel Sauma (Adv. Dr. Hamilton Ribamar Gualberto).

DESPACHO: I - Designo a audiência do dia 21 de setembro vindouro, às 8 horas, para inquirir as pessoas arroladas pela defesa a fls. 42. II - Intime-se. Belém, 07.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.466 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Réus: Oscar Pereira Lima, Francisco de Assis Farias, Marcirio Balieiro Corrêa, Jesuino Balieiro Correia, Luiz Carlos Souza da Silva (Adv. Dr. Walmir Santana Bandeira de Souza), Manoel de Belém Ferreira Gomes, Gerardo Rodrigues Maciel (Adv. Dr. José Raimundo Soares Montenegro), e Francisco Pantoja de Souza (Def. Dr. José de Freitas Leite).

DESPACHO: I - O veículo tipo Kombi, de placa AF-9735, estava custodiado à disposição deste Juízo em dependência da Delegacia da Receita Federal (fls. 16 e 114). Assim, somente através de alvará poderia o mesmo ser restituído, e ainda assim se por *al* não devesse permanecer apreendido (conforme ocorreu com o outro veículo - fls. 183/185), sendo certo que liberação tão só da esfera administrativa (o que *in casu* se deu por decisão do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda - fls. 238/240) não justificava a entrega ao atribuído proprietário, se o veículo (como na hipótese presente) ainda devesse permanecer custodiado para a esfera judicial. Ante o ocorrido, mando que se adotem as providências cabíveis. II - Diga o representante do Ministério Público se entende que o prefalado veículo ainda possa interessar à ação penal. Belém, 07.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.719 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Walter da Silva Cunha (Adv. Dr. Leonam Gondim da Cruz) e Kang Young Suk (Adv. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira).

DESPACHO: I - Como se observa, deixou de se realizar a audiência (quando poderia ter sido inquirida a testemunha Bernardino Costa, a única que esteve presente na ocasião) devido à falta de comparecimento de advogado do réu Kang Young Suk. Se é certo que na véspera do dia designado para o ato seus patronos fizeram protocolar a peça de fls. 135, na qual disseram que tomaram a decisão de "renunciar os poderes constantes do mandato de fls.", verdade é, também, que deveriam ter notificado o mandante, a fim de que lhe nomeie sucessor" (art. 45 do CPC, c/c art. 3º do CPP), incumbindo-lhes continuar "durante os dez dias seguintes à notificação da renúncia, a representar o mandan-

te, desde que necessário, para evitar-lhe prejuízo" (§ 6º do art. 70 da Lei nº 4.215, de 27.04.63), o que por si só autoriza a imposição da penalidade disciplinar prevista no art. 103, inc. XVII, c/c art. 106, *caput* tudo do Estatuto da Ordem dos Advogados (a ser aplicada pelo respectivo órgão), bem como da multa estabelecida no art. 265 da Lei penal adjetiva. De qualquer modo, porém, - porque os renunciantes não notificaram seu constituinte, segundo consta, - considerando-os ainda advogados do segundo denunciado, não restando outra alternativa para o imediato prosseguimento da marcha processual (inclusive por se tratar de réu preso) senão mandar renovar as diligências para dias próximos, com evidentes prejuízos das audiências já marcadas para os mesmos dias. II - Designo a audiência do dia 25 de maio corrente, às 8 horas, para inquirir as testemunhas arroladas na denúncia, e a do dia 26 seguinte, também às 8 horas, para tomar declarações das pessoas indicadas a fls. 97. III - Porque o cidadão Ademar Kyung Duk Lee, nomeado intérprete (fls. 92) deixou injustificadamente de comparecer, inobstante pessoalmente cientificado, com fundamento no que prevê o art. 278c/c estatuído no art. 281, tudo do Código de Processo Penal, oficiê-se à Polícia Federal solicitando a apresentação do mesmo nos dia e hora referidos no item anterior. IV - Intime-se. Belém, 07.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.929 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Réu: Alvin Pinheiro.

DESPACHO: I - Porque o réu deixou de comparecer para ser qualificado e interrogado, inobstante regularmente citado, decreto-lhe a revelia, e nomeio para funcionar como seu defensor dativo o doutor José Cláudio Maués Barra (Inscr. OAB nº J-185, Cart. 1130 - Av. Gentil Bittencourt, 1953), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. II - Intime-se. Belém, 07.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Técnico Judiciário: Zulmira Machado Vita

Distribuição dos Feitos da Primeira Instância, em audiência realizada às 12:00 horas do dia 06 de maio de 1981.

CLASSE V - AÇÕES DIVERSAS:

Nº 19.147 - Autora: Fundação Nacional do Índio.

Réus: Sebastião Francisco Queiroz e sua mulher.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 19.146 - Depcte: Juiz de Direito da Comarca de Macapá.

Depcto: Juiz Federal no Estado do Pará.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.149 - Depcte: Juiz Federal no Estado do Amazonas.

Depcto: Juiz Federal no Estado do Pará.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE XI - RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:

Nº 19.148 - Reclte: Carlos Campos da Rocha.

Recldo: Caixa Econômica Federal.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

(Ext. Reg. nº 2.875)

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

ATO Nº 68 DE 12 DE MAIO DE 1981

A PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 11 do corrente, e o que consta do Processo TRT-P-Nº 6783/79 (C-121),

R E S O L V E:

NOMEAR, de acordo com o art. 12, Item II, combinado com o art. 13 da Lei 1.711/52, MANUEL DO ROSÁRIO BARBOSA, para

exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria funcional de ATENDENTE JUDICIÁRIO código TRT-8-AJ-025 A. Referência NM. Inicial, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, com lotação na Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, em vaga decorrente da exoneração, a pedido, de Luiz Guilherme Nunes Santiago.

Publique-se e registre-se

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidenta

(Ext. Reg. nº 2940 - Dia: 18/05/81)

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO à Empresa Rurais Notrial S/A., localizada em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ-375/81, em que é reclamante Claudiomiro Matos de Souza, para ciência de que deverá comparecer no próximo dia 09.06.81, terça-feira, às 16:00 horas, para a audiência inaugural de instrução e julgamento do processo acima referido, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar, cujo o teor da reclamação é o seguinte:

Admissão: 01.05.79

Salda: 31.01.81

Salário: Cr\$ 12.037,52 por mês

RECLAMA:

Férias-79/80	Cr\$ 12.037,52
Férias-80/81.....9/12	9.027,74
13º salário-80	12.037,52
13º salário-81	2.006,16
Salário retido	24.075,04
Hs. extras	Illquido
Salário família - 4 dep.	Illquido
Adic. noturno	Illquido
FGTS	Illquido
Juros e Correção Monetária	Illquido
Baixa na CTPS	Illquido

Cr\$ 59.186,16 e Illq.

Nessa audiência, deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documento ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento da reclamada à referida audiência, importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá estar presente a reclamada, independentemente do compromisso de seus representantes sendo-lhes facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos, cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e fixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém -Pa, em 08.05.81. Eu, Eduardo Gomes, Aux. Jud., lavrei o presente. eu, Delphina A. Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 1266)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 12 de junho de 1981, às 14:35 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por Marly de Souza Campos contra Servibem - Comércio e Serviços Ltda., bens esses encontrados à Trav. Padre Prudêncio, 61, sala 401, Edifício Passarinho, em mãos do senhor Floriano da Rocha Wanderley, e que são os seguintes: conforme Auto de Penhora e Laudo de Avaliação de fls. 22 e 24 dos Autos.

Um (1) Arquivo de Madeira com cinco (5) compartimentos na parte superior e cinco (5) compartimentos na parte inferior, com duas (2) portas cada compartimento, contendo fechadura em todos os compartimentos, no estado, no valor de Cr\$ 27.000,00;

Um (1) Arquivo de Aço, com quatro (4) gavetas, cor cinza, indústria brasileira, no estado (mini-arquivo para cima de mesa) no valor de Cr\$ 3.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 11 de maio de 1981. Eu, José Cavalcante da Silva, Aux. Jud. TRT-8ª-AJ-022.A, datilografei. E eu, Mercês Pereira, Diretora de Secretaria, subscrevo.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza do Trabalho

(G. Reg. - nº 1267)

PROCESSO Nº 3ª JCJ-247/81

Recte: Humberto dos Santos Rodrigues

Recda: Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A.

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

Pelo presente EDITAL fica CITADO o senhor Humberto dos Santos Rodrigues, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 3ª JCJ-247/81, em que é reclamada Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A., para pagar, no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de Penhora, a quantia de Cr\$ 440,63 (Quatrocentos e quarenta cruzeiros e sessenta e três centavos), correspondente a custas a que foi condenado nos termos da decisão proferida pela Junta nos autos do Processo acima referido.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumpria na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos onze dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e um. Eu, José Cavalcante da Silva, Aux. Jud., AJ-022.A, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

LYDIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza do Trabalho, Presidente da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 1268)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado o Sr. Raimundo Soares, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do Processo nº 3ª JCJ-408/81, em que é reclamado Serpal - Serraria Paraense Ltda., para manifestar-se no prazo legal, sobre os cálculos de liquidação e atualização dos fgts as fls. 12 dos autos.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 12 de maio de 1981.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA

Chefe de Secretaria

(G. Reg. - nº 1269)

PROCESSO Nº 3ª JCJ - 1791/80

Recte: Raimundo Franklin Menezes Siqueira

Recdo: José de Arimatéa Gomes (G. Arte)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

Pelo presente EDITAL fica CITADO o senhor José de Arimatéa Gomes (G. Arte), com endereço incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 3ª JCJ-1791/80, em que é reclamante Raimundo Franklin Menezes Siqueira, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de Penhora a quantia de Cr\$ 57.491,85 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e

um cruzeiros e oitenta e cinco centavos), correspondente ao principal e custas, devida nos termos da sentença prolatada pela Junta nos autos do processo acima referido.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos onze dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e um. Eu, José Cavalcante da Silva, Aux. Jud. AJ-022.A, datilografei. E eu Maria das Mercês N. Pereira, Chefa de Secretaria, subscrevi.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza do Trabalho, Presidente da 3ª JCJ de Belém
(G. Reg. - nº 1270)

PROCESSO TRT P-3021/81
RESOLUÇÃO Nº 2.743/81

APROVA as Instruções para o Concurso C-139, para provimento de cargo da classe inicial de Agente de Segurança Judiciária, código TRT-8ª-AJ-024 A, Referência Inicial, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do TRT da 8ª Região, a se realizar em Parintins.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e das que lhe confere o art. 115, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos termos do art. 19, inciso XIV, do Regimento Interno,

RESOLVE, aprovar as seguintes Instruções, destinadas a regular o Concurso Público C-139 de Provas para o provimento de cargo da classe inicial de Agente de Segurança Judiciária, código TRT-8ª-AJ-024 A, Referência Inicial, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, com lotação em Parintins.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º - = Agente de Segurança Judiciária terá, em princípio, as seguintes incumbências:

- exercer o serviço de vigilância;
- garantir a manutenção da ordem, sempre que solicitado ou que se verificar ameaça de perturbação da mesma nos órgãos da Justiça do Trabalho da 8ª Região;
- auxiliar, quando necessário, no serviço de limpeza;
- cumprir o serviço de ronda, quando em função do horário noturno ou fora do expediente normal da Secretaria;
- conhecer, pessoalmente, todos os Juizes do Tribunal, Juizes do Trabalho da localidade onde sirva, bem como todos os funcionários do Quadro do Pessoal lotados na Cidade de seu domicílio;
- dirigir automóveis e caminhões utilizados nos transportes de passageiros e cargas;
- zelar pela conservação e limpeza dos veículos;
- fazer pequenos reparos de emergência;
- promover o abastecimento dos veículos.

Parágrafo único - o Agente de Segurança Judiciária, quando em serviço, na sede, em qualquer situação do juiz a quem serve; deverá apresentar-se sempre uniformizado e armado.

DAS CONDIÇÕES DO CONCURSO

Art. 2º - No Concurso serão observadas as seguintes condições:

- NACIONALIDADE - O candidato deverá ser brasileiro na forma da lei.
- SEXO - Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.
- IDADE - De 18 a 50 anos, na data da inscrição, salvo o caso previsto no § 2º do art. 19 do número 1.711, de 28.10.52.
- SERVICÇO MILITAR - O candidato do sexo masculino deverá apresentar, no ato da inscrição, prova de estar em dia com o serviço militar.
- TITULO DE ELEITOR - Comprovar, no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações eleitorais.
- IDENTIDADE - Apresentar carteira de identidade ou Certidão de Registro Civil, de nascimento ou casamento.
- FOTOGRAFIAS - Apresentar duas fotos recentes no tamanho 3x4, tiradas de frente e sem chapéu.

8. ESCOLARIDADE - Prova de conclusão do curso ginásial ou 8ª série do 1º grau de ensino ou de nível equivalente.

9. CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DE MOTORISTA PROFISSIONAL - O candidato deverá apresentá-la devidamente atualizada, e do tipo B.

Parágrafo único - Os documentos exigidos deverão ser apresentados, no ato de inscrição, em fotocópia devidamente autenticada.

DAS PROVAS E NOTAS

Art. 3º - O concurso constará de provas de seleção, que serão as seguintes:

- Prova de COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO;
- Prova de ORGANIZAÇÃO SOCIAL E POLÍTICA DO BRASIL;
- Prova de MATEMÁTICA;
- Prova Prática.

§ 1º - A Prova de COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO constará de:

A - REDAÇÃO DE UM DOS SEGUINTE ATOS: carta, ofício, requerimento e/ou

B - QUESTÕES OBJETIVAS, VERSANDO SOBRE:

I - Conhecimento sobre redação oficial

II - Interpretação de texto

III - Ortografia: 1. Acentuação gráfica, de acordo com o vocabulário oficial e suas últimas alterações; 2. Separação silábica; 3. Emprego do: "h", "e" ou "i"; "o" ou "u"; "sc"; "c" (antes de e ou i), "ç" ou "s", "ss"; "s" ou "z"; "s" ou "x"; "ch" ou "x"; "g" ou "j"; 4. Uso da crase; 5. Substantivos em ESA e EZA; 6. Verbos em ISAR e IZAR; 7. Emprego do hífen.

IV - Morfologia - 1. Classe das palavras, de acordo com a Nomenclatura Gramatical Brasileira (NGB); 2. Pronomes de tratamento; 3. Flexão nominal e verbal; 4. Plural de palavras compostas; 5. Locuções.

V - Sintaxe: 1. Concordância nominal e verbal; 2. Regência das principais palavras usadas na redação oficial; 3. Sintaxe de colocação; 4. Colocação pronominal; 5. Noções de análise sintática: termos da oração, oração sem sujeito, tipos de predicado, identificação de período: simples e composto; 6. Vícios de linguagem.

VI - Semântica - Significação das palavras: antônimos, sinônimos, homônimos e parônimos.

C - esta prova valerá até 10 (DEZ) pontos.

§ 2º - A PROVA DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL E POLÍTICA DO BRASIL constará de:

A - Questões sobre:

I - Poderes da República, conforme a Constituição (art. 6º, 27, 73 e 112 e Decreto-Lei nº 200 com modificações posteriores).

II - Organização da Justiça do Trabalho - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunais Regionais do Trabalho - Juntas de Conciliação e Julgamento - Juizes de Direito investidos na administração da Justiça do Trabalho.

III - O funcionário público civil da União e seu Estatuto.

1. Formas de provimento e vacância dos cargos públicos.
2. Vencimento e remuneração. Diárias e Ajuda de Custo. Licença e férias. Estabilidade. Aposentadoria.
3. Da responsabilidade civil, administrativa e penal dos servidores públicos. Crimes contra a Administração Pública: peculato, concussão, corrupção passiva, advocacia administrativa e violação do sigilo funcional.

B - Esta prova valerá até 10 (dez) pontos.

§ 3º - A PROVA DE MATEMÁTICA constará de:

A - Questões sobre:

- Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.
- Sistema legal de unidade de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa.
- Divisão proporcional: regra de três simples.
- Porcentagem e juros simples.

B - Esta prova valerá até 10 (dez) pontos.

§ 4º - A PROVA PRÁTICA constará de:

A - Observação e aferição do candidato quanto ao seguinte:

- Dirigir-se às pessoas e pedir exibição de documentos, demonstrando conhecimento das regras de urbanidade.
- Tratamento dado às autoridades (Presidente da República, Governadores, Ministros, Desembargadores, Juizes, Senadores, Deputados, Clero, Oficiais Gerais das Forças Armadas).
- Localização da Secretaria de Segurança Pública, Delegacias, Postos Policiais e DETRAN.

4. Bandeira - sua colocação.
5. Manejar, carregar e descarregar revólver.
6. Direção de automóveis e caminhões utilizados pelo Tribunal.

B - Esta prova valerá até 10 (dez) pontos.

§ 5º - As notas variarão de zero (0) a dez (10) pontos e o resultado final será a média aritmética dos graus obtidos nas quatro provas, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco) e, pelo menos, 5 (cinco) pontos em cada prova.

§ 6º - Em caso de empate, será observada a seguinte ordem de preferência para desempate:

- a) melhor resultado na prova de comunicação e Expressão;
- b) melhor resultado na prova de Organização Social e Política do Brasil;
- c) melhor resultado na prova prática.

Art. 4º - A abertura da inscrição ao concurso e a fixação do prazo respectivo serão divulgados em edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, fixados nos Quadros de Editais do Tribunal Regional do Trabalho e da Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins, além de outros meios locais de divulgação, a critério da Comissão respectiva.

Art. 5º - A inscrição dos candidatos será feita na sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins, perante funcionário para esse fim designado.

Art. 6º - O pedido de inscrição será feito mediante o preenchimento de fichas fornecidas ao candidato, no local da inscrição, e o pagamento da taxa de Cr\$ 100,00 (Cem cruzeiros).

Art. 7º - Ao candidato inscrito será fornecido um cartão de identificação, sem o qual, não terá o candidato acesso ao local de realização das provas.

Art. 8º - A ficha de inscrição só será aceita se estiver devidamente preenchida, sem qualquer emenda ou rasura.

Art. 9º - Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional, devendo ser indeferido, liminarmente, o pedido insuficientemente instruído.

Art. 10 - A inscrição será aberta pelo prazo a ser fixado no Edital do Concurso.

Art. 11 - Os pedidos de inscrição serão encaminhados, pelos funcionários encarregados do seu recebimento, à Comissão do Concurso, para os fins de direito.

Art. 12 - O candidato que fizer na ficha de inscrição, declaração falsa ou inexata, terá a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DO JULGAMENTO

Art. 13 - As provas de seleção serão realizadas após o mínimo de trinta (30) dias do encerramento da inscrição.

Art. 14 - As provas terão a duração que for determinada pela comissão do concurso e se realizarão, em locais prefixados, com aviso público, que terá a antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, pelo menos, e serão prestadas perante a mesma, ou pessoa previamente designada.

Parágrafo único - Nas provas será usada, obrigatoriamente, pelos candidatos, caneta esferográfica de tinta de cor azul.

Art. 15 - Não haverá segunda chamada para qualquer prova, importando a ausência do candidato na atribuição da nota ZERO (0) à prova a que tiver faltado.

Art. 16 - O candidato deverá exibir o seu cartão de identificação antes de cada prova, sob pena de considerar-se ausente.

Art. 17 - O candidato que se recusar a prestar qualquer prova ou se retirar do recinto, durante a realização da mesma sem a devida autorização, ficará automaticamente eliminado do concurso.

Art. 18 - Será também excluído, por ato do examinador, o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades presentes. Idêntica penalidade será aplicada ao candidato que, durante a realização de qualquer prova, for surpreendido em flagrante comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito, ou qualquer outra forma, bem assim, utilizando-se de livros, notas ou impressos.

Art. 19 - Concluídos os trabalhos de realização de cada prova, observar-se-á, para garantia da objetividade do julgamento o seguinte:

- a) os talões de identificação que acompanham as capas, serão destacados logo após o término de cada prova e ficarão em invólucros lacrados, até a conclusão do respectivo julgamento;
- b) cada talão receberá um número não correspondente ao da inscrição do candidato, repetida para identificação na capa da qual o talão for destacado.

Art. 20 - O julgamento das provas será feito segundo o critério fixado pelos examinadores.

Art. 21 - A nota será lançada nas provas antes do trabalho de identificação, que se fará publicamente, em local, dia e hora previamente designados, constante de aviso ou edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único - A partir da identificação, quando também é feita a divulgação nas notas obtidas em cada prova, poderá o candidato consultar as respectivas provas, com o fim de revisão se assim o desejar, dentro do prazo a que se refere as alíneas a e b do art. 23 destas Instruções.

Art. 22 - À Prova que apresentar sinal ou contiver expressão que possibilite sua identificação, será atribuída a nota ZERO.

Art. 23 - Divulgado o resultado de qualquer prova será permitido ao candidato requerer a revisão da mesma, desde que o faça dentro das normas de urbanidade e em termos compatíveis, observado o seguinte:

a) o pedido de revisão será fundamentado, indicando precisamente as questões e pontos sobre os quais, em face do critério adotado, poderá ser atribuído maior grau;

b) o pedido será apresentado à Comissão do concurso até 2 (dois) dias depois da identificação pública das provas, cabendo à referida Comissão, a decisão, que será irrecorrível.

Parágrafo único - Não caberá revisão da prova PRÁTICA.
DA COMISSÃO DO CONCURSO

Art. 24 - O Presidente do Tribunal designará uma Comissão componente de três (3) membros, entre Juizes e funcionários desta Justiça ou pessoas de reconhecida capacidade profissional, que funcionará sob a Presidência de um deles, para proceder a realização do Concurso, inclusive o exame e julgamento das provas.

Art. 25 - A Comissão funcionará na sede do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, e será auxiliada por um secretário escolhido pelo seu Presidente, podendo ainda requisitar e promover tudo quanto se tornar necessário ao fiel desempenho de sua missão.

Art. 26 - A Comissão providenciará a publicação do Edital de Inscrição, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de sua designação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - Os resultados finais do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, obedecendo à ordem decrescente de pontos obtidos pelos candidatos.

Art. 28 - A homologação do concurso caberá ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Art. 29 - O Concurso será válido por dois (2) anos, a contar da data da homologação.

Art. 30 - A correção de linguagem será observada em todas as provas.

Art. 31 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes Instruções e do compromisso de aceitar integralmente as condições do Concurso como se acham estabelecidas.

Art. 32 - Não poderão ser membros da Comissão do concurso parentes até o 3º grau civil, consanguíneos ou afins, de qualquer candidato.

Art. 33 - As presentes Instruções entrarão em vigor na data de sua aprovação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 6 de maio de 1981.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juiza Presidente

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Juiz Vice-Presidente

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Juiz Togado

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELO

Juiz Togado

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS

Juiz Togado

ORLANDO SOZINHO LOBATO

Juiz Empregador

JOSÉ ANTÔNIO DE ARAÚJO FERREIRA

Vogal Empregado Convocado

(G. Reg. nº 1.215)

PROCESSO TRT R EX-OFF e RO 219/81

Recorrente - Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública - Procurador: Dr. Calilo Jorge Kzan Neto.

Recorrido - Otávio Monteiro da Luz.

D E S P A C H O:

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se no artigo 896, letra b, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O recorrente dá como violado o art. 7º, do texto consolidado, porque, segundo seu entendimento, o pagamento do quinquênio, vantagem deferida aos estatutários, é indevido a trabalhadores que optaram pela lei consolidada.

Inexistiu a apontada violação de lei. O V. Acórdão recorrido, decidiu que o reclamante jamais foi estatutário. Recebia, pois, a gratificação quinzenal como parte integrante de seu salário de trabalhador regido pela legislação trabalhista. Portanto, não poderia o reclamado suprimir o pagamento da vantagem, sob pena de ofensa ao artigo 468 da Consolidação das Leis do Trabalho.

III - Ante o exposto, não configurado o pressuposto recursal invocado, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 11 de maio de 1981.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente

(G. Reg. nº 1.271)

PROCESSO TRT RO 275/81

Recorrente - Fazenda Bom Destino de João Miranda Vilela.
Advogados: Drs. Rubem Conde de Almeida e José da Rocha Moreira.

Recorrido: Alcides Rolan Maçacate - Advogado: Dr. Pedro Marques da Cunha Neto.

D E S P A C H O:

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se na letra b, do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Alegando violação de lei para lhe possibilitar a subida da revista, o recorrente não faz menção. Na realidade, deseja simplesmente o reexame da prova. Os dois graus de jurisdição reconheceram que, de acordo com as provas colhidas durante a instrução processual, a data de admissão do reclamante ocorreu em 1º de abril de 1979 e, ainda, que ficou provado o trabalho em dia de domingos e feriados. Via de consequência, a hipótese dos autos adomina apenas matéria de fato, que, agora, já não pode ser reapreciada nesta fase em que o processo se encontra.

III - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 11 de maio de 1981.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente

(G. Reg. nº 1.271)

PROCESSO TRT RO 169/81.

Recorrente - Manoel Mendes Tavares.

Recorrido - Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A.

Advogado: Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva.

D E S P A C H O:

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O Egrégio Regional, através do V. Acórdão recorrido, decidiu que "Só se justifica a conversão da reintegração em indenização dobrada, quando a incompatibilidade prévia ou resultante do dissídio vier a ser claramente caracterizada nos autos". Contra essa decisão se insurge o recorrente, afirmando que a mesma violou o artigo 496, consolidado, bem como divergiu do aresto transcrito às fls. 441, dos autos.

III - Não conflita a decisão regional com a jurisprudência apontada nem com a lei.

O recorrente em seu apelo, item 2, diz que os autos estão sobrecarregados de argumentos que comprovam o alto grau de incompatibilidade entre as partes. O V. Acórdão recorrido deixou claro que "Difícil, pois, caracteriza uma questão pessoal entre empregado e o empregador, neste processo. De qualquer maneira, se existente, só poderia ser anterior ao litígio e não dele resultante, pois, ao que se conclui da leitura dos autos, em nenhum momento hostilizou ou demonstrou o Banco malquerença com o recorrido durante o processo. Houve, sim, comportamentos do pleiteante, durante o processo. Houve, sim, objeções por parte do empregador, pois se referiam ao procedimento nos autos e não à conduta do empregado".

Do exposto, vê-se que as provas foram devidamente examinadas pela decisão regional e o que pretende o recorrente é exclusivamente reapreciá-las. Essa postulação lhe é vedada, eis que, o exame das provas se exaure nas instâncias ordinárias.

Quanto ao aresto transcrito às fls. 441, dos autos, o mesmo não serve para caracterizar divergência jurisprudencial, conforme estabelece a letra a do artigo 896 consolidado, por tratar-se de decisão de turma do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

IV - Denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 11 de maio de 1981.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente

(G. Reg. nº 1.271)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PRESIDENTE: Deputado: NILSON CÉLIO G. SAMPAIO

ATA da 2ª Reunião Solene, 1º Período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 04 de maio de 1981.

PRESIDENTE : Sr. Deputado Célio Sampaio.
1º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Nicolau Saráty.
2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Jaime Nascimento.

Aos quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezessete horas e quarenta minutos no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente - Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão, destinava-se a comemorar a passagem do "Dia do Legislativo", ocorrido ontem. Para tomar parte na Mesa dos Trabalhos, o Sr. Presidente convidou as seguintes autoridades: General Rubens Vaz - Representante do Governo do Estado; Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém; Representante do Primeiro Comando Aéreo Regional; Representante do Comando da 3ª Região Militar; Exmo. Sr. Comandante da Polícia Militar do Estado; Representante do Tribunal Regional Eleitoral; Representante do Tribunal de Contas; Sr. Presidente do Banco do Estado do Pará. Em seguida a Banda de Música da Polícia Militar, entoou o Hino do Pará. Para falar em nome do PMDB, ocupou a Tribuna o Deputado - Mário Chermont, mostrando a importância do Poder Legislativo em nosso País, manifestando a preocupação do PMDB, pelos rumos do parlamento brasileiro, diante das constantes reformas que vêm se processando. Para falar em nome

do Partido Popular, ocupou a Tribuna o Deputado - Alvaro Freitas, que manifestou sua esperança nos destinos do Parlamento Brasileiro, que cada vez mais vem assumindo a sua real posição no cenário político de nosso País. Para falar em nome do PDS, ocupou a Tribuna o Deputado - Zeno Veloso, que fez uma ampla análise da atual situação do Poder Legislativo no Brasil, no âmbito da Constituição Brasileira. Para falar em nome da Bancada do PTB, ocupou a Tribuna o Deputado Domingos Juvenil, afirmando que "na defesa da democracia, está o fortalecimento do Poder Legislativo Brasileiro". O Sr. Presidente agradeceu a importância do voto no Poder Legislativo. O Sr. Presidente agradeceu a presença de todos que vieram prestigiar a presente Sessão, encerrando a mesma às 18:30 horas, com a Banda de Música da Polícia Militar, entoando o Hino Nacional. Compareceram à presente Sessão os Deputados: Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Mariuadir Santos, Nicolau Saráty, Américo Brasil, Fernando Bahia, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Ademir Andrade, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Nicles Ribeiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz e Alvaro Freitas. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio "Cabana-gem", em 04 de maio de 1981. Lida em 05 de maio de 1981.

Sr. Deputado CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Sr. Deputado NICOLAU SARÁTY
1º Secretário
Sr. Deputado JAIME NASCIMENTO
2º Secretário

ATA da 29ª Reunião Ordinária, 1º Período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 04 de maio de 1981.

PRESIDENTES : Srs. Deputados Célio Sampaio e Vicente Queiroz.

1º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Mariuadir Santos.

2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Nicolau Saráty.

Aos quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e um, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente - Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo à leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado - Vicente Queiroz, que teceu comentários sobre a total ausência de fiscalização nas feiras e supermercados. A Deputada Terezinha Sussuarana, ocupou a Tribuna, apresentando requerimento solicitando providências para que seja dada melhores condições de habitação aos moradores dos Conjuntos Habitacionais Marex e Bela Vista. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, o Deputado Vicente Queiroz, assumiu a Presidência, concedendo a palavra ao Deputado - Célio Sampaio, que teceu comentários sobre a Reunião Parlamentar Interestadual, realizada em Brasília, ressaltando o desenvolvimento dos trabalhos da atual diretoria da UPI, sendo aparteado pelos Deputados: Domingos Juvenil e Fernando Bahia. Concluiu o orador congratulando-se com o Coronel Eladyr Nogueira, pela sua atuação na condução de Comandante Interino da Polícia Militar do Estado, manifestando sua confiança no novo Comandante daquela milícia, sendo aparteado pelo Deputado Zeno Veloso. Por cessão de direito do Deputado Mário Chermont, ocupou a Tribuna o Deputado Ronaldo Campos, apresentando requerimento, solicitando enérgicas providências para apuração dos fatos que chocaram a população Santarena, quando o cidadão, Oscar Dias, foi espancado pela Guarnição da Polícia Militar do Estado em Santarém, sendo aparteado pelos Deputados Zeno Veloso, Domingos Juvenil, Fernando Bahia, Paulo Ramalho e Vicente Queiroz. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 27ª e 28ª Sessões Ordinárias; 14ª e 15ª Sessões Extraordinárias e 3ª Sessão Especial. Foi aprovado o pedido de licença do Deputado José Guilherme, solicitando 04 dias para tratar de interesses particulares. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: Dos Deputados Ronaldo Passarinho e Mariuadir Santos, de congratulações pela passagem do "Dia Nacional das Comunicações"; do Deputado Vicente Queiroz, de votos de pesar pelo falecimento do Professor Nélio Magno. Foram aprovados os pedidos de urgência para os requerimentos nºs 291, 292 e 293/81, do Deputado César Franco; 207, 208 e 210/81, do Deputado Nicias Ribeiro; 165 e 166/81, do Deputado Mário Chermont. Na condição de Líder do PTB, ocupou a Tribuna o Deputado Domingos Juvenil, apresentando requerimento de solidariedade ao Governador do Estado, inserindo nos Anais o artigo do Jornalista Hélio Gueiros, intitulado "Gato Preto em Campo de Neve", a respeito de recente entrevista do Senador Jarbas Passarinho, envolvendo o atual Governador do Estado. Na condição de Líder do PDS, ocupou a Tribuna o Deputado Zeno Veloso, contestando o pronunciamento do Líder do PTB, esclarecendo pontos da entrevista concedida pelo Senador Jarbas Passarinho. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, para explicações pessoais, ocuparam a Tribuna os Deputados: Zeno Veloso, justificando as suas colocações no pronunciamento que fez como Líder do PDS; Domingos Juvenil, contestando a interpretação que foi dada pelo Deputado Zeno Veloso, ao seu pronunciamento; Ronaldo Passarinho, rebatendo o pronunciamento do Deputado Domingos Juvenil; Alvaro Freitas, agradecendo à Mesa Diretora desta Casa pela cessão do Palácio "Cabanagem", para a realização da Convenção do Partido Popular em nosso Estado; Mário Chermont, mostrando a importância do jornalista Hélio Gueiros, para a imprensa do nosso Estado; Fernando Bahia, mostrando a improcedência do pronunciamento do Deputado Mário Chermont, no que se refere a liberdade de escrever do jornalista Hélio Gueiros. Concluiu o orador ratificando as palavras do Deputado Zeno Veloso. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão solene dentro de cinco minutos, encerrando a presente às 17:25 horas, na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Jaime Nascimento,

Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Maximino Porpino, Nicolau Saráty, Américo Brasil, Aziz Mutran, Fernando Bahia, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Ademir Andrade, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz e Alvaro Freitas. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio "Cabanagem", em 04 de maio de 1981. Lida em 05 de maio de 1981.

Srs. Deputados CÉLIO SAMPAIO e VICENTE QUEIROZ

Presidentes

Sr. Deputado MARIUADIR SANTOS

1º Secretário

Sr. Deputado NICOLAU SARATY

2º Secretário

(G. Reg. Nº 1258)

ATA da 30ª Reunião Ordinária, 1º Período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 05 de maio de 1981.

PRESIDENTE : Sr. Deputado Célio Sampaio.

1º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Mariuadir Santos.

2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Nicolau Saráty.

Aos cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e um, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos com o 1º Secretário procedendo à leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Mariuadir Santos, apresentando requerimentos: O 1º solicitando providências, por parte do Prefeito Loriwal Reis de Magalhães, no sentido de determinar o plaqueamento de avenidas, ruas, travessas e logradouros públicos de Belém; o 2º de votos de pesar pelo falecimento do Sr. Tito de Sousa Mattos. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Domingos Juvenil, que teceu comentários sobre a comunicação oficial do Ministro da Justiça ao Governador do Estado, sobre a recusa do Presidente da República aos nomes dos Prefeitos indicados para Altamira e Óbidos. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Paulo Ramalho, tecendo comentários sobre a notícia publicada no Jornal "O Liberal", a respeito do aumento no preço do frete rodoviário. O Orador seguinte foi o Deputado Alvaro Freitas, que reportou-se sobre o problema do desemprego em nosso País. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Ademir Andrade, que apresentou requerimento de solidariedade ao Centro Brasil Democrático - CEBRADE, sediado no Rio de Janeiro, ante os fatos ocorridos a 30 de abril último, pelo transcurso do "Dia do Trabalho". Concluiu o orador solicitando que seja inserido nos Anais da Casa a nota escrita pelos Sindicatos dos Jornalistas Profissionais do Pará e dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Belém, denominada "Patrões Brigam. Empregados Passam Fome", sendo aparteado pelos Deputados: Domingos Juvenil, Ronaldo Passarinho, Maria de Nazaré. Por cessão de direito do Deputado Alvaro Freitas, ocupou a Tribuna a Deputada Maria de Nazaré, apresentando requerimentos que posteriormente serão apreciados pelo Plenário, sendo aparteada pelos Deputados: Vicente Queiroz e Lauro Sabbá. Por cessão de direito da Deputada Maria de Nazaré, ocupou a Tribuna o Deputado Lauro Sabbá, dirigindo apêlo a Direção da ENASA, pedindo que se estenda até Baião e Mocajúba a rota a ser cumprida pelo Navio "Soure", em suas viagens ligando Belém à Cidade de Cametá, ficando inscrito com 15 minutos para a próxima Reunião, sendo aparteado pelo Deputado Vicente Queiroz. Passando a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 29ª Reunião Ordinária e 2ª Reunião Solene. Foram aprovados os pedidos de licença dos Deputados: Nilçon Pinheiro, Milton Pêres e Everaldo Martins, solicitando 120, 01 e 02 dias respectivamente para tratamento de saúde. Na condição de Líder do PTB, ocupou a Tribuna o Deputado Domingos Juvenil, tecendo comentários sobre o editorial que se refere a crise profunda em que vivem os jornalistas e gráficos do jornal "O Estado do Pará". Como Líder do PMDB, ocupou a Tribuna o Deputado Ronaldo Campos, que reportou-se sobre a crise em que se encontra o matutino "O Estado do Pará", prestando solidariedade aos jornalistas e gráficos desse órgão de imprensa. O Deputado Alvaro Freitas, como líder do PP., teceu comentários a respeito do desemprego prestando também so-

lidariedade aos jornalistas e gráficos do jornal "O Estado do Pará", em virtude da situação em que se encontram. Ocupou a Tribuna a Deputada Maria de Nazaré, apresentando Projeto de Lei, que proíbe motoristas de transportes remunerados, que possuam antecedentes criminais no aparelho policial, por crimes contra os costumes e o patrimônio, exercerem a profissão em todo o território paraense. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, para explicações pessoais, ocuparam a Tribuna os Deputados: Alvaro Freitas, lamentando a atitude do Deputado Laércio Franco, que se dirigiu a sua pessoa de maneira indelicada no momento em que reclamava sobre a tramitação nesta Casa de um Projeto de sua autoria; Deputada Maria de Nazaré, respondendo a reclamação do Deputado Paulo Ramalho, relacionada a tramitação de Projeto nesta Casa; Nicias Ribeiro, endereçou convites a todos os Prefeitos e Vereadores dos Municípios que constituem a Ilha de Marajó, para participarem do 1º Encontro Marajoara, que ocorrerá às 10:00 horas de sexta-feira, dia 08, no Auditório da Assembléia Legislativa do Estado do Pará. O orador manifestou o seu apoio pela luta encetada pelos jornalistas de nosso Estado em defesa dos seus direitos; Vicente Queiroz, para ratificar o apoio de sua bancada ao movimento de defesa do jornal "O Estado do Pará", pela difícil fase que atravessam seus funcionários; Zeno Veloso, ocupa a Tribuna para que se faça registrar nos Anais desta Casa - Projeto de Lei do Deputado Federal Osvaldo Melo, que isenta do Imposto de Renda, proventos da aposentadoria, reforma ou transferência para a reserva até o valor anual de um milhão de cruzeiros; Laércio Franco, endossou as palavras do Deputado Zeno Veloso. Concluiu o orador mostrando a lisura da atuação da Comissão de Justiça desta Casa. O Sr. Presidente comunicou que a posse do Deputado Santana Costa, suplente de Deputado do PMDB, será feita no Plenário por exigência regimental. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Reunião Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente Ata, na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Nicolau Saráty, Américo Brasil, Aziz Mutran, Fernando Bahia, Milton Péres, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Ademir Andrade, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz e Alvaro Freitas. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio "Cabanagem", em 05 de maio de 1981. Lida em 06 de maio de 1981.

Sr. Deputado CÉLIO SAMPAIO
Presidente

Sr. Deputado MARIUADIR SANTOS
1º Secretário

Sr. Deputado NICOLAU SARÁTY
2º Secretário

(G. Reg. Nº 1258)

ATA da 31ª Reunião Ordinária, 1º Período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 06 de maio de 1981.

PRESIDENTES : Srs. Deputados Célio Sampaio e Vicente Queiroz.

1º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Mariuadir Santos.

2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Nicolau Saráty.

Aos seis dias mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e um, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo à leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, passando a Presidência ao Deputado Vicente Queiroz. O Deputado Célio Sampaio, ocupou a Tribuna reportando-se sobre a inauguração de um Sub-Posto Médico na Ilha do Outeiro e falando sobre as providências que serão tomadas pelo Governo do Estado, para recuperação da Escola daquela localidade bem como a implantação do 2º Grau. O Deputado Américo Brasil, ocupou a Tribuna tecendo críticas à atuação da Secretaria de Saúde no Interior de nosso Estado. O Deputado Célio Sampaio, reassumiu a Presidência,

concedendo a palavra ao Deputado Ronaldo Passarinho, que procedeu à leitura de uma carta que recebeu do Advogado Cláudio Araújo Furtado, com referência ao espancamento sofrido pelo Sr. Oscar Pires Dias, por policiais militares de Santarém. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Lauro Sabbá, que contestou o pronunciamento do Deputado Américo Brasil e elogiou a atuação do Secretário de Saúde em nosso Estado, sendo aparteado pelos Deputados: Américo Brasil, Fernando Bahia, Maria de Nazaré e Vicente Queiroz. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Domingos Juvenil, mostrando o trabalho que vem realizando pelo atual Secretário de Saúde, em nosso Estado, sendo aparteado pelos Deputados: Ronaldo Passarinho, Maria de Nazaré e Fernando Bahia. Por cessão de direito do Deputado Mariuadir Santos, ocupou a Tribuna o Deputado Mário Chermont, que contestou as afirmações que vêm sendo feitas pela imprensa sobre sua possível ligação com o Sr. Governador do Estado, ficando inscrito com 17 minutos para a próxima Sessão. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente, convidou os Srs. Deputados: Vicente Queiroz, Everaldo Martins e Maria de Nazaré, para introduzirem no Plenário, o Sr. Leandro Santana Costa, suplente de Deputado Estadual, que completará o período de licença do Sr. Deputado Nilçon Pinheiro, por cento e vinte dias. Após sua introdução no Plenário, o Sr. Santana Costa, apresentou à Mesa Diretora o Diploma de 1º Suplente de Deputado Estadual pela legenda do PMDB. O Sr. 1º Secretário procedeu à leitura do referido Diploma. A seguir o Sr. Presidente solicitou que os presentes ficassem de pé para ouvirem o compromisso a ser prestado pelo Deputado Santana Costa, na Forma Constitucional. Lido o compromisso, o Sr. Presidente declarou empossado no Cargo de Deputado Estadual, o Sr. Leandro Santana Costa, enquanto perdurar a licença do Deputado Nilçon Pinheiro. Em seguida foi aprovada a Ata da 30ª Sessão Ordinária. Foram aprovados os pedidos de licença dos Deputados: César Franco, Ronaldo Campos e Terezinha Sussuarana, solicitando 05, 10 e 07 dias, respectivamente para tratamento de saúde. Na condição de Líder do PDS, em exercício, ocupou a Tribuna o Deputado Everaldo Martins, comunicando que, na manhã de hoje, o Dr. Oziel Carneiro, foi empossado no cargo de Secretário Executivo do Projeto Carajás. Concluiu o orador, mostrando a sua satisfação pela ocorrência de tal fato e ainda pelo apoio que vem sendo manifestado ao Projeto de abertura em nosso País. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: do Deputado Everaldo Martins, de congratulações ao Rotary Clube de Santarém; do Deputado Zeno Veloso, de votos de pesar pelo falecimento do Sr. DIB Elias Demétrio; da Deputada Maria de Nazaré, de votos de pesar pelo falecimento do Industrial, Francisco Ferreira da Costa; do Deputado Mariuadir Santos, de votos de pesar pelo falecimento do Sr. Tito de Souza Mattos; do Deputado Mário Chermont, de votos de aplausos ao Sr. Marco Aurélio Lobão e Ana Carolina de Almeida; da Deputada Maria de Nazaré, de votos de pesar pelo falecimento da Sra. Joaquina Barros. Foram aprovados os pedidos de urgência para os requerimentos nºs 688/81, do Deputado Milton Péres; 212/81, do Deputado Nicias Ribeiro; 266 a 272/81, do Deputado Domingos Juvenil. Foi adiado por 24 horas, o requerimento nº 328/81, do Deputado Laércio Franco. Continuou em discussão o requerimento nº 221/81, do Deputado Plínio Pinheiro. O autor ocupou a Tribuna para dizer dos motivos que o levaram a apresentar o requerimento, sendo aparteado pelos Deputados: Aziz Mutran, Everaldo Martins e Domingos Juvenil. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, mostrando a necessidade de se convocar o Diretor da RODOMAR, para na Comissão de Transportes desta Casa, prestar esclarecimentos aos Srs. Deputados, sendo aparteado pelos Deputados Plínio Pinheiro e Paulo Ramalho, ficando inscrito com 10 minutos para a próxima Sessão. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, para explicações pessoais, ocuparam a Tribuna os Deputados: Vicente Queiroz, manifestando seus votos de boas vindas ao Deputado Santana Costa; Nicias Ribeiro, comentando a resposta de seu pedido de informações à ELETRONORTE, quando informa que não tem nenhum plano de eletrificação para a Ilha do Marajó. O orador criticou ainda a Direção do Banco do Brasil, por sua recusa em instalar Postos Avançados no Interior do Estado; Everaldo Martins, saudando o Deputado Santana Costa, em nome do PDS. O orador teceu comentários ainda sobre a realização, em Santarém, da Conferência Distrital do Rotary Internacional, no período de 30 de abril a 02 de maio de 1981. O Deputado Vicente Queiroz, assumiu a Presidência, concedendo a palavra aos Deputados: Santana Costa, fazendo reivindicações, visando o bem-estar do povo da região do Baixo-Tocantins e de todo o Estado do Pará; Alvaro Freitas, manifestando sua alegria pelo retorno do Deputado Santana Costa. Continuou o orador, mostrando que seu

Projeto de Lei, dispensando a exigência de fotografias para expedição de Carteira de Saúde, está a 01 mês e 01 dia, tramitando na Comissão de Justiça; Mário Chermont, prestando explicações às colocações do Deputado Alvaro Freitas. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental e Sessões Extraordinárias, encerrando a presente às 17:30 horas, na qual, compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Jaime Nascimento, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Maximino Porpino, Nicolau Saráty, Plínio Pinheiro, Américo Brasil, Aziz Mutran, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Milton Péres, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Ademir Andrade, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, San-

tana Costa, Vicente Queiroz e Alvaro Freitas. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio "Cabanagem", em 06 de maio de 1981. Lida em 07 de maio de 1981.

Srs. Deputados CÉLIO SAMPAIO
e VICENTE QUEIROZ
Presidentes
Sr. Deputado MARIUADIR SANTOS
1º Secretário
Sr. Deputado NICOLAU SARATY
2º Secretário

(G. Reg. Nº 1259)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidenta: EVA ANDERSEN PINHEIRO

EDITAL Nº 03/81
PROCESSO Nº 45.899

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. José Ribamar Moraes.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por sua Presidenta abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. José Ribamar Moraes, Prefeito Municipal de Santana do Araguaia a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 45.899 referente a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, exercício financeiro de 1979.

Belém, 11 de maio de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
(G. Reg. nº 1245 - Dias: 14, 18 e 22/05/81)

ACÓRDÃO Nº 11.700
(Processo nº 49.385)

REQUERENTE. Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL, Secretário de Estado de Administração.

RELATOR: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL, Secretário de Estado de Administração, através Ofício nº 210/81, de 28.04.81, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria do bacharel em Direito ALUIZIO DA SILVA LEAL, no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nos termos do Decreto s/n de 22 de abril de 1981, de acordo com o art. 119, § 1º da Constituição do Estado, combinado com os arts. 305 item I alínea "a" e 308 da Resolução nº 07, de 30.12.71, do Tribunal de Justiça do Estado (Código Judiciário do Estado do Pará), mais os arts. 2º "caput" da Lei nº 4958/81 e 1º da Lei nº 4804/78, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.843.732,80 (Hum milhão, oitocentos e quarenta e três mil, setecentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 78.792,00
- Representação - 30%	Cr\$ 23.637,60
- Adicional p/tempo de serviço-50%.....	Cr\$ 51.214,80
Provento mensal	Cr\$ 153.644,40
Provento anual	Cr\$ 1.843.732,80

como tudo dos autos consta.

ACÓRDÃO os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de maio de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. JOSÉ OCTAVIO DIAS MESCOUTO-Procurador.

VOTO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ELIAS DAIBES HAMOUCHE - Relator
RELATÓRIO:

1 - O presente processo trata da aposentadoria do Dr. ALUIZIO DA SILVA LEAL, no cargo de Desembargador do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

2 - Dos autos constam os seguintes elementos:

- a) Certidão de registro civil, demonstrando que o aposentado completou setenta anos de idade, no dia 24 de março de 1981.
b) Acórdão nº 4.803, do Tribunal de Justiça, por onde se vê que o interessado, em data de 10.11.78, contava 45 anos, 2 meses e 13 dias de serviço.
c) Decreto de aposentadoria, assinado em data de 22.4.81, no qual os proventos anuais estão fixados em Cr\$ 1.843.732,80, tendo por componentes o vencimento integral, 30% de representação e 50% de adicional por tempo de serviço.

3 - A D-1 confirma os proventos e o Ministério Público, em parecer assinado pelo Dr. José Octávio Dias Mescouto, conclui pelo registro. É o Relatório.

VOTO

Regula o processo e corretos os proventos, eis que o aposentado adquiriu direito, quanto ao adicional - por tempo de serviço, anteriormente à vigência da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, de firo o registro.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro EMÍLIO MARTINS: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA: "De acordo".

Voto da Exma. Sra. Conselheira PRESIDENTA: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro MANUEL AYRES: "De acordo".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de maio de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. JOSÉ OCTAVIO DIAS MESCOUTO-Procurador
(G. Reg. nº 1281 - Dias: 18/05/81)



Comércio e Conservadora de Elevadores Chaves Ltda.

Reformas — Manutenção e Instalações

C.G.C. 04976700/0001-04 — Insc. Est. 15.072.348-0

RUA DOS MUNDURUCUS, 3837 — FONE: 226-8110

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nome: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Endereço: TV. QUINTINO BOCAIÚVA, 1585

C.G.C. 04976700/0001-77

Insc. Est. -

Administradora: O MESMO

Endereço: O MESMO

N.º de Paradas: 6

Tipo: CC. PASSAGEIROS

Marca: OTIS

N.º de Elevadores: 2

N.º do Contrato: 105

Comércio e Conservadora de Elevadores Chaves Ltda., com sede nesta cidade, a RUA DOS MUNDURUCUS Nº3837 E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ SITO A TV. QUINTINO BOCAIÚVA, 1585.

de ora em diante

denominado(a) CLIENTE, é contratado o seguinte:

I) — A CONSERVADORA executará, no(s) 2 (DOIS) elevador(es)

instalado(s) NO ED. ACIMA MENCIONADO os SERVIÇOS abaixo discriminados:

- a) Inspeção do(s) elevador(es) periodicamente e sempre que se tornar necessário.
- b) Regulagem e ajuste dos quadros de comando, seletores, indutores, limites, freios, mecanismo de portas, indicadores de posição, anunciadores de chamadas, corrediças do carro e do contrapêso, relés, escôvas, chaves, contactos e outras partes acessórias, a fim de proporcionar ao(s) elevador(es) um funcionamento eficiente e econômico.
- c) Lubrificação e Limpeza, de acôrdo com a necessidade local, das máquinas, motores, geradores, quadros de comando, seletores, indutores, limites, guias, as partes externas do carro, contrapêso, mecanismos de porta e demais partes mecânicas e elétricas do(s) elevador(es), assim como o fornecimento de graxa, óleo, estopa e querosene.
- d) Serviço de Prontidão para atender com presteza, durante o horário normal de trabalho, a qualquer chamado sobre o funcionamento deficiente do(s) elevador(es) ou de suas partes componentes, até às 21 horas.
- e) Serviço de emergencia a qualquer hora do dia ou da noite, fora do horário normal de trabalho, inclusive aos domingos e feriados, para casos de necessidades inadiável de auxílio técnico, como o de pessoa presa ou acidente.
- f) Visita Semanal aos equipamentos dos elevadores por um de nossos técnicos;
- g) Ficará a cargo desta CONSERVADORA, as recomposições das seguintes peças abaixo relacionadas, quando seu desgaste for em caráter normal; a peça a ser substituída poderá ser a original ou equivalente.

Relés, combinações, bobinas p/relés, resistências, contato de carvão grafite, contatos p/porta de pavimento, contatos de cobre, chaves de direções, fuzíveis de baixa amperagem, transformadores, retificadores, lonas de freio, disco de freio, bobina mag. p/freio, disco mag. p/freio, coxins laterais e trazeiros de nylon, lâmpada p/sincronismo luminoso, guias de fechados, alavancas p/ fechador, consertos em fechador, botões p/cabine e botões p tampa de botoeira de pavimento, limites finais, cavaletes laterais e centrais, fitas de aço seletora, guias de nylon p/porta de cabine e roldanas de nylon p/porta de cabine, operador de porta e parafusos com porcas de pequenas dimensões.

II — A CLIENTE, em decorrência do presente contrato, obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir o livre acesso às instalações do(s) elevador(es), quando solicitada pela Conservadora ou por seus empregados em serviço;
- b) Manter a casa de máquinas, o poço e demais dependências do(s) elevador(es) livres e desimpedidos, não depositando neles materiais estranhos que desvirtuem os fins desses recintos;
- c) Não permitir o ingresso de terceiros à casa de máquinas, bem como a intervenção de estranhos nas instalações do(s) elevador(es);
- d) Comunicar imediatamente à Conservadora qualquer irregularidade manifestada no funcionamento do(s) elevador(es);

e) Executar os serviços que a Conservadora venha a julgar necessários para a manutenção e bom funcionamento do(s) elevador(s) ou o fornecimento dos materiais que se fizerem necessários.

f) Ficará sob responsabilidade do CLIENTE as partes que forem necessárias para a manutenção, uso inadequado dos elevadores, acidentes e ou qualquer outro tipo de danos, indenizações, etc., conforme o Vitem deste contrato.

g) Pagar, pelos serviços previstos na cláusula I a importância de **R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL CRUZETOS)**

por mês, devendo o pagamento ser efetuado até o dia 30 do mês corrente.

h) Os pagamentos efetuados com atraso serão acrescidos de juros de 10% e por casos superiores a 45 dias serão cobrados os serviços de Advocacia.

III — PRAZO: — O presente contrato é válido a partir de 01 de março de 1981 e vigorará até o dia 30 de DEZEMBRO de 1981. (10 MESES)

IV — RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Independentemente de qualquer aviso ou notificação, quando ocorrer falta de cumprimento das obrigações constantes da cláusula II;

b) Mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes, em qualquer outra hipótese.

Concretizado o ato ou omissão que der motivo à rescisão, cessará por completo, qualquer responsabilidade da outra parte. A rescisão, em qualquer hipótese, não obriga nenhuma das partes à indenização.

V) — RESPONSABILIDADE CIVIL: — Fica expressamente estipulado que na prestação de serviços constantes das cláusulas deste contrato, não caberá qualquer responsabilidade à CONSERVADORA, por acidentes ocorridos com pessoas ou bens, exceto aqueles que sejam decorrentes direta e exclusivamente dos atos ou omissões dela, CONSERVADORA, e que a responsabilidade da CLIENTE por acidente com pessoas ou bens, enquanto nos elevadores ou nas suas proximidades, não é afetada por este contrato. Fica também entendido que a CONSERVADORA não será responsável por qualquer perda, dano, detenção ou atraso causado por acidentes graves, "lock-outs", fogo, inundação, atos de autoridades civis ou militares, ou por insurreições ou arruaças, ou por quaisquer prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, ou por qualquer outra causa inevitável ou fora de seu controle razoável; ou, em qualquer hipótese, por danos emergentes. Qualquer trabalho, serviço ou responsabilidade, por parte da CONSERVADORA, que não tenha sido expressamente previsto neste contrato, não será pelo mesmo abrangido.

VI) — Impostos e Taxas: Fica Estabelecido que quaisquer Impostos ou Taxas que venham a ser cobrado p/ o futuro sobre este contrato ficarão de inteira responsabilidade do cliente.

VII) — Fica eleito o fóro da Comarca de Belém do Pará, para conhecer de qualquer questão relacionada com o presente contrato.

Belém, 07 de maio de 1981.

COMÉRCIO E CONSERVADORA DE ELEVADORES CHAVES LTDA.

CLIENTE

Belém, de de

VIII- As despesas do presente Contrato correrão por conta das seguintes Relações:
 0200-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
 0201-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
 ATIVIDADE-01020022.003-Fiscalização e controle da arrecadação e aplicação dos recursos Públicos.
 3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.

RECIBO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Em conformidade com o conteúdo dos documentos em anexo, por ter recebido em Belém do Pará, no dia 07 de maio de 1981, os seguintes documentos:

Em nome de: **COMÉRCIO E CONSERVADORA DE ELEVADORES CHAVES LTDA.**

Belém (PA) 07 de maio de 1981

MARIEZA BATISTA TOMAZI

RECEBIDO P. DA CURSIA

Substituto

Testemunhas:

Res.: *Roberto Aguiar 176 - Apt: 1302*
Luiz Paulo 177
Francisco Estevão 178

ANTONIO QUEIROZ
 SANTOS —
 OFÍCIO DE NOTAS
 TABELIAO
 Avenida de P. S. 100
 SUPERBLOCO
 Caixa de Q. 500
 Bairro de Q. Santa F.
 Belém - PA

Personagem, por ter comparecido com guilherme existente (s) no meu arquivo (s)...

Cartório

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

CARTÓRIO ELEITORAL DE 29a. ZONA

EDITAL Nº 91/81
PEDIDOS DE 2as. VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza Eleitoral 29a. Zona de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFE-RIU os pedidos de 2as. vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Antonio do Espirito Santos Farias, título nº 96.591, lotado na 210a. seção.

Francisco Lemos da Gama, título nº 39.663, lotado na 103a. seção.

José Pereira da Silva, título nº 44.377, lotado na 111a. seção.

Valdomiro dos Santos de Oliveira, título nº 67.077, lotado na 145a. seção.

Francisco da Silva, título nº 101.679, lotado na 54a. seção.

Candido Alberto Lopes Gonçalves, título nº 108.438, lotado na 112a. seção.

José Alvaro de Moraes Freitas, título nº 70.402, lotado na 147a. seção.

Marly de La Roque Bezerra, título nº 52.686, lotado na 84a. seção.

Marlene Oliveira Dias, título nº 143.832, lotado na 239a. seção.

Heliete Helena Barbosa Nunes, título nº 95.137, lotado na 207a. seção.

Maria Luzia Carvalho Silva, título nº 77.920, lotado na 175a. seção.

Sandra Maria Alvarez Nunes, título nº 142.548, lotado na 238a. seção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos sete (07) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. nº 1265)

Ementário de Jurisprudência
nºs 16 e 17
Preço Cr\$ 100,00 cada

Arq. do MJ nº 156
Preço Cr\$ 100,00

RTJ
Vol. 94 - II e 94 - III
Preço Cr\$ 200,00 cada vol.

Rev. T.F.R.
nº 68
Preço Cr\$ 150,00